



SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “S1”, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” ou “Securitizadora”);

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Lei nº 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução da CVM nº 17 (conforme definido abaixo):

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais infra identificados (“Agente Fiduciário dos CRI”);

sendo a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI doravante designados, em conjunto, “Partes” e, individual e indistintamente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI celebraram, em 19 de dezembro de 2023, o “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*”, posteriormente aditado em 28 de dezembro de 2023 (“Termo de Securitização”);
- (b) nos termos da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 03 de janeiro de 2024 (“AEI de 03/01/24”), os Titulares dos CRI aprovaram as matérias indicadas na ordem do dia da referida AEI de 03/01/24;



- (c) as Partes têm interesse em aditar o Termo de Securitização para refletir as deliberações tomadas em Assembleia de CRI; e
- (d) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*” (“Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1. Os termos definidos e as expressões adotadas neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural e que não tenham sido de outra forma definidos aqui, terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2. As Partes celebram o presente Aditamento, que tem por objeto aditar o Termo de Securitização, sendo que, para tanto, alteram, de comum acordo, as seguintes cláusulas, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- 2.1.1. Alteram a cláusula 1.1 do Termo de Securitização, para ajustar a definição de “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”, passando tal definição a vigorar com a seguinte redação:

“Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 5.4 conforme deste Termo de Securitização.

- 2.2. Alteram a redação da cláusula 3.1., item “(f)” do Termo de Securitização, para trocar a menção de “Data de Aniversário” para “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”, passando tal item a vigorar com a seguinte redação:

“(f) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a cada Período de Capitalização (conforme abaixo

definido), pela variação mensal positiva do IPCA, calculada pro-rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), desde a primeira data de integralização dos CRI (inclusive), ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive), de acordo com a fórmula constante da cláusula 5.2 abaixo (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente);”

2.3. Alteram a cláusula 2.11.4.2 do Termo de Securitização, de modo a constar que o valor mínimo do Fundo de Despesas deverá corresponder a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.11.4.2 Caso, em qualquer Data de Verificação, a Emissora verifique que os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Despesas são inferiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), esta deverá comunicar à Devedora, via correio eletrônico (e-mail), conforme dados constantes da cláusula 11 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação, para que esta efetue o aporte do valor necessário para recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, na Conta do Patrimônio Separado, com recursos próprios, em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de tal comunicação, sob pena de configuração de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da cláusula dez do Termo de Emissão de Notas Comerciais.”

2.4. Alteram a redação da cláusula 5.2. do Termo de Securitização, para trocar a menção de “Data de Aniversário” para “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios” e para excluir a definição de “Data de Aniversário”, passando tal item a vigorar com a seguinte redação:

“5.2. Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), pela variação mensal positiva do IPCA, calculada pro-rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), desde a Data de Primeira Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive), de acordo com a seguinte fórmula (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente):

$$VNA = VNB \times C$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNB = Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, na última data de atualização, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator da variação mensal positiva acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}}$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de índices considerados na atualização do Valor Nominal Unitário, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número-Índice do IPCA referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da data de atualização, ou seja, a título de exemplificação, na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios do mês de setembro, será utilizado o número índice do IPCA do mês de julho, divulgado no mês de agosto;

NI_{k-1} = Número-Índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k;

dcp = número de dias corridos entre a primeira data de integralização dos CRI ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "dcp" um número inteiro; e

dct = número de dias corridos entre a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios e a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, sendo "dct" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, "dct" será igual a 31 dias corridos.

Sendo que:

- (a) *a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais ou a este Termo de Securitização, ou qualquer outra formalidade;*
- (b) *o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;*
- (c) *considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Data de Pagamento de Juros Remuneratórios consecutivas; e*
- (d) *a atualização monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Devedora e Emissora, ou entre a Devedora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.*

2.5. Alteram o Anexo I e o Anexo II do Termo de Securitização, o qual passará a vigor de acordo com o Anexo I e o Anexo II constante na consolidação do Termo de Securitização, conforme anexo A do presente Aditamento.

2.6. Alteram ainda a cláusula 11.3.6, para excluir a indicação do erro material de data, passando a redação da referida cláusula a vigor da seguinte forma:

“11.3.6 As Assembleias Especiais de Titulares dos CRI que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas na forma prevista na cláusula 11.3.7. abaixo.”

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas no Termo de Securitização e em seus anexos, que não apresentarem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são, neste ato, ratificadas integralmente, o que inclui, mas não se limita às declarações prestadas no Termo de Securitização, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI, a qualquer título, ao integral cumprimento dos seus termos.

3.2. As Partes consolidam o Termo de Securitização conforme **Anexo A** ao presente Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



4.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário dos CRI e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas no Termo de Securitização pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

4.2. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI e seus sucessores.

4.3. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA DIGITAL

6.1. As Partes concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, e este instrumento, bem como seus eventuais aditamentos, serão firmados de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO



7.1. Este Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.2. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do estado de São Paulo como o único competente para dirimir qualquer dúvida suscitada sobre o presente com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita.

E por estarem assim justas e contratadas, o presente Aditamento é firmado em formato eletrônico, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo/SP, 03 de janeiro de 2024.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)

(As assinaturas seguem na próxima página.)



PÁGINA DE ASSINATURAS DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF: 332.360.368-00

E-mail: leticia.viana@provinciasecuritizadora.com.br

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Nilson Raposo Leite

Cargo: Procurador

CPF/ME: 011.155.984-73

Nome: Bianca Galdino Batistela

Cargo: Procuradora

CPF: 090.766.477-63

TESTEMUNHAS:

Nome: André Maicon Matias Dantas

CPF: 459.836.648-67

E-Mail: andre.dantas@provinciasecuritizadora.com.br

Nome: Gabriela Farias do Prado Lelis

CPF: 421.191.068-00

E-Mail:

gabriela.prado@provinciasecuritizadora.com.br

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)



ANEXO A AO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Termo de Securitização Consolidado

TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA



COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ nº 04.200.649/0001-07
como emissora

celebrado com

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
como agente fiduciário

Lastreado em Créditos Imobiliários devidos por
TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Datado de
19 de dezembro de 2023

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES	13
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS	30
CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	38
CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI	42
CLÁUSULA QUINTA - CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DO AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRI.....	43
CLÁUSULA SEXTA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS	47
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	53
CLÁUSULA OITAVA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS	57
CLÁUSULA NONA - AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRI	61
CLÁUSULA DÉCIMA - ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	69
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSEMBLEIA ESPECIAL	71
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS DA EMISSÃO	76
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES.....	81
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE	84
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	84
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOTIFICAÇÕES	84
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FATORES DE RISCO.....	85
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	92
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	93
CLÁUSULA VINTE - FORO	93
ANEXO I	95
ANEXO II	100
ANEXO III	103
ANEXO IV	104
ANEXO V	106
ANEXO VI	108
ANEXO VII	159
ANEXO VIII	198
ANEXO IX	201
ANEXO X	202



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

- I. **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “S1”, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora” ou “Securitizadora”);

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 25 da Lei nº 14.430 (conforme definido abaixo) e da Resolução da CVM nº 17 (conforme definido abaixo):

- II. **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus representantes legais infra identificados (“Agente Fiduciário dos CRI”);

vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*” (“Termo de Securitização”), para vincular os Créditos Imobiliários (conforme definido abaixo) aos CRI (conforme definido abaixo), de acordo com o artigo 22 da Lei nº 14.430 (conforme definido abaixo), a Resolução CVM 60, e demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas.

CONSIDERANDO QUE:

- A. a **TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº 207, Lojas 301 e 318, Ipanema, CEP 22410-001, inscrita no CNPJ sob o nº 40.321.770/0001-50 (“Devedora”), na qualidade de emitente das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), e a Emissora, na qualidade de titular das Notas Comerciais, celebraram o “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantias Reais e Fidejussória, para Colocação Privada, da Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*” (“Termo de Emissão”

de Notas Comerciais”), por meio do qual são regidos os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Devedora, em série única, com garantias reais e fidejussória, para colocação privada (“Emissão das Notas Comerciais”), composta por 23.609 (vinte e três mil e seiscentas e nove) notas comerciais, todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na respectiva data de emissão (“Notas Comerciais” e “Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais”, respectivamente), perfazendo a Emissão das Notas Comerciais o montante total de R\$ 23.609.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e nove mil reais) na respectiva data de emissão, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei nº 14.195 (conforme definido abaixo);

B. as Notas Comerciais emitidas pela Devedora e subscritas e integralizadas pela Emissora conferiram direito de crédito à Emissora em face da Devedora, correspondente à obrigação de pagamento de todos os valores devidos pela Devedora em decorrência das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, incluindo, sem limitação, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), os Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer outros valores e encargos eventualmente devidos por força do Termo de Emissão de Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como Garantias (conforme definido abaixo), Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários advocatícios e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, os quais configuram créditos imobiliários por destinação, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60 (“Créditos Imobiliários”);

C. a Devedora tem interesse em participar de uma operação estruturada de securitização de créditos imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514 (conforme definido abaixo), da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, a qual será realizada pela Emissora, na qualidade de companhia securitizadora, nos termos do presente Termo de Securitização;

D. enquanto titular dos Créditos Imobiliários, a Titular das Notas Comerciais emitirá 1 (uma) cédula de crédito imobiliário integral, sem garantia real, sob a forma escritural, representativa dos Créditos Imobiliários (“CCI”), mediante a celebração da *“Escritura Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural”* junto à **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Instituição Custodiante” e “Escritura de Emissão de CCI”, respectivamente), a qual é devidamente autorizada a atuar como custodiante de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 32 (conforme definido abaixo), servindo assim de lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, de forma a viabilizar a estruturação da Operação de Securitização (conforme definido abaixo). A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente, de modo que ela não será responsável por verificar a suficiência,

validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos;

E. por meio do presente instrumento, a Emissora tem interesse em emitir 23.609 (vinte e três mil e seiscientos e nove) certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da sua 36ª emissão, lastreados nos Créditos Imobiliários (“CRI” e “Emissão dos CRI”, respectivamente), configurando, assim, uma operação estruturada de securitização dos Créditos Imobiliários, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60 (“Operação de Securitização”);

F. os CRI serão objeto de distribuição primária por meio de oferta pública, pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160 (conforme definido abaixo), não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM, nos termos dos artigos 26 e 27 da referida Resolução (“Oferta”), e serão destinados exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), os quais serão considerados titulares dos CRI (“Titulares dos CRI”). A distribuição dos CRI ocorrerá sob a coordenação da Emissora, conforme artigo 43 da Resolução CVM 60;

G. o presente Termo de Securitização integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos no âmbito da Operação de Securitização, envolvendo os Documentos da Operação (conforme definido abaixo), de forma que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente; e

H. as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas dos Documentos da Operação, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé,

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, pautadas pelos princípios da probidade e boa-fé, celebrar o presente Termo de Securitização, de acordo com a Lei nº 14.430, a Resolução CVM 60, a Resolução CVM 160 e demais disposições legais aplicáveis, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1. **Definições:** Para os fins deste Termo de Securitização, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente:

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: (i) palavras e expressões em maiúsculo, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo ou nos Documentos da Operação; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências



contidas neste Termo de Securitização a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

“Agente Fiduciário dos CRI”

O agente fiduciário representante dos Titulares dos CRI nos termos da Resolução CVM 17, qual seja, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização.

“Amortização Extraordinária Facultativa”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.

“ANBIMA”

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS**, associação civil, sem finalidade econômica, que atua como entidade autorreguladora junto a seus associados em assuntos de interesse dos mercados financeiros e de capitais.

“André”

O avalista **ANDRÉ GHERMAN BENDAVIT**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 109.127.507-66 e portador da cédula de identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (“**CREA**”) sob o nº 2011108662-D, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Caio de Mello Franco, nº 90, Jardim Botânico, CEP 22461-190.

“Anúncio de Encerramento da Distribuição”

O anúncio de encerramento da distribuição dos CRI, nos termos da Resolução CVM 160.

“Anúncio de Início de Distribuição”

O anúncio de início da distribuição dos CRI, nos termos da Resolução CVM 160.

“Assembleia Especial dos Titulares dos CRI” e/ou “Assembleia Especial”

A assembleia especial dos Titulares dos CRI, a ser realizada em conformidade com os termos e condições previstos neste Termo de Securitização.



“Atualização Monetária”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 5.2 deste Termo de Securitização.

“Aval”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.1 deste Termo de Securitização.

“Avalistas”

Quando referidos em conjunto, Condomínio, Maryo, André e Rafael (conforme definidos abaixo).

“B3”

A **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**, entidade administradora dos ambientes de bolsa e balcão para registro, negociação, compensação, liquidação e depósito centralizado de ativos, títulos e valores mobiliários na República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.

“Banco Liquidante dos CRI”

A instituição financeira responsável pelas liquidações financeiras da Devedora no âmbito da Emissão dos CRI, ou seja, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04726-170, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, responsável pela liquidação financeira dos CRI, ou qualquer outra pessoa que venha a substituí-la a qualquer título.

“Cartórios de RTD”

Os competentes cartórios de registro de títulos e documentos das circunscrições dos domicílios e/ou da sede das Partes do Termo de Emissão de Notas Comerciais, quais sejam, a comarca do município de São Paulo, estado de São Paulo, e da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

“CCI”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando (D) deste Termo de Emissão.

“Cessão Fiduciária de Recebíveis”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.2.1 deste Termo de Securitização.



“Compromisso de Investimento”

Os compromissos de investimento eventualmente celebrados pelos Titulares dos CRI, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 18 da Resolução CVM 60, os quais regularão os termos e condições para a integralização dos CRI, sendo suas formalizações dispensadas no caso de integralização à vista.

“Comunicação de Vencimento Antecipado”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.2.1. do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

“Condomínio”

O avalista e garantidor **CONDOMÍNIO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO DENOMINADO DOWNTOWN**, condomínio edilício, situado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.197/0001-90.

“Créditos Imobiliários”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando (B) deste Termo de Securitização.

“Condições Precedentes da Liberação de Recursos das Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.2.1 deste Termo de Securitização.

“Condições Precedentes da Primeira Liberação de Recursos das Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.2.1 deste Termo de Securitização.

“Condições Precedentes da Segunda Liberação de Recursos das Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.2.1 deste Termo de Securitização.

“Condições Precedentes da Terceira Liberação de Recursos das Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.2.1 deste Termo de Securitização.

“Conta de Livre Movimentação”

A conta corrente nº 0269687-8, mantida na agência nº 0231 do Banco Bradesco S.A. (cód. 237), em nome da Emitente, em que serão realizadas as liberações de recursos após o cumprimento das Condições Precedentes da Liberação de Recursos das Notas



“Conta do Condomínio”

Comerciais, bem como dos valores remanescentes após o cumprimento das Obrigações Garantidas.

A conta corrente nº 42.943-0, mantida na agência nº 2766 do Banco Bradesco S.A. (cód. 237), em nome do Condomínio.

“Conta do Patrimônio Separado”

A conta corrente nº 18510-1, mantida na agência nº 6327 do Banco Itaú Unibanco S.A. (cód. 341), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado.

“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”

Conforme eventualmente alterado, o *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva”*, celebrado entre a Devedora e o Condomínio, na qualidade de fiduciantes, e a Emissora, na qualidade de fiduciária, para formalização da Cessão Fiduciária de Recebíveis.

“Contrato de Distribuição”

Conforme eventualmente alterado, o *“Contrato de Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização”*, celebrado entre a Devedora, na qualidade de contratante, e a Emissora, na qualidade de contratada como coordenadora líder da distribuição dos CRI.

“Contrato de Engenharia”

O *“Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia com Faturamento Direto”*, celebrado em 03 de setembro de 2021 entre a Devedora e o Condomínio, conforme aditado de tempos em tempos, no qual a Devedora se obrigou a realizar as obras do Empreendimento Alvo, mediante pagamento pelo Condomínio, e o Condomínio se obrigou a prestar o Aval e as Garantias em benefício da Emitente.



“Instrumentos de Garantia”

Quando mencionados, em conjunto, a Escritura de Hipoteca do Imóvel C, a Escritura de Hipoteca dos Imóveis e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

“CNPJ”

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil.

“Coordenador Líder”

A Emissora, conforme autorizada pelo artigo 7º, parágrafo único, da Resolução CVM 60

“CRI”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando (E) deste Termo de Securitização.

“Cronograma Indicativo”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.4.4 deste Termo de Securitização.

“CVM”

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, entidade autárquica vinculada ao Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil responsável por fiscalizar, normatizar, disciplinar e desenvolver o mercado de valores mobiliários brasileiro.

“Data da Amortização Extraordinária Facultativa”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.

“Data de Emissão”

19 de dezembro de 2023.

“Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 5.4 conforme deste Termo de Securitização.

“Data de Vencimento Final”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

“Data de Verificação”

No 1º (primeiro) Dia Útil do mês vigente de cada Data de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado.

“Data do Resgate Antecipado Facultativo”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.



“Despesas”

Quanto referidas em conjunto, as Despesas Extraordinárias, as Despesas Iniciais e as Despesas Ordinárias.

“Despesas Extraordinárias”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 12.2.1 deste Termo de Securitização.

“Despesas Iniciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.9 deste Termo de Securitização.

“Despesas Ordinárias”

As despesas ordinárias, conforme indicadas no **Anexo IX** deste Termo de Securitização.

“Destinação dos Recursos”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.5 deste Termo de Securitização.

“Devedora”

TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., conforme qualificada no considerando (A) deste Termo de Securitização.

“Dia(s) Útil(eis)”

Significa (i) com relação a qualquer pagamento realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer outro pagamento que não seja realizado por meio da B3, bem como com relação a outras obrigações previstas neste instrumento, qualquer dia no qual haja expediente bancário na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, e que não seja sábado ou domingo.

“Documentos da Operação”

Os documentos que formalizam e integram a Operação de Securitização, conforme eventualmente alterados, quais sejam: **(a)** o presente Termo de Emissão; **(b)** a Escritura de Emissão de CCI; **(c)** os Instrumentos de Garantia; **(d)** o Termo de Securitização; **(e)** o Contrato de Distribuição; **(f)** o Anúncio de Início de Distribuição; **(g)** o Anúncio de Encerramento da Distribuição; e **(h)** eventuais demais documentos relativos à Operação de Securitização, incluindo eventuais aditamentos.

“Efeito Adverso Relevante”

Significa **(a)** a critério da Emitente e dos Avalistas, qualquer mudança adversa relevante nas atividades, operações, ativos ou nas condições financeiras da Devedora e/ou de qualquer dos Avalistas: **(a.i)** que afete os direitos e prerrogativas da Emissora estabelecidos no Termo de Emissão de Notas Comerciais; **(a.ii)** que possa afetar a capacidade da Devedora e/ou de qualquer dos Avalistas de cumprir com suas respectivas obrigações previstas no Termo de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos demais Documentos da Operação; **(a.iii)** que afete a validade ou exequibilidade de qualquer previsão material estabelecida no Termo de Emissão de Notas Comerciais e/ou nos demais Documentos da Operação; ou **(b)** qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo ou envio de notificação, ou ambos, resulte em um Evento de Vencimento Antecipado.

“Emissão das Notas Comerciais” ou
“Emissão”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando **(A)** deste Termo de Securitização.

“Emissão dos CRI”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando **(E)** deste Termo de Securitização.

“Empreendimento Alvo”

A construção da expansão do subsolo do Condomínio, conforme previsto no Contrato de Engenharia.

“Empresa de Acompanhamento de Obras”

A empresa a ser contratada pela Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, para realização do acompanhamento das obras do Empreendimento Alvo, conforme cláusula 6.5.10 deste Termo de Securitização.

“Encargos Moratórios”

(a) Juros Remuneratórios incidentes sobre o valor devido e não pago; **(b)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e **(c)** juros de mora calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante

“Escritura de Hipoteca do Imóvel C”

devido e não pago; além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança.

Conforme eventualmente alterada, a “*Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária*”, a ser celebrada entre o Condomínio, na qualidade de hipotecante, e a Emissora, na qualidade de hipotecária, tendo por objeto o Imóvel C.

“Escritura de Hipoteca dos Imóveis”

Conforme eventualmente alterada, a “*Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária*”, celebrada entre o Condomínio, na qualidade de hipotecante, e a Emissora, na qualidade de hipotecária, tendo por objeto os Imóveis.

“Escriturador das Notas Comerciais”

A instituição financeira contratada pela Devedora para escrituração das Notas Comerciais, qual seja, a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, ou qualquer outra pessoa que venha a substituí-la ou sucedê-la a qualquer título.

“Escritura de Emissão de CCI”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando (D) deste Termo de Emissão.

“Escriturador dos CRI”

A instituição financeira contratada pela Devedora para escrituração dos CRI e operacionalização do pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Devedora aos Titulares dos CRI, qual seja, a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar A (Parte), inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, responsável pela escrituração dos CRI, ou qualquer outra pessoa que venha a substituí-la ou sucedê-la a qualquer título.



<u>“Eventos de Vencimento Antecipado”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado Automático”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
<u>“Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
<u>“Fundo de Despesas”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.4.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Fundo de Reserva”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.5.1 deste Termo de Securitização.
<u>“Garantias”</u>	Quando referidos em conjunto, o Aval, a Hipoteca, a Cessão Fiduciária de Recebíveis, o Fundo de Despesas e o Fundo de Reserva.
<u>“Hipoteca”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.3.2 deste Termo de Securitização.
<u>“Hipoteca do Imóvel C”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.3.2 deste Termo de Securitização.
<u>“Hipoteca dos Imóveis”</u>	Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.3 deste Termo de Securitização.
<u>“IGP-M”</u>	O Índice Geral de Preços - Mercado, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBGE).
<u>“Imóvel C”</u>	O imóvel localizado na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 5, denominado “Futura Loja I”, no pavimento térreo, com área de 362,80 m ² (trezentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), atualmente em construção pelo Condomínio, de acordo com o processo de Licença de Obras nº 02/41/000462/2020 expedido pela Prefeitura do Rio de Janeiro - RJ, número de licença 24/0400/2021.



“Imóveis”

Os imóveis objeto das matrículas nºs 462.614 e 241.404, todas do RGI Competente, onde estão sendo realizadas as obras do Empreendimento Alvo.

“Índice Substituto”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 5.2.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

“Instituição Custodiante”

A instituição custodiante da Escritura de Emissão de CCI, nos termos da Lei nº 10.931, qual seja, a **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada no considerando (D) deste Termo de Securitização.

“Investimentos Permitidos”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.11.1 deste Termo de Securitização.

“Investidores Profissionais”

Os investidores profissionais, conforme definição constante no artigo 11 da Resolução CVM 30.

“IPCA”

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

“IRRF”

O tributo denominado “*Imposto de Renda Retido na Fonte*”, nos termos da legislação aplicável.

“ISS”

O tributo denominado “*Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*”, nos termos da legislação aplicável.

“JUCERJA”

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, perante a qual deverão ser arquivados os atos societários da Devedora.

“JUCESP”

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, perante a qual deverão ser arquivados os atos societários da Emissora.

“Juros Remuneratórios”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

“Legislação Socioambiental”

As obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicáveis à Devedora, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil, e a não adoção de ações que incentivem a prostituição.

“Lei nº 6.385”

A Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a CVM.

“Lei nº 6.404”

A Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que dispõe sobre as sociedades por ações.

“Lei nº 6.766”

A Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

“Lei nº 9.514”

A Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário e institui a alienação fiduciária de coisa imóvel e a securitização de créditos imobiliários, dentre outras providências.

“Lei nº 10.931”

A Lei Federal nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias e institui a letra de crédito imobiliário, a cédula de crédito imobiliário e a cédula de crédito bancário, dentre outras providências.

“Lei nº 14.195”

A Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que institui a nota comercial, dentre outras providências.



“Lei nº 14.430”

A Lei Federal nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro (LRS) por Sociedade Seguradora de Propósito Específico (SSPE), sobre as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de certificados de recebíveis e sobre a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários, dentre outras providências.

“Lei de Registros Públicos”

A Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

“LGPD”

A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

“Maryo”

O avalista **MARYO BENDAVIT**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 347.346.947-53 e portador da cédula de identificação profissional expedida pelo CREA sob o nº 30.173-D, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Epitácio Pessoa, nº 40, apto. 201, Ipanema, CEP 22410-090.

“Normas Anticorrupção”

As normas relativas a atos de corrupção em geral, nacionais e estrangeiras, incluindo, conforme aplicáveis, mas não se limitando a: **(a)** o Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme posteriormente alterado, que instituiu o código penal brasileiro; **(b)** a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, conforme posteriormente alterada, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, dentre outras providências; (c) o *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 (FCPA)*, conforme posteriormente alterado, norma federal dos Estados Unidos da América que dispõe sobre práticas de corrupção no exterior; e (d) *UK Bribery Act 2010 (UKBA)*, norma de abrangência em todo o Reino Unido que dispõe sobre práticas de corrupção.

“Normas Antilavagem de Dinheiro”

A legislação nacional e/ou estrangeira que prevê atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, de “lavagem” ou ocultação bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo.

“Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando (A) deste Termo de Securitização.

“Oferta”

Tem o significado que lhe é atribuído no considerando (F) deste Termo de Securitização.

“Obrigações Garantidas”

Todas e quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Devedora perante a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI e/ou os Titulares dos CRI, nos termos dos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a: (a) o pagamento dos Créditos Imobiliários, abrangendo seu valor principal, atualização monetária, juros remuneratórios e respectivos acessórios, tais como prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais com relação à Emissão das Notas Comerciais; (b) o pagamento das despesas da Operação de Securitização, nos termos dos Documentos da Operação; e, ainda, (c) todo e qualquer custo,

despesa, encargo ou importância a ser pago ou reembolsado pela Devedora, conforme o caso, relacionado à constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, incluindo montantes que a Emissora, o Agente Fiduciário dos CRI e/ou qualquer dos Titulares dos CRI venham a desembolsar por conta da ou em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à excussão das Garantias ou à salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes dos Documentos da Operação.

“Patrimônio Separado”

O patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, pelos Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, pelos recursos mantidos nos Investimentos Permitidos e pelas respectivas Garantias, os quais, nos termos da Lei nº 14.430: **(a)** constituem patrimônio destacado do patrimônio da Emissora; **(b)** serão mantidos apartados do patrimônio da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRI; **(c)** serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRI a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo do CRI, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; **(d)** estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por outros credores da Emissora que não sejam os Titulares dos CRI; **(e)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam; e **(f)** só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estão afetados.

“Prazo para Atendimento das Condições Precedentes da Primeira Liberação de Recursos das Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.2.6 deste Termo de Securitização.



“Primeira Liberação de Recursos das Notas Comerciais”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.2.5 deste Termo de Securitização.

“Rafael”

O avalista **RAFAEL GHERMAN SOLON**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 097.762.987-29 e portador da cédula de identidade RG nº 0202764908 - DIC/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Paulo VI, nº 500, apto. 204, Laranjeiras, CEP 22230-080.

“Regime Fiduciário”

O regime fiduciário a ser instituído pela Emissora sobre os Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, a Conta do Patrimônio Separado, os recursos mantidos nos Investimentos Permitidos e as Garantias, nos termos da Lei nº 14.430.

“Relatório Semestral”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.5 deste Termo de Securitização.

“Resgate Antecipado Facultativo”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 6.3.1 deste Termo de Securitização.

“Resolução CVM 17”

A Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.

“Resolução CVM 30”

A Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

“Resolução CVM 32”

A Resolução da CVM nº 32, de 19 de maio de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre a prestação de serviços de custódia de valores mobiliários.



“Resolução CVM 60”

A Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme posteriormente alterada de tempos em tempos, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM.

“Resolução CVM 160”

A Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme posteriormente alterada, que dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados.

“RGI Competente”

O 7º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, ou qualquer outro Ofício de Registro de Imóveis que venha a substituí-lo como competente para registro das matrículas dos Imóveis.

“Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”

O saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário Atualizado.

“Termo de Securitização”

Conforme eventualmente alterado, o presente *“Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.”*.

“Titular das Notas Comerciais”,
“Emissora” ou “Securitizadora”

A **Companhia Província de Securitização**, qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, ou qualquer outra pessoa que venha a sucedê-la a qualquer título.

“Titulares dos CRI”

Os investidores que tenham subscrito e integralizado os CRI no âmbito da Oferta ou qualquer outro investidor que venha a ser titular de CRI, conforme o caso, nos termos deste Termo de Securitização.

“Tributos”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 8.8 deste Termo de Securitização.

“Valor de Vencimento Antecipado”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 10.3.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

“Valor do Fundo de Despesas”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.4.1 deste Termo de Securitização.

“Valor do Fundo de Reserva”

Tem o significado que lhe é atribuído na cláusula 2.10.5.1 deste Termo de Securitização.

“Valor Nominal Unitário Atualizado”

O valor nominal unitário atualizado dos CRI ou o valor nominal unitário das Notas Comerciais atualizado, conforme aplicável.

“Valor Total da Emissão”

O valor total da Emissão dos CRI ou o valor total da Emissão das Notas Comerciais, conforme aplicável.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A presente Emissão dos CRI foi aprovada, nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, de forma genérica, conforme assembleia geral extraordinária da Emissora, realizada em 20 de dezembro de 2022, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 06 de março de 2023, sob nº 97.212/23-4, por meio da qual foi autorizada, nos termos do artigo 3º do estatuto social da Emissora, a emissão de certificados de recebíveis imobiliários pela Emissora até o volume total de R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais), sendo que, até a presente data, todas as emissões de certificados de recebíveis imobiliários realizados pela Emissora, considerando inclusive os CRI objeto desta Emissão dos CRI, não atingiram esse limite.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

2.1. Objeto: Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vincula, em caráter irrevogável e irretratável, a totalidade dos Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, sem qualquer coobrigação da Emissora, aos CRI, cujas características são descritas na cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

2.2. Condições Precedentes da Integralização e da Liberação de Recursos das Nota Comerciais: sendo certo que (i) a Primeira Liberação de Recursos, observadas as retenções previstas neste Termo de Securitização, será realizada após o atendimento das condições precedentes previstas na cláusula 4.7.1.1 do Termo de Emissão de Notas Comerciais (“Condições Precedentes da Primeira Liberação de Recursos das Notas Comerciais”), que estão sujeitas à verificação e/ou dispensa pela Emissora (conforme orientação dos Titulares dos CRI) e (ii) a Segunda Liberação de Recursos e a Terceira

Liberação de Recursos serão realizadas após os atendimentos de suas respectivas condições precedentes previstas na cláusula 4.7.1.2 e 4.7.1.3 do Termo de Emissão de Notas Comerciais (“Condições Precedentes da Segunda Liberação de Recursos” e “Condições Precedentes da Terceira Liberação de Recursos”, respectivamente, e, em conjunto com as Condições Precedentes da Primeira Liberação de Recursos, as “Condições Precedentes da Liberação de Recursos das Notas Comerciais”).

2.3. Créditos Imobiliários Vinculados: A Emissora declara que, pelo presente Termo de Securitização, foram vinculados à presente emissão de CRI os Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, de sua titularidade, com saldo devedor de R\$ 23.609.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e nove mil reais), na Data de Emissão.

2.4. Não será admitida revolvência dos Créditos Imobiliários.

2.5. Características dos Créditos Imobiliários: As características dos Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, vinculados a este Termo de Securitização, estão perfeitamente descritas e individualizadas no **Anexo I** deste Termo de Securitização.

2.6. Vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos recebidos pela Emissora em virtude dos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI por força do Regime Fiduciário, constituído pela Emissora em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Emissora, ressalvado o quanto previsto neste Termo de Securitização. Nesse sentido, os Créditos Imobiliários, as Garantias e a Conta do Patrimônio Separado:

- (a) constituem Patrimônio Separado, que não se confunde com o patrimônio da Emissora ou com outros patrimônios separados de titularidade da Emissora no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis;
- (b) serão mantidos apartados do patrimônio comum e de outros patrimônios separados da Emissora até que complete o resgate da totalidade dos CRI;
- (c) destinam-se exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos e obrigações fiscais nos termos deste Termo de Securitização;
- (d) não responderão perante os credores da Emissora por qualquer obrigação;
- (e) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora,

por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e

(f) somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

2.7. Aquisição dos Créditos Imobiliários: A titularidade dos Créditos Imobiliários foi adquirida pela Emissora por meio da subscrição das Notas Comerciais, sendo que todos e quaisquer recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, mediante transferência eletrônica disponível (“TED”) ou por outra forma permitida ou não vedada pelas normas então vigentes.

2.8. As Notas Comerciais encontram-se custodiadas pela Instituição Custodiante.

2.9. Administração Ordinária dos Créditos Imobiliários: As atividades relacionadas à administração dos Créditos Imobiliários serão exercidas pela Emissora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação: o cálculo e envio de informação à Devedora previamente às suas datas de vencimento quanto ao valor das parcelas decorrentes das Notas Comerciais, bem como o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais, além do recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

2.10. Valor Total da Emissão das Notas Comerciais: O valor dos Créditos Imobiliários decorrente das Notas Comerciais e representados pela CCI é de R\$ 23.609.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e nove mil reais) (“Valor Total da Emissão”). A Primeira Liberação de Recursos das Notas Comerciais será feita na Conta do Patrimônio Separado e/ou para qualquer outra conta a ser informada à Emissora pela Devedora, por sua conta e ordem, nos termos da cláusula 2.6 acima, deduzidos e retidos, em ordem de prioridade: **(a)** o valor equivalente a R\$ 193.569,83 (cento e noventa e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente às despesas iniciais indicadas no Anexo IX deste Termo de Securitização (“Despesas Iniciais”); **(b)** o valor equivalente a R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) referente à composição inicial do Fundo de Despesas; **(c)** o valor equivalente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), referente à composição inicial do Fundo de Reserva; e **(d)** o valor equivalente a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao pagamento total do Prêmio de Liquidez. A Primeira Liberação de Recursos das Notas Comerciais será no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), deduzidos os valores acima (“Valor da Primeira Liberação de Recursos”).

2.10.1. O pagamento do Valor Total da Emissão será realizado nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deduzido das despesas e custos relacionados com a Emissão e descritas no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

2.11. Garantias da Operação:

2.11.1. Aval: Os Avalistas assumiram, no âmbito do Termo de Emissão de Notas Comerciais, como avalistas e principais pagadores, a obrigação de garantir o fiel, integral e pontual pagamento de todas as Obrigações Garantidas (“Aval”), observado que o Condomínio estará obrigado somente até o limite atual das obrigações previstas no Contrato de Engenharia, qual seja, até o valor de R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos mil reais).

2.11.1.1. Em decorrência do Aval, os Avalistas respondem pelo pagamento das Notas Comerciais, de responsabilidade da Devedora, nos seus vencimentos, responsabilizando-se solidariamente pelo pagamento de todas as Obrigações Garantidas, renunciando expressamente aos direitos e prerrogativas que lhe conferem os artigos 333, parágrafo único, 364, 365, e 368, 821, 824, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

2.11.1.2. Na hipótese de atraso de pagamento pela Devedora, os Avalistas arcarão com o montante correspondente a cada uma das prestações em mora, com todos os seus acessórios e com os Encargos Moratórios, até o seu efetivo pagamento à Emissora, impreterivelmente, até o 2º (segundo) Dia Útil após o inadimplemento das Obrigações Garantidas, sendo certo que, apenas com relação ao Condomínio, na qualidade de avalista, deverá ser enviada notificação em até 1 (um) Dia Útil após a data de vencimento da obrigação em mora ou inadimplida, e, independentemente do envio de qualquer notificação aos demais Avalistas.

2.11.1.3. O Aval constitui uma promessa de pagamento, autônoma e abstrata, cuja validade e efeitos independem da validade e dos efeitos dos Documentos da Operação, da perfeita formalização destes, ou da existência e exigibilidade das Obrigações Garantidas, devendo os Avalistas cumprirem todas as suas obrigações decorrentes do Aval sem oposição de qualquer exceção ou objeção.

2.11.1.4. No caso de invalidade ou ineficácia, total ou parcial, dos Documentos da Operação, ou da inexistência ou inexigibilidade de qualquer das Obrigações Garantidas, com relação à Devedora, por qualquer razão, os Avalistas responderão, como uma obrigação independente, pelos valores devidos no âmbito do Aval, acrescidos dos juros e encargos aplicáveis.

2.11.1.5. Os Avalistas reconhecem que o Aval foi prestado a título oneroso, tendo em vista que alguns dos Avalistas, exceto pelo Condomínio, são, direta ou indiretamente, sócios da Devedora, e que possuem interesse econômico no resultado da Operação de Securitização, beneficiando-se indiretamente desta.

2.11.1.6. Fica assegurado aos Avalistas o direito de regresso contra a Devedora caso tenham adimplido qualquer obrigação não cumprida perante a Emissora pela Devedora, podendo propor contra esta todas as medidas judiciais cabíveis para recebimento do seu crédito, ficando certo que, mediante o pagamento de qualquer parcela inadimplida das Notas Comerciais à Emissora, os Avalistas sub-rogar-se-ão automaticamente nos direitos de recebimento dos valores das respectivas parcelas das Notas Comerciais pagas.

2.11.2. Cessão Fiduciária de Recebíveis: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de parte das Obrigações Garantidas, a Devedora e o Condomínio, observado que o Condomínio estará obrigado somente até o limite atual das obrigações previstas no Contrato de Engenharia, conforme indicado na cláusula 2.11.1 acima, deverão constituir, em favor da Emissora, cessão fiduciária, com condição suspensiva, qual seja, a obtenção do termo de quitação da CCB Cashme (conforme definido abaixo) (“Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária de Recebíveis”), sobre (i) em relação à Devedora, os recebíveis principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora, decorrentes do Contrato de Engenharia (“Recebíveis do Contrato de Engenharia”); (ii) em relação ao Condomínio, sobre os recebíveis principais e acessórios, presentes e futuros, decorrentes (a) do “*Instrumento Particular de Contrato de Locação de Área Comum para Exploração de Estacionamento*”, celebrado em 28 de novembro de 2019 entre o Condomínio, na qualidade de locador, e a Allpark Empreendimentos e Participações e Serviços S.A. (“Contrato de Locação de Estacionamento”), (b) de cada “*Contrato de Locação de Infraestrutura*” celebrado pelo Condomínio e listado no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Contratos de Locação de Infraestrutura”), (c) de cada “*Contrato de Locação de Área Comum*” celebrado pelo Condomínio e listado no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Contrato de Locação de Área Comum”), (d) de demais receitas a serem recebidas pelo Condomínio até o pagamento integral dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando a, receitas oriundas da locação dos Imóveis e da locação da área comum do Condomínio para realização de eventos, nos termos de cada um dos respectivos instrumentos firmados pelo Condomínio e listados no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Contratos de Receita Complementar” e, em conjunto com Contrato de Locação de Estacionamento, Contratos de Locação de Infraestrutura e Contratos de Locação de Área Comum, “Contratos do Condomínio”, e “Recebíveis do Condomínio”, respectivamente, sendo que, Recebíveis do Condomínio, quando referido em conjunto com os Recebíveis do Contrato de Engenharia, “Recebíveis”, e “Cessão Fiduciária de Recebíveis”, respectivamente).

2.11.2.1. Após o recebimento na Conta do Patrimônio Separado e/ou, no caso dos Recebíveis do Condomínio, na Conta Escrow (conforme definido abaixo), os Recebíveis terão sua destinação observada, em cada Data de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, necessariamente, de acordo com a prioridade definida na cláusula 8.9 abaixo, sendo que, após a destinação dos recursos do Patrimônio Separado conforme tal prioridade, o excedente deverá ser liberado ao Condomínio, na Conta do Condomínio, conforme fórmula abaixo:

Liberação Condomínio = Valor Recebido em Conta - R\$ 900.000,00

2.11.2.2. Os Recebíveis do Condomínio serão depositados, inicialmente, na conta escrow nº 69287-5, de titularidade do Condomínio, mantida no Banco Bradesco S.A. (237), Agência 2766, a qual será controlada exclusivamente pela Emissora, sendo que o Condomínio deverá promover a abertura de uma nova conta escrow, sendo certo que os custos de abertura e manutenção da conta escrow serão arcados pela Emitente com os recursos do Patrimônio Separado, para que os Recebíveis do Condomínio sejam depositados em definitivo (ambas as contas, conforme o caso, “Conta Escrow”), sendo que (i) a abertura da Conta Escrow definitiva; e (ii) o depósito dos Recebíveis do Condomínio na Conta Escrow definitiva deverão ser comprovados à Emissora em até 30 (trinta) Dias Úteis contados da Data de Emissão, sob pena de descumprimento de obrigação não pecuniária.

2.11.2.3. Razão Mínima de Garantia: O valor dos Recebíveis apurados em cada mês deverá ser maior que o percentual do Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a ser amortizado no respectivo mês, acrescido dos Juros Remuneratórios e das Despesas, a serem pagos na respectiva Data de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, observado o quanto previsto na cláusula 8.9 abaixo, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (“Razão Mínima de Garantia”).

2.11.2.3.1. A verificação da Razão Mínima de Garantia deve ser realizada mensalmente pela Emissora, com base no valor dos Recebíveis depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Escrow no último mês, por meio de verificação de extrato bancário da Conta do Patrimônio Separado e da Conta Escrow, em cada Data de Verificação, sendo certo que, a 1ª (primeira) verificação ocorrerá em 02 de fevereiro de 2024, sendo que, exclusivamente para a 1ª (primeira) verificação, com relação à Conta Escrow, a Emitente deverá encaminhar o extrato da Conta Escrow à Titular das Notas Comerciais, bem como transferir os valores depositados na Conta Escrow à Conta do Patrimônio Separado. Para os períodos seguintes, a verificação será realizada pela Titular das Notas Comerciais mediante acesso à Conta do Patrimônio Separado e à Conta Escrow.

2.11.2.3.2. Caso, em qualquer Data de Verificação, seja verificado o não cumprimento da Razão Mínima de Garantia, a Devedora deverá ser notificada em até 1 (um) Dia Útil após a Data de Verificação para aportar, na Conta do Patrimônio Separado, em até 1 (um) Dia Útil após o recebimento da notificação acima, a diferença entre os Recebíveis apurados no respectivo mês e o valor necessário para a realização do pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios e demais juros e encargos moratórios nela

previstos, conforme previsto no Anexo II ao presente Termo de Securitização.

2.11.3. Hipoteca: Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de parte das Obrigações Garantidas, o Condomínio, observado que o Condomínio estará obrigado somente até o limite atual das obrigações previstas no Contrato de Engenharia, conforme previsto na cláusula 6.1.1 acima deverá constituir, em favor da Emissora, a hipoteca de primeiro grau sobre Imóveis (“Hipoteca dos Imóveis”), nos termos da Escritura de Hipoteca dos Imóveis. Desta forma, caberá à Devedora providenciar **(a)** o protocolo da Escritura de Hipoteca dos Imóveis junto ao RGI Competente em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua celebração, bem como **(b)** apresentar o registro da Escritura de Hipoteca dos Imóveis junto ao RGI Competente em prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua celebração, ressalvada a prorrogação automática do referido prazo, uma única vez, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, na hipótese de eventuais exigências efetuadas pelo RGI Competente, o que deverá ser devidamente informado à Emissora, sob pena de ser considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

2.11.3.1. Os Imóveis encontram-se hipotecados em primeiro grau no âmbito da “*Cédula de Crédito Bancário nº 51500052-3*”, emitida pela Devedora em 26 de outubro de 2021 (“CCB Cashme”), sendo que a Hipoteca dos Imóveis somente será levada a registro após a quitação da CCB Cashme.

2.11.3.2. Adicionalmente, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de parte das Obrigações Garantidas, o Condomínio deverá constituir, em favor da Emissora, a hipoteca de primeiro grau sobre o Imóvel C (“Hipoteca do Imóvel C” e, em conjunto com a Hipoteca dos Imóveis, “Hipoteca”), observado que o Condomínio estará obrigado somente até o limite atual das obrigações previstas no Contrato de Engenharia, conforme previsto na cláusula 6.1.1 acima (“Hipoteca do Imóvel C”), nos termos substancialmente previstos no Anexo VI do Termo de Emissão de Notas Comerciais, a ser celebrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de expedição do Habite-se vinculado a Licença de Obras nº 02/41/000462/2020, expedido pela Prefeitura do Rio de Janeiro - RJ, sob pena de ser considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

2.11.3.3. Caberá à Devedora providenciar **(a)** o protocolo da escritura da Hipoteca do Imóvel C junto ao RGI Competente em até 3 (três) Dias Úteis contados da data de sua celebração, bem como **(b)** apresentar o registro da escritura da Hipoteca do Imóvel C junto ao RGI Competente em prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua celebração, ressalvada a prorrogação automática do referido prazo, uma única vez, pelo prazo adicional de 30 (trinta) dias, na hipótese de eventuais exigências efetuadas pelo RGI Competente, o que deverá ser devidamente informado à Emissora, sob pena de ser considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

2.11.3.4. Enquanto não for registrada a Hipoteca do Imóvel C junto ao RGI Competente, o Condomínio deverá manter depositado na Conta Escrow o valor de R\$ 940.026,18 (novecentos e quarenta mil, vinte e seis reais e dezoito centavos) (“Depósito Garantia”), o qual, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, poderá ser utilizado pela Emissora nos mesmos termos do Fundo de Reserva, sendo certo que, em até 3 (três) Dias Úteis contados da comprovação do registro da Hipoteca do Imóvel C no RGI Competente, a Emissora deverá liberar o Depósito Garantia ao Condomínio por meio de depósito na Conta do Condomínio, deduzidos os valores utilizados para cobrir eventual inadimplemento das Obrigações Garantidas e acrescido dos resultados provenientes de aplicações financeiras da Conta Escrow.

2.11.3.5. Em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do cumprimento das Condições Precedentes da Segunda Liberação de Recursos, a Titular das Notas Comerciais deverá liberar ao Condomínio todo o valor excedente ao valor do Depósito Garantia e mantido na conta de investimento atrelada à Conta Escrow, por meio de depósito na Conta do Condomínio.

2.11.4. Fundo de Despesas: Sem prejuízo das garantias previstas nas cláusulas 2.10.1 a 2.10.4 (e subcláusulas) acima, a Devedora deverá manter, na Conta do Patrimônio Separado, fundo composto por recursos oriundos da integralização das Notas Comerciais para fazer frente ao pagamento das despesas do Agente Fiduciário dos CRI, da Instituição Custodiante ou da Empresa de Acompanhamento de Obra Despesas Ordinárias e das Despesas Extraordinárias relacionadas à Operação de Securitização, conforme descritas no **Anexo IX** a este Termo de Securitização, bem como as despesas com registros dos Documentos da Operação nos Cartórios de RTD e/ou no RGI Competente, conforme o caso (“Fundo de Despesas”) em montante inicial equivalente a R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) (“Valor do Fundo de Despesas”).

2.11.4.1. As Partes concordam que o Fundo de Despesas será constituído concomitantemente à integralização das Notas Comerciais, mediante a retenção, pela Emissora, dos valores por ela recebidos a título da integralização dos CRI, em montante suficiente para atendimento, na primeira data de integralização dos CRI, do Valor do Fundo de Despesas.

2.11.4.2. Caso, em qualquer Data de Verificação, a Emissora verifique que os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Despesas são inferiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”), esta deverá comunicar à Devedora, via correio eletrônico (e-mail), conforme dados constantes da cláusula 11 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação, para que esta efetue o aporte do valor necessário para recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, na Conta do Patrimônio Separado, com recursos próprios, em até 15

(quinze) dias corridos contados do recebimento de tal comunicação, sob pena de configuração de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da cláusula dez do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

2.11.5. Fundo de Reserva: Sem prejuízo das garantias previstas nas cláusulas 2.10.1 a 2.10.4 acima, a Devedora deverá, durante toda a vigência das Notas Comerciais, manter na Conta do Patrimônio Separado, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, fundo composto inicialmente por recursos a serem deduzidos e retidos da integralização das Notas Comerciais (“Fundo de Reserva”), no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) (“Valor do Fundo de Reserva”).

2.11.5.1. As Partes concordam que o Fundo de Reserva será constituído concomitantemente à integralização das Notas Comerciais, mediante a retenção, pela Emissora, dos valores por ela recebidos a título da integralização dos CRI, em montante suficiente para atendimento, na primeira data de integralização dos CRI, do Valor do Fundo de Reserva.

2.11.5.2. Caso, em qualquer Data de Verificação, a Emissora verifique que os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado a título de Fundo de Reserva são inferiores ao Valor do Fundo de Reserva, a mesma deverá comunicar a Devedora via correio eletrônico (e-mail), conforme informado na cláusula 11 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da Data de Verificação, para que a mesma reestabeleça o Valor do Fundo de Reserva mediante aporte de recursos próprios diretamente na Conta do Patrimônio Separado em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento de tal comunicação, sob pena de configuração de um Evento de Vencimento Antecipado nos termos da cláusula dez do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

2.11.6. Multiplicidade de Garantias: Considerando a multiplicidade das garantias que serão constituídas em favor da Emissora, fica desde já estabelecido que estas garantem o fiel, tempestivo e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, podendo a Emissora executá-las individualmente ou em conjunto, independentemente da ordem de nomeação, sendo certo que a excussão de quaisquer das Garantias não prejudicará, nem impedirá, a excussão das demais, observado que o Condomínio, no âmbito das garantias por ele constituídas, estará obrigado somente até o limite atual das obrigações previstas no Contrato de Engenharia, conforme previsto na cláusula 2.11.1 acima. Adicionalmente, considerando o exposto, a ordem de excussão das Garantias será estabelecida exclusivamente pelos Titulares dos CRI, conforme deliberação em Assembleia Especial dos Titulares dos CRI convocada para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRI E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

3.1. Características dos CRI: Os CRI objeto da presente emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos



Imobiliários, possuem as seguintes características:

- (a) **Emissão:** 36^a;
- (b) **Série:** 1^a;
- (c) **Quantidade de CRI:** 23.609 (vinte e três mil e seiscentos e nove);
- (d) **Valor Nominal Unitário dos CRI:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão;
- (e) **Valor Global da Emissão:** R\$ 23.609.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e nove mil reais), na Data de Emissão;
- (f) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), pela variação mensal positiva do IPCA, calculada *pro-rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), desde a primeira data de integralização dos CRI (inclusive), ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive), de acordo com a fórmula constante da cláusula 5.2 abaixo (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente);
- (g) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados *pro rata temporis*, a cada Período de Capitalização, equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano (“Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios deverá observar a fórmula prevista na cláusula 5.3 abaixo;
- (h) **Periodicidade e Forma de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI:** De acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização;
- (i) **Periodicidade de pagamento de Juros Remuneratórios:** De acordo com a tabela constante do Anexo II deste Termo de Securitização;
- (j) **Prêmio de Liquidez:** Conforme previsto na cláusula 2.9 acima, do Valor da Primeira Liberação, será retido na Conta do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, o valor relativo ao prêmio de liquidez a ser pago em até 3 (três) Dias Úteis da primeira data de integralização dos



CRI à Emissora, com o qual a Emissora deverá realizar o pagamento de prêmio aos Titulares dos CRI, no montante total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido pela quantidade total de CRI integralizados até a data de pagamento do prêmio (exclusive), o qual deverá ser comunicado à B3 com antecedência de 3 (três) Dias Úteis da data de realização do evento, caso seja solicitado à B3 a criação do evento (“Prêmio de Liquidez”);

- (k) **Regime Fiduciário:** Sim;
- (l) **Ambiente de Depósito Eletrônico, Distribuição, Negociação, Custódia e Liquidação Financeira:** B3;
- (m) **Data de Emissão:** 19 de dezembro de 2023;
- (n) **Local de Emissão:** São Paulo - SP;
- (o) **Data de Vencimento Final:** 08 de dezembro de 2026 (“Data de Vencimento Final”);
- (p) **Prazo de vencimento:** 1.085 (mil e oitenta e cinco) dias;
- (q) **Garantias:** Não serão constituídas garantias no âmbito dos CRI. Todavia, no âmbito do Termo de Emissão de Notas Comerciais, a Devedora e o Condomínio, observado que a obrigação do Condomínio está limitada às obrigações previstas no Contrato de Engenharia, se obrigaram a constituir as seguintes garantidas: (i) o Aval, (ii) a Cessão Fiduciária de Recebíveis, (iii) a Hipoteca, (iv) o Fundo de Despesas e (v) o Fundo de Reserva.
- (r) **Coobrigação da Emissora:** Não há;
- (s) **Subordinação:** Não há;
- (t) **Categoria:** Comercial;
- (u) **Concentração:** Concentrado - os Créditos Imobiliários são concentrados na Devedora;
- (v) **Tipo de Segmento:** Shopping;
- (w) **Tipo de Contrato com Lastro:** Cédula de Crédito Imobiliário;
- (x) **Revolvência:** Não há;



(y) **Data do Primeiro Pagamento de Juros Remuneratórios:** 09 de janeiro de 2024; e

(z) **Data da Primeira Amortização do Valor Nominal Unitário:** 09 de janeiro de 2024;

3.2. Forma: Os CRI serão emitidos na forma escritural. Neste sentido, para todos os fins de direito, a titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato da conta de depósito aberta em nome de cada Titular de CRI e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente os CRI terão a sua titularidade comprovada pelo registro efetuado pelo Escriturador dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3.

3.3. Oferta: Os CRI serão objeto da Oferta, em conformidade com a Resolução CVM 160, sendo certo que o seu registro não é sujeito à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a” da Resolução CVM 160, e que a distribuição dos CRI pode ser realizada automaticamente, desde que cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160.

3.3.1. A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160, sendo destinada apenas aos investidores que atendam às características de Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30 e do artigo 2º da Resolução CVM 160, respeitadas eventuais vedações ao investimento no CRI ofertado previstas na regulamentação em vigor.

3.3.2. Os CRI serão subscritos por meio da assinatura do Documento de Aceitação da Oferta e serão integralizados à vista pelos Investidores Profissionais, de acordo com os termos deste Termo de Securitização, devendo os Investidores Profissionais, por ocasião da subscrição, fornecer, por escrito, declaração, atestando que:

- (b) estão cientes de que a oferta dos CRI não foi objeto de análise pela CVM;
- (c) estão cientes de que os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160; e
- (d) são Investidores Profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30.

3.3.3. Encerramento da Distribuição dos CRI: A distribuição pública dos CRI será encerrada até o dia 30 de janeiro de 2024 (“Prazo de Colocação”), devendo o Coordenador Líder divulgado o Anúncio de Encerramento da Distribuição no prazo legal. Não haverá distribuição parcial. Caso não seja colocada a totalidade dos CRI no âmbito da Oferta, os CRI serão cancelados e, consequentemente, a Oferta.

3.3.4. Cabe ao Coordenador Líder informar à CVM o início da Oferta, devendo o Anúncio de Início da Distribuição ser divulgado, nos termos da Resolução CVM 160.

3.3.5. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da distribuição dos CRI deverá ser divulgado pelo Coordenador Líder, devendo o Anúncio de Encerramento da Distribuição ser divulgado e conter as informações indicadas no Anexo M da Resolução CVM 160.

3.4. Negociação nos Mercados Regulamentados de Valores Mobiliários: Os CRI, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos: **(a)** 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, se destinada a investidores qualificados; e **(b)** 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, se destinada a público investidor em geral.

3.4.1. Não há restrição à negociação dos CRI entre Investidores Profissionais nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

3.5. Declarações: Para fins de atender ao disposto nos artigos 24 e 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160, seguem como Anexo III e Anexo IV ao presente Termo de Securitização as declarações a serem emitidas, respectivamente, pela Emissora, na qualidade de emissora dos CRI e de instituição intermediária da Oferta.

CLÁUSULA QUARTA - SUBSCRIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E TITULARIDADE DOS CRI

4.1. Subscrição dos CRI: Os CRI serão subscritos por meio da assinatura do Documento de Aceitação da Oferta pelo Investidor Profissional.

4.2. Integralização dos CRI: A integralização dos CRI será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, conforme estabelecido no Documento de Aceitação da Oferta. O preço de integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira data de integralização, e, após a primeira data de integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios *pro-rata temporis* desde a primeira data de integralização até a data da efetiva integralização. A integralização dos CRI será realizada via B3.

4.2.1. Os Titulares dos CRI poderão celebrar o Compromisso de Investimento. Nesse caso, os CRI serão integralizados à vista, em moeda corrente nacional, por meio de aportes a serem realizadas após chamadas de capital. O Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário dos CRI na primeira Data de Integralização e, após a primeira Data de Integralização, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios calculados *pro-rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data



da efetiva integralização.

4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador dos CRI com base nas informações prestadas pela B3 quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.

CLÁUSULA QUINTA - CÁLCULO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DO AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRI

5.1. Forma de Pagamento dos CRI: Ressalvadas as hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será pago conforme tabela constante do Anexo II a este Termo de Securitização. Cada CRI fará jus a uma remuneração, que contemplará a Atualização Monetária e os Juros Remuneratórios, conforme indicado na cláusula 3.1 deste Termo de Securitização, a partir da Data da Integralização.

5.2. Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário dos CRI ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a cada Período de Capitalização (conforme abaixo definido), pela variação mensal positiva do IPCA, calculada *pro-rata temporis*, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), desde a Data de Primeira Integralização (inclusive), ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive), de acordo com a seguinte fórmula (“Atualização Monetária” e “Valor Nominal Unitário Atualizado”, respectivamente):

$$VNA = VNB \times C$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNB = Valor Nominal Unitário dos CRI ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, na última data de atualização, amortização, pagamento ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator da variação mensal positiva acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}}$$

Onde:

k = número de ordem de NI_k, variando de 1 até n;

n = número total de índices considerados na atualização do Valor Nominal Unitário, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = Número-Índice do IPCA referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês da data de atualização, ou seja, a título de exemplificação, na Data de Pagamento de Juros Remuneratórios do mês de setembro, será utilizado o número índice do IPCA do mês de julho, divulgado no mês de agosto;

NI_{k-1} = Número-Índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k;

dcp = número de dias corridos entre a primeira data de integralização dos CRI ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "dcp" um número inteiro; e

dct = número de dias corridos entre a última Data de Pagamento de Juros Remuneratórios e a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, sendo "dct" um número inteiro. Exclusivamente para a primeira Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, "dct" será igual a 31 dias corridos.

Sendo que:

- (a) a aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de aditamento ao Termo de Emissão de Notas Comerciais ou a este Termo de Securitização, ou qualquer outra formalidade;
- (b) o número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;
- (c) considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Data de Pagamento de Juros Remuneratórios consecutivas; e
- (d) a atualização monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Devedora e Emissora, ou entre a Devedora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

5.2.1. Caso o IPCA, por qualquer motivo, deixe de ser publicado durante o prazo das Notas Comerciais ou tenha a sua aplicação proibida, o Valor Nominal Unitário dos CRI passará a ser atualizado por qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por força de lei ou regulamento aplicável à hipótese (“Índice Substituto”). Na falta de Índice Substituto, será convocada Assembleia Especial de Titulares dos CRI para definição de novo índice a ser utilizado para atualização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, observadas as estipulações do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, de modo que o índice definido em Assembleia Especial de Titulares dos CRI será aplicado a este Termo de Securitização.

5.2.2. A aplicação do IPCA ou de qualquer Índice Substituto, quando for o caso, ocorrerá na menor periodicidade permitida por lei, respeitada a metodologia de cálculo adotada pela B3 para o Índice Substituto, conforme o caso, prescindindo eventual modificação da periodicidade de aplicação da correção monetária de aditamento do Termo de Emissão de Notas Comerciais ou do presente Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade.

5.2.3. A Atualização Monetária apurada nos termos da cláusula 5.2 acima a cada Período de Capitalização será automaticamente incorporada ao Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável (ou ao saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, se for o caso), em cada data de pagamento das Notas Comerciais.

5.3. Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados ao ano, com base em ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados *pro rata temporis*, a cada Período de Capitalização, conforme definido na cláusula 5.3.1 abaixo, equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano (“Juros Remuneratórios”). O cálculo dos Juros Remuneratórios deverá observar a fórmula prevista abaixo:

$$J = VNA \times (Fator \ de \ Juros - 1)$$

Onde:

J = Valor unitário dos juros remuneratórios devido no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNA = conforme definido acima;

Fator de Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:



$$Fator\ de\ Juros = \left(\frac{Spread}{100} + 1 \right)^{\frac{30 \left(\frac{dcp}{dct} \right)}{360}}$$

Onde:

Spread = 12,0000 (doze inteiros);

dct = conforme definido acima; e

dcp = conforme definido acima.

5.3.1. O primeiro período de capitalização será compreendido entre a primeira data de integralização dos CRI (inclusive), e a respectiva primeira Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive). Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, amortização ou incorporação de juros, se houver, o que ocorrer por último, e a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até a Data de Vencimento (“Período de Capitalização”).

5.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRI: Sem prejuízo do quanto estipulado na cláusula 5.5 abaixo, os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente pela Devedora conforme disposto no **Anexo II** deste Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”).

5.5. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI: O Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso) será pago mensalmente, conforme cronograma constante do **Anexo II** do presente Termo de Securitização (cada uma, uma “Data de Amortização do Valor Nominal Unitário dos CRI Atualizado”), até a Data de Vencimento dos CRI, ressalvada a possibilidade de realização de Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo, Amortização Extraordinária Obrigatória ou Resgate Antecipado Obrigatório, bem como da liquidação antecipada das Notas Comerciais em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou, ainda, da realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais. O montante a ser pago em cada Data de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será calculado nos termos da fórmula abaixo:

$$Aai = VNA \times Tai$$

onde:



A_{ai} = Valor unitário da i -ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNA = conforme definido acima; e

T_{ai} = Taxa da i -ésima parcela do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, informado com 4 (quatro) casas decimais, conforme os percentuais informados nos termos estabelecidos no **Anexo II** deste Termo de Securitização.

5.6. Prorrogação de Prazo: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente dos CRI até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

5.7. Datas de Pagamento: As datas de pagamento de Juros Remuneratórios e do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI encontram-se descritas no Anexo II deste Termo de Securitização.

5.8. Intervalo entre o Recebimento e o Pagamento: Fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de pelo menos 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos recursos necessários para realizar os pagamentos referentes aos CRI, advindos dos Créditos Imobiliários e a realização pela Emissora dos pagamentos referentes aos CRI, com exceção da Data de Vencimento Final dos CRI, que não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Antecipação dos Créditos Imobiliários: Os Créditos Imobiliários poderão ser antecipados nos seguintes casos: (i) vencimento antecipado das Notas Comerciais; (ii) caso a Devedora amortize ou resgate extraordinariamente as Notas Comerciais; e (iii) por qualquer outro motivo previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais e neste Termo de Securitização. Nestes casos, a Emissora utilizará os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, na próxima Data de Pagamento dos CRI, ou, conforme o caso, caso haja a antecipação total dos Créditos Imobiliários oriundos das Notas Comerciais e representados pela CCI, para o resgate antecipado total dos CRI, em até 2 (dois) Úteis contados da data de recebimento dos referidos recursos na Conta do Patrimônio Separado.

6.2. A Emissora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Devedora decorrentes do Termo de Emissão de Notas Comerciais quando identificada a ocorrência de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado automático e não automático previstos

no Termo de Emissão de Notas Comerciais (“Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais”), desde que decorrido eventual e respectivo prazo de cura.

6.3. Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo

6.3.1. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, mediante notificação à Emissora com 30 (trinta) dias corridos de antecedência, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, e mediante pagamento de multa de 2% (dois por cento) multiplicado pelo prazo remanescente da operação em anos sobre a parcela a ser amortizada ou resgatada do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, apurado na data do evento, realizar (i) a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, na data da amortização extraordinária facultativa (“Amortização Extraordinária Facultativa”); ou (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais e, consequentemente, da totalidade dos CRI (“Resgate Antecipado Facultativo”), devendo a Emissora comunicar à Devedora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da notificação acima, sobre: (a) o valor da Amortização Extraordinária Facultativa ou o valor do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, calculado nos termos da cláusula 6.3.2 abaixo; (b) a data do efetivo pagamento do valor da Amortização Extraordinária Facultativa ou do valor do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá coincidir com uma data de pagamento das Notas Comerciais (“Data da Amortização Extraordinária Facultativa” e “Data do Resgate Antecipado Facultativo”, respectivamente); e (c) demais informações eventualmente necessárias para a operacionalização da Amortização Extraordinária Facultativa ou do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, bem como quaisquer valores eventualmente devidos pela Emitente, incluindo despesas, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização.

6.3.2. A Amortização Extraordinária Facultativa ou o Resgate Antecipado Facultativo, conforme o caso, será realizada mediante o pagamento, na respectiva Data da Amortização Extraordinária Facultativa ou Data do Resgate Antecipado Facultativo do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser amortizado extraordinariamente ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado que será resgatado antecipadamente, observada a ordem de prioridade de pagamento prevista na cláusula 8.9 deste Termo de Securitização, conforme o caso, sem prejuízo do acréscimo de quaisquer outras obrigações pecuniárias referentes às Notas Comerciais e, consequentemente, aos CRI, incluindo eventuais Encargos Moratórios.

6.3.3. O pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado na data indicada na comunicação da Amortização Extraordinária Facultativa e/ou do Resgate Antecipado Facultativo, que deverá ser informada à B3 com antecedência mínima de 3 (três)

Dias Úteis e será feito observados os procedimentos da B3, para os CRI custodiados eletronicamente na B3.

6.4. Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório

6.4.1. Em cada Data de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais, a Devedora deverá realizar a amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais (ou do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Notas Comerciais, conforme o caso), até o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, na Data de Emissão, sempre que sobejarem Recebíveis na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Escrow após serem destinados conforme cláusula 8.9 deste Termo de Securitização, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que a Emissora, consequentemente, deverá utilizar tais recursos para realizar a amortização extraordinária obrigatória dos CRI (“Amortização Extraordinária Obrigatória”), devendo o remanescente ser liberado ao Condomínio, nos termos da cláusula 6.2.1.2 deste Termo de Emissão de Notas Comerciais. Adicionalmente, a partir da data de pagamento de agosto de 2026, caso haja recursos suficientes no Fundo de Reserva, a Devedora deverá realizar o resgate antecipado obrigatório total das Notas Comerciais, exclusivamente com recursos do Fundo de Reserva, sendo que a Emissora, consequentemente, deverá utilizar tais recursos para realizar o resgate antecipado obrigatório total dos CRI (“Resgate Antecipado Obrigatório”).

6.5. Destinação dos Recursos dos Créditos Imobiliários

6.5.1. Os recursos líquidos captados pela Devedora por meio da emissão das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, serão destinados, integral e exclusivamente, pela Devedora, para arcar com os gastos, custos e despesas passadas (reembolso) e futuras, de natureza imobiliária diretamente relacionados a construção e/ou reformado Empreendimento Alvo, conforme cronograma indicativo previsto no Anexo VIII ao presente Termo de Securitização (“Destinação dos Recursos”).

6.5.2. Será vedada a utilização dos recursos captados pela Devedora com a Emissão das Notas Comerciais e a Emissão dos CRI para qualquer finalidade diversa daquela expressa na cláusula 6.5.1 acima, sob pena de configuração de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

6.5.3. A Devedora alocou ou deverá alocar, conforme o caso, os recursos líquidos captados pela Devedora por meio da emissão das Notas Comerciais e dos CRI em conformidade com a Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRI. Em caso de liquidação antecipada das Notas Comerciais e, consequentemente, dos CRI, em razão do vencimento antecipado das obrigações ou, ainda, do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, a Devedora permanecerá obrigada, até a Data de Vencimento dos CRI ou até que se

comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da presente Emissão, o que ocorrer primeiro, a: (i) aplicar os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão conforme a Destinação dos Recursos; e (ii) prestar contas ao Agente Fiduciário dos CRI acerca da Destinação dos Recursos e seu *status*, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, incluindo o pagamento devido ao Agente Fiduciário dos CRI, tendo em vista a continuidade da obrigação deste com relação à verificação da Destinação dos Recursos.

6.5.4. A Devedora estima, nesta data, que a parcela futura da Destinação dos Recursos ocorrerá conforme cronograma estabelecido, de forma indicativa e não vinculante, no **Anexo VII** deste Termo de Securitização (“Cronograma Indicativo”), sendo que, caso necessário, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes deste Termo de Securitização em datas diversas das previstas no Cronograma Indicativo, observada a obrigação da Devedora de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRI ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro. Por se tratar de cronograma tentativo e indicativo, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do Cronograma Indicativo, (i) não será necessário notificar o Agente Fiduciário dos CRI, tampouco será necessário aditar este Termo de Securitização ou quaisquer outros Documentos da Operação; e (ii) não será configurada qualquer hipótese de vencimento antecipado das Notas Comerciais e nem dos CRI, desde que a Devedora comprove a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRI.

6.6. Comprovação da Destinação dos Recursos. A comprovação da parcela futura da Destinação dos Recursos será feita pela Devedora à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRI, semestralmente, a partir da data de emissão deste Termo de Securitização (“Data de Emissão”) e até a alocação total dos recursos líquidos da Emissão, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês imediatamente posterior ao encerramento de cada semestre fiscal findo em junho e dezembro, cujo primeiro relatório deverá ser entregue em 20 de julho de 2024, por meio do relatório semestral com descrição detalhada da destinação dos recursos nos termos do **Anexo X** (“Relatório Semestral”) que deverá conter apresentação do cronograma físico-financeiro de avanço de obras e eventual relatório de medição de obras que tenha sido emitido pelos técnicos responsáveis pelas obras durante o referido semestre, acompanhado das notas fiscais e comprovantes de pagamento, bem como os atos societários que comprovem a participação acionária da Devedora junto às suas controladas, além dos demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos recebidos pela Devedora oriundos da Emissão, pela Emissora, comprovantes, pedidos, entre outros (“Documentos Comprobatórios”).

6.6.1. Para fins de comprovação da parcela reembolso da Destinação dos Recursos, a Devedora encaminhou ao Agente Fiduciário dos CRI, previamente às assinaturas do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, com cópia para a Emissora, o relatório descritivo das despesas, nos termos do **Anexo VIII** deste Termo de Securitização, acompanhado

dos documentos comprobatórios da referida destinação, comprovando-se o total indicado no **Anexo VIII** ao presente Termo de Securitização. Ademais, neste caso, a Devedora declarou e certificou, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais, que as despesas a serem objeto de reembolso não estão vinculadas a qualquer outra emissão de CRI lastreado em créditos imobiliários por destinação.

6.6.2. Exclusivamente mediante o recebimento do Relatório Semestral e dos Documentos Comprobatórios, o Agente Fiduciário dos CRI será responsável por verificar o cumprimento da Destinação dos Recursos assumida pela Devedora, sendo que referida obrigação se extinguirá quando da comprovação, pela Devedora, da utilização da totalidade dos recursos decorrentes da Emissão relativos à Destinação dos Recursos, conforme prevista na cláusula 6.5 acima, observado que nos casos em que o Agente Fiduciário dos CRI e a Emissora vier(rem) a ser questionado(s) por qualquer órgão regulador e/ou fiscalizador ou autoridade governamental, a Devedora se compromete a apresentar eventuais documentos comprobatórios nos termos da cláusula 6.5.3 abaixo. O Agente Fiduciário dos CRI deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da Destinação dos Recursos oriundos deste Termo de Securitização.

6.6.3. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos da Destinação dos Recursos, a Devedora ficará desobrigada do envio dos Relatórios Semestrais, ficando o Agente Fiduciário dos CRI desobrigado da obrigação prevista na cláusula 6.5.1 acima.

6.6.4. Adicionalmente ao disposto na cláusula 6.5.2 acima, sempre que razoavelmente solicitado por escrito por qualquer autoridade, pela CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador decorrente de solicitação ao Agente Fiduciário dos CRI e/ou à Emissora, para fins de atendimento das obrigações legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, a Devedora deverá enviar cópias das notas fiscais ou notas fiscais eletrônicas e de seus arquivos no formato “XML” de autenticação das notas fiscais (conforme o caso), comprovantes de pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários, comprovantes, pedidos e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais.

6.6.5. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula 6.5, a Devedora declara e garante que as obras dos Empreendimentos Alvo serão executadas considerando as normas específicas para construções de mesma natureza do Empreendimento Alvo, conforme plantas, especificações, cronograma físico, cronograma financeiro, respectivas aprovações nos órgãos competentes, os quais deverão ser entregues aos Titulares dos CRI, com cópia à Emissora, previamente à data

de integralização dos CRI.

6.6.6. A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI não realizarão diretamente o acompanhamento físico de obras no Empreendimento Alvo, estando tal verificação restrita ao envio, pela Devedora ao Agente Fiduciário dos CRI, com cópia à Emissora, quando o caso, dos respectivos documentos comprobatórios. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário dos CRI poderá contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar tais documentos comprobatórios, sendo certo que a contratação seguirá critérios de mercado, conforme validado pela Emissora e pelos Titulares dos CRI.

6.6.7. Sem prejuízo do seu dever de diligência, o Agente Fiduciário dos CRI e/ou a Emissora assumirão que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos que eventualmente sejam encaminhados pela Devedora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo a estes a responsabilidade por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras dos eventuais documentos enviados pela Devedora, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Devedora, objeto da Destinação dos Recursos, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações acerca da Destinação dos Recursos.

6.6.8. A Devedora se obrigou, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar os Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI e a Emissora, conforme o caso, por todos e quaisquer prejuízos, danos diretos, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos oriundos da Emissão de forma diversa da estabelecida na cláusula 6.4.1 acima, exceto em caso de comprovada fraude, dolo ou má-fé dos Titulares dos CRI, do Agente Fiduciário dos CRI e/ou da Emissora.

6.6.9. Na hipótese de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou de qualquer hipótese de antecipação total dos CRI, as obrigações da Devedora e do Agente Fiduciário dos CRI com relação à Destinação dos Recursos captados por meio das Notas Comerciais e dos CRI perdurarão até o vencimento original dos CRI ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada.

6.6.10. Acompanhamento das Obras do Empreendimento Alvo. Após a primeira medição, realizada em agosto de 2023, e durante toda a vigência das Notas Comerciais, dos CRI, e enquanto as obras do Empreendimento Alvo estiverem em andamento, a Empresa de Acompanhamento de Obras será responsável pelo acompanhamento e medição semestral da

evolução físico-financeira das obras do Empreendimento Alvo, a ser realizada nas mesmas datas de apresentação de Relatório Semestral, conforme cláusula 6.5 acima, ou sempre que solicitado pela Emissora, mediante notificação à Devedora com até 5 (cinco) dias de antecedência, observado o limite de até 2 (duas) medições por ano, bem como estará obrigada, nos termos do respectivo instrumento de contratação a: (a) comparar as atividades previstas no cronograma físico-financeiro das obras disponibilizado pela Devedora e as atividades efetivamente executadas durante o período, certificando-se de que estas estão sendo executadas nos termos do Contrato de Engenharia; e (b) efetuar as medições das obras do Empreendimento Alvo executadas, demonstrando o percentual de avanço do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

7.1. Fatos Relevantes acerca dos CRI e da própria Emissora: A Emissora obriga-se a informar todos os fatos relevantes acerca dos CRI por meio do seu *website* e, com relação aos fatos relevantes da própria Emissora, mediante publicação no jornal de publicação de seus atos societários, assim como a imediatamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário dos CRI por meio de comunicação por escrito.

7.2. Relatório Mensal: A Emissora obriga-se ainda a elaborar um relatório mensal, a partir do mês subsequente à integralização dos CRI, bem como a colocá-lo à disposição dos Titulares dos CRI e enviá-lo ao Agente Fiduciário dos CRI até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, ratificando a vinculação dos Créditos Imobiliários aos CRI, sem prejuízo das obrigações da Emissora perante a CVM.

7.3. Responsável pela Elaboração dos Relatórios Mensais: Tais relatórios de gestão serão preparados e fornecidos ao Agente Fiduciário dos CRI pela Emissora.

7.3.1. A Emissora declara que verificou a legalidade e ausência de vícios da emissão dos CRI, além da veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no presente Termo de Securitização.

7.4. Fornecimento de Informações Relativas aos Créditos Imobiliários: A Emissora obriga-se a fornecer aos Titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário dos CRI, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da respectiva solicitação, todas as informações relativas aos Créditos Imobiliários, desde que estas estejam disponíveis ou sejam disponibilizadas à Emissora por parte da Devedora, conforme o caso.

7.4.1. A Emissora obriga-se, ainda, a (i) prestar, fornecer ou permitir o acesso do Agente Fiduciário dos CRI, em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de solicitação fundamentada deste,

a todas as informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções relativas aos CRI; (ii) encaminhar ao Agente Fiduciário dos CRI, na mesma data de suas publicações, os atos e decisões da Emissora destinados aos Titulares dos CRI que venham a ser publicados; e (iii) informar ao Agente Fiduciário dos CRI a ocorrência de qualquer dos eventos que sejam de seu conhecimento, que permitam a antecipação dos Créditos Imobiliários, conforme previsto neste Termo de Securitização, imediatamente após tomar conhecimento de sua ocorrência, não sendo considerados para esta finalidade os prazos e/ou períodos de cura estipulados, bem como as medidas extrajudiciais e judiciais que tenham e venham a ser tomadas pela Emissora; (iv) nos termos da Lei nº 14.430, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados; (v) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário dos CRI o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria; (vi) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM; (vii) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, habilitados prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e das Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores; (viii) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar atos alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação; (ix) comunicar o Agente Fiduciário dos CRI, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário dos CRI no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM; e (x) fornecer ao Agente Fiduciário dos CRI, dentro de, no máximo, 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas da Emissora relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, acompanhadas do relatório da administração e do relatório de auditoria dos auditores independentes; (xi) informar ao Agente Fiduciário dos CRI, em até 2 (dois) Úteis de seu conhecimento, qualquer descumprimento dos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; (xii) manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos Titulares dos CRI, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos da Emissão, em suas regras internas e

na regulação, toda a documentação relativa a Emissão; e (xiii) informar e enviar para o Agente Fiduciário dos CRI organograma societário, bem como todos os dados financeiros e atos societários razoavelmente solicitados e necessários à elaboração do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRI, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM. O referido organograma de grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, os controladores, as controladas, as sociedades sob controle comum, as coligadas e integrantes do bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

7.5. Relatório Anual: Em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual do Agente Fiduciário dos CRI à CVM, a Emissora obriga-se desde já (i) a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRI. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores, nos termos do Anexo III, art. 11, §2º do Código de Ofertas Públicas da Anbima, vigente deste 02 de janeiro de 2023.

7.6. A Emissora obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no ambiente B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância das normas aplicáveis à matéria, isentando o Agente Fiduciário dos CRI de toda e qualquer responsabilidade por reclamações, prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e/ou emergentes a que o não respeito às referidas normas der causa, desde que comprovadamente não tenham sido gerados por atuação do Agente Fiduciário dos CRI.

7.7. A Emissora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” de acordo com as leis brasileiras e normas da CVM vigentes;
- (b) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo

de Securitização e dos demais Documentos da Operação de que seja parte, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas e previstas nos demais Documentos da Operação de que seja parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários referentes à Emissora para tanto;

- (c) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (d) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários;
- (e) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar a existência do Crédito Imobiliário, nos exatos valores e nas condições descritas no Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- (f) observado o disposto no item “(e)” acima e nas condições enunciadas nos demais Documentos da Operação, não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários e/ou as Garantias, ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (g) conforme declarado pela Devedora, não tem conhecimento, até a presente data, da existência de qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por nenhuma autoridade governamental referente aos Imóveis;
- (h) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI que impeça o Agente Fiduciário dos CRI de exercer plenamente suas funções;
- (i) este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação de que seja parte constituem uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (j) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;
- (k) assegurará a existência e a validade as garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;



- (l) assegurou a constituição de Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários que lastreiam e/ou garantam os CRI;
- (m) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação de securitização estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização;
- (n) assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários que lastreiem a emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;
- (o) assegurará que os Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, sejam registrados e atualizados na B3, em conformidade às normas aplicáveis e às informações previstas na documentação pertinente à operação; e
- (p) assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários que lastreiem a emissão, inclusive quando custodiados por terceiro contrato para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciaria o bloqueio junto à B3.

7.7.1. A Emissora compromete-se a notificar imediatamente o Agente Fiduciário dos CRI caso quaisquer das declarações aqui prestadas tornem-se total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO E PRIORIDADE NOS PAGAMENTOS

8.1. Regime Fiduciário: Na forma do artigo 25º da Lei nº 14.430, a Emissora institui, em caráter irrevogável e irretratável, Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a Conta do Patrimônio Separado e as Garantias, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para os CRI. O Regime Fiduciário será registrado na B3, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº 14.330.

8.2. Conta do Patrimônio Separado: A arrecadação dos Créditos Imobiliários ocorrerá diretamente na Conta do Patrimônio Separado para fins de pagamento dos CRI e permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora, até que se complete o resgate da totalidade dos CRI.

8.3. Isenção de Ação ou Execução: Na forma do artigo 27 da Lei nº 14.430, os Créditos Imobiliários, as Garantias e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão,

exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRI, ressalvando-se, no entanto, eventual entendimento pela aplicação do artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

8.4. Patrimônio Separado: Os Créditos Imobiliários, as Garantias e os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o vencimento e pagamento integral dos CRI, nos termos da Lei nº 14.430.

8.4.1. Os créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

8.4.2. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM a exercer a atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros e de valores mobiliários na forma do §1º, artigo 26 da Lei nº 14.430 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar à B3 1 (uma) via eletrônica do Termo de Securitização.

8.5. Administração do Patrimônio Separado: A Emissora administrará, por si ou por seus prepostos, ordinariamente o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de recebimento dos Créditos Imobiliários e de pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios dos CRI.

8.6. A Emissora elaborará e publicará as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, bem como enviará ao Agente Fiduciário dos CRI em até 3 (três) meses após o término do exercício social, qual seja, o dia 30 de setembro de cada ano.

8.7. Declarações da Emissora: Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, para fins do disposto nos termos da Resolução CVM 60, a Emissora declara que:

(a) com relação às Notas Comerciais, a custódia do Termo de Emissão de Notas Comerciais será realizada pela Instituição Custodiante; e

(b) a arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos Imobiliários são atividades da Emissora, da seguinte forma: (i) o controle da evolução dos Créditos Imobiliários; (ii) o controle e

a guarda dos recursos que transitarão pela Conta do Patrimônio Separado; e (iii) a emissão, quando cumpridas as condições estabelecidas, dos respectivos termos de liberação de garantias.

8.8. Tributos: Todos os tributos e/ou taxas que incidam sobre os pagamentos da remuneração da Emissora descrita na cláusula 12.4, item “c”, deste Termo de Securitização serão suportados pela parte qualificada como contribuinte de acordo com a legislação tributária vigente (“Tributos”).

8.8.1. A Taxa de Administração, conforme definida na cláusula 12.1., (i), (b) deste Termo de Securitização, será devida pela Devedora, com recursos do Patrimônio Separado, e paga a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à integralização dos CRI e, a partir de então, mensalmente, até o resgate total dos CRI.

8.8.2. Sobre os valores em atraso devidos pelas Devedoras à Emissora, incidirão multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*, se necessário.

8.9. Guarda da Nota Comercial: O Escriturados das Notas Comerciais será responsável pela guarda do Termo de Emissão das Notas Comerciais, recebendo a Instituição Custodiante e a Emissora uma cópia digital do Termo de Emissão das Notas Comerciais.

8.10. Ordem de Prioridade de Pagamentos. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias, liquidação antecipada ou realização das Garantias, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Pagamento de Despesas e Despesas Extraordinárias do Patrimônio Separado incorridas e não pagas, até a respectiva Data de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, excetuadas as despesas relativas ao Agente Fiduciário dos CRI, à Instituição Custodiante e à Empresa de Acompanhamento de Obra, que serão realizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Despesas;
- (ii) Recomposição do Fundo de Despesas, se aplicável, conforme cláusula 2.11.4;
- (iii) Pagamento de Encargos Moratórios, caso existentes;
- (iv) Pagamento de Juros Remuneratórios vencidos e não pagos;
- (v) Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente vincendos;

- (vi) Pagamento de Valor Nominal Unitário Atualizado vencido e não pago;
- (vii) Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado imediatamente vincendos;
- (viii) Recomposição do Fundo de Reserva; e
- (ix) Amortização Extraordinária Obrigatória, até o limite de R\$ 900.000,00 (novecentos reais), nos termos da cláusula 6.4.1 deste Termo de Securitização. A título de exemplo, caso até o item (vii) acima tenham sido utilizados R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), deverão ser utilizados R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Amortização Extraordinária Obrigatória.

8.10.1. Caso os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado sejam insuficientes para cumprimento das obrigações do CRI previstas nos itens “(i)” a “(viii)” da cláusula 8.9 deste Termo de Securitização, a Emissora notificará a Devedora para que, em até 2 (dois) Dias Úteis deposite recursos necessários para cumprimento de todas as obrigações, a qual somente responderá por tais pagamentos em caso de mora das Datas de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI e dos Juros Remuneratórios dos CRI, previstas nos itens “h” e “i” da cláusula 3.1 deste Termo de Securitização.

8.11. Prejuízos ou Insuficiência do Patrimônio Separado: A Emissora somente responderá por prejuízos ou insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência ou administração temerária reconhecidos por sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

8.11.1. Insuficiência de Bens: A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora ou ao Agente Fiduciário dos CRI, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

8.11.2. A Assembleia Especial deverá ser convocada na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Valor Total da Emissão, conforme inciso I, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430; ou (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRI presentes, conforme inciso II, parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei 14.430.

8.11.3. Na Assembleia Especial, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário dos CRI, o resgate da totalidade dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I - caso a Assembleia Especial não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II - caso a Assembleia Especial seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

8.12. Aplicação de Recursos da Conta do Patrimônio Separado: Os recursos disponíveis na Conta do Patrimônio Separado oriundos dos pagamentos dos Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, serão aplicados nos termos previstos pela cláusula 8.11.1 deste Termo de Securitização. Os pagamentos referentes aos valores a que fazem jus os Titulares dos CRI serão efetuados pela Emissora na medida em que existam recursos no Patrimônio Separado, utilizando-se dos procedimentos adotados pela B3.

8.12.1. Investimentos Permitidos: Os recursos decorrentes da integralização dos CRI, do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, enquanto retidos na Conta do Patrimônio Separado, deverão ser aplicados pela Emissora, no menor prazo possível, em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto neste Termo de Securitização (“Investimentos Permitidos”).

CLÁUSULA NONA - AGENTE FIDUCIÁRIO DOS CRI

9.1. Agente Fiduciário dos CRI: A Emissora, neste ato, nomeia o Agente Fiduciário dos CRI, que formalmente aceita a sua nomeação, para desempenhar os deveres e atribuições que lhe competem, sendo-lhe devida uma remuneração nos termos da lei e deste Termo de Securitização.

9.2. Declarações do Agente Fiduciário dos CRI: Atuando como representante dos Titulares dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI declara:

- (a) aceitar integralmente o presente Termo de Securitização, em todas as suas cláusulas e condições, bem como a função e incumbências que lhe são atribuídas;
- (b) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 5º da

Resolução CVM 17;

- (c) sob as penas da lei, não ter qualquer impedimento legal para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei 6.404/76 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM 17, conforme consta no Anexo VI deste Termo de Securitização;
- (d) prestar, no ato da assinatura do presente Termo de Securitização, serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora descritas no Anexo VI deste Termo de Securitização;
- (e) estar devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (f) assegura e assegurará, nos termos do §1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os Titulares dos CRI em relação a outros titulares de certificados de recebíveis imobiliários das emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, conforme consta no Anexo VI, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário;
- (g) não possui qualquer relação com a Emissora, com a Devedora e/ou com os Avalistas que o impeça de exercer suas funções de forma diligente; e
- (h) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade das Garantias quando do registro ou averbação da Hipoteca e da Cessão Fiduciária de Recebíveis, na medida em que forem registradas ou averbadas junto ao RGI Competente e Cartórios de RTD, conforme o caso, nos prazos previstos nos Documentos da Operação. Dessa forma, em que pese a Emissora possua os direitos sobre o objeto das Garantias na data de assinatura do presente Termo de Securitização, cujos Instrumentos de Garantia deverão ser registradas ou averbados nos termos acima descritos, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias ou, ainda, de impossibilidade na completa constituição da referida garantia, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão da garantia caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, (i) com base no valor convencionado pelas partes da Escritura de Hipoteca dos Imóveis, os Imóveis poderão ser suficientes em relação ao saldo devedor da Oferta na data de assinatura deste Termo de Securitização; e (ii) desde que observada a Razão Mínima de Garantia apurada mensalmente, a Cessão Fiduciária de Recebíveis poderá ser suficiente, entretanto, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das Garantias, o produto decorrente de tal execução será suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI,

tendo em vista possíveis variações de mercado e outros fatores.

9.3. Incumbências do Agente Fiduciário dos CRI: Incumbe ao Agente Fiduciário dos CRI ora nomeado, principalmente:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (b) zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens, acompanhando a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado;
- (c) verificar a regularidade da constituição da Hipoteca e da Cessão Fiduciária de Recebíveis, bem como o valor dos bens dados em garantia, quando ocorrerem, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (d) examinar proposta de substituição de bens e direitos dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (e) intimar, conforme o caso, a Emissora e os Avalistas a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (f) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e seus endereços, mediante, inclusive, gestão, junto à Emissora, ao Escriturador dos CRI, à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste inciso, a Emissora expressamente autoriza, desde já, a B3 a atender quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário dos CRI, inclusive referente à obtenção, a qualquer momento, da posição de investidores;
- (g) exercer, na hipótese de insolvência da Emissora, com relação às obrigações assumidas nesta Operação de Securitização, a administração do Patrimônio Separado;
- (h) promover a liquidação do Patrimônio Separado, conforme previsto na cláusula 10.1 deste Termo de Securitização;
- (i) renunciar à função de Agente Fiduciário dos CRI, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão, e realizar a imediata convocação da Assembleia Especial que deliberará sobre sua substituição;
- (j) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

- (k) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas e/ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (l) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como inclusão dos Créditos Imobiliários afetados ao Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça nas hipóteses de substituição ou liquidação do Patrimônio Separado;
- (m) comunicar os Titulares dos CRI, no prazo máximo 7 (sete) Dias Úteis, por meio de publicação em seu *website* (www.oliveiratrust.com.br), contado a partir da ciência de eventual inadimplemento, pela Emissora, de quaisquer obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRI e que estabeleçam condições que não devam ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto;
- (n) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado, mediante recebimento dos documentos emitidos e encaminhados pela Emissora, e solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora ou no Patrimônio Separado;
- (o) disponibilizar aos Titulares de CRI e aos participantes do mercado, o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, cujo cálculo será realizado em conjunto com a Emissora, através de seu *website*;
- (p) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando aos Titulares de CRI acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (q) fornecer, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Emissora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o *caput* do art. 18 da Lei nº 14.430;
- (r) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial, conforme prevista neste Termo de Securitização, respeitadas outras regras relacionadas às assembleias gerais constantes da Lei nº 6.404;
- (s) comparecer à Assembleia Especial dos Titulares de CRI a fim de prestar informações que lhe forem solicitadas;

- (t) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer;
- (u) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício dos direitos e obrigações relativos à presente Emissão, conforme o conteúdo mínimo previsto no art. 15 da Resolução CVM nº 17; e
- (v) em atendimento ao Ofício-Circular CVM/SRE nº 01/21, conforme em vigor, fica acordado entre as Partes que o Agente Fiduciário dos CRI poderá, às expensas da Devedora, contratar empresa de avaliação para avaliar ou reavaliar as Garantias, a qualquer momento, sem exigência de Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

9.4.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições no âmbito da emissão dos CRI, o Agente Fiduciário dos CRI deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei e/ou neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares dos CRI.

9.5. Substituição do Agente Fiduciário dos CRI: O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada Assembleia Especial no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência de qualquer desses eventos, para que seja deliberado pelos Titulares de CRI pela permanência ou efetiva substituição do Agente Fiduciário dos CRI, elegendo, caso seja aprovada a segunda hipótese, novo agente fiduciário dos CRI.

9.6. Remuneração do Agente Fiduciário dos CRI: Pelo exercício de suas atribuições, o Agente Fiduciário dos CRI receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado e às expensas a Devedora, como remuneração, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, durante o período de vigência dos CRI ou até a liquidação integral dos CRI, (a) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devida em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e parcelas anuais de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste, o que ocorrer primeiro, e as demais nos anos subsequentes, até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas, sendo certo que, caso não haja integralização dos CRI e a Oferta seja cancelada, o valor total anual do item “2” será devido a título de “abort fee”; (3) serão devidas parcelas semestrais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada verificação da destinação futura, sendo a primeira parcela devida em 30 de julho de 2024, a segunda em 30 de dezembro de 2024, e as demais verificações devidas a cada semestre acima até a utilização total dos recursos oriundos da Emissão, sendo certo que, na hipótese de resgate antecipado e desde que não tendo sido comprovada a utilização integral dos

recursos, o valor do item 3 acima deverá ser pago antecipadamente e previamente ao resgate antecipado multiplicado pelo número de semestres constantes do cronograma indicativo a comprovar; e (4) no caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou da Emissora, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, ou da participação em Assembleias Especiais presenciais ou virtuais, reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da Emissão, bem como atendimento às solicitações extraordinárias, serão devidas ao Agente Fiduciário dos CRI, adicionalmente, o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos, incluindo, mas não se limitando, à (i) comentários aos documentos da emissão durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução das Garantias (se houver), participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário dos CRI, formais ou virtuais com a Devedora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da Operação, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 5 (cinco) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário dos CRI, de “relatório de horas”, sendo certo que se entenderá por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados à alteração das garantias (se houver), prazos e fluxos de pagamento dos Juros Remuneratórios, condições relacionadas às recompras compulsória e/ou facultativa dos CRI, integral ou parcial, vencimento antecipado e/ou evento de inadimplemento, resgate antecipado e/ou liquidação do patrimônio separado, conforme o caso, e, consequentemente, resgate antecipado dos CRI e de assembleias gerais presenciais ou virtuais, aditamentos aos Documentos da Operação, dentre outros, observado que os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI. As parcelas dos itens 2 a 4 acima são atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário.

9.6.1. A remuneração definida acima e na cláusula 9.6.2, deste Termo de Securitização, continuará sendo devida e calculada *pro rata die*, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário dos CRI ainda esteja exercendo atividade inerentes à sua função em relação à emissão.

9.6.2. No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários ou da Emissora com relação às suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização, todas as despesas em que o Agente Fiduciário dos CRI venha comprovadamente a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciais de ações propostas pelo Agente Fiduciário dos CRI, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário dos CRI, na hipótese de a Emissora permanecer em

inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 30 (trinta) dias corridos, podendo o Agente Fiduciário dos CRI solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

9.6.3. A remuneração do Agente Fiduciário dos CRI não inclui as despesas que sejam consideradas necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário dos CRI, tais como, exemplificativamente: publicações em geral (por exemplo, edital de convocação de Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, ata da Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, anúncio de comunicação de disponibilidade do relatório anual do Agente Fiduciário dos CRI, entre outros), notificações, extração de certidões, fotocópias, despesas com viagens e estadias, transportes e alimentação de seus agentes, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, contatos telefônicos e/ou *conference call*, assessoria legal ao Agente Fiduciário dos CRI, bem como custas e despesas cartorárias em geral e relacionadas aos termos de quitação e acompanhamento da Hipoteca e da Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme o caso, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário dos CRI, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será, sempre que possível, comunicada sobre tais despesas, previamente e por escrito.

9.6.4. O pagamento das despesas acima referidas será realizado mediante pagamento das respectivas faturas apresentadas pelo Agente Fiduciário dos CRI, acompanhadas da cópia dos comprovantes pertinentes, ou mediante reembolso, a exclusivo critério do Agente Fiduciário dos CRI, após, sempre que possível, prévia aprovação da despesa por escrito pela Emissora na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, ou, na insuficiência deste, pelos investidores.

9.7. Encargos das Remunerações: No caso de atraso no pagamento de quaisquer das remunerações previstas nas cláusulas acima, o valor em atraso estará sujeito à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito ao reajuste pelo IPCA/IBGE, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, se necessário.

9.7.1. A remuneração referida nas cláusulas acima será atualizada pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário.

9.7.2. À remuneração definida nas cláusulas acima, serão acrescidos os seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o

Financiamento da Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário dos CRI nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

9.7.3. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário dos CRI a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

9.8. Destituição do Agente Fiduciário dos CRI: O Agente Fiduciário dos CRI poderá ser destituído:

- (a) pela CVM, nos termos da legislação em vigor;
- (b) por deliberação em Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou
- (c) por deliberação em Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, observado o quórum previsto no item acima, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos no artigo 29 da Lei nº 14.430 ou das incumbências mencionadas na cláusula 9.3 deste Termo de Securitização.

9.8.1. A Assembleia Especial destinada à destituição do Agente Fiduciário dos CRI deverá ser convocada por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos CRI em circulação.

9.9. Deveres, Atribuições e Responsabilidades do Agente Fiduciário dos CRI Eleito em Substituição: O agente fiduciário dos CRI eleito em substituição ao Agente Fiduciário dos CRI, nos termos da cláusula 9.6 acima, assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

9.10. Substituição Permanente: A substituição do Agente Fiduciário dos CRI deverá ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação, conforme aplicável.

9.11. Substituto Provisório: Nos termos da legislação em vigor, a CVM, em casos excepcionais, poderá proceder à convocação de uma Assembleia Especial para nomear substituto provisório.

9.12. Validade das manifestações: Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário dos CRI, que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive a assunção da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos

CRI nas hipóteses previstas neste Termo de Securitização, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial.

9.13. Atuação Vinculada: O Agente Fiduciário dos CRI não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares dos CRI. Neste sentido, o Agente Fiduciário dos CRI não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares dos CRI a ele transmitidas, conforme definidas pelos Titulares dos CRI e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disso aos Titulares dos CRI e/ou à Emissora. O disposto nesta cláusula não inclui as deliberações relativas à insuficiência de lastro e/ou insolvência da Emissora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização, de forma que, não havendo deliberação, o Agente Fiduciário dos CRI poderá adotar o disposto na legislação. A atuação do Agente Fiduciário dos CRI limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada, e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404, estando isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

9.14. Presunção de Veracidade: Caberá à Devedora a verificação e análise da veracidade dos prejuízos do dever de diligência do Agente Fiduciário dos CRI, de modo que o Agente Fiduciário dos CRI assumirá que os documentos a serem encaminhados não foram objeto de fraude ou adulteração. O Agente Fiduciário dos CRI não será, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emissora, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

9.15. Renúncia: O Agente Fiduciário dos CRI deverá permanecer no exercício de suas funções até a escolha e aprovação do novo agente fiduciário dos CRI, em caso de renúncia, situação em que se compromete a realizar a devolução de quaisquer valores recebidos referentes ao período após a sua renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSUNÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. A verificação acerca da insolvência da Emissora, ou de qualquer um dos eventos abaixo, ensejará a assunção imediata e transitória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário dos CRI, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário dos CRI deverá convocar, em até 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos eventos, na forma do §2º do artigo 39 da Resolução CVM 60, Assembleia Especial dos Titulares dos CRI para deliberar sobre a liquidação do Patrimônio Separado:

- (a) pedido, por parte da Emissora, de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (b) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora, e não devidamente elidido por esta no prazo legal;
- (c) decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; e
- (d) não pagamento, pela Emissora, das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos Titulares dos CRI, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados das datas previstas neste Termo de Securitização, desde que esta tenha recebido os Créditos Imobiliários nos seus respectivos vencimentos.

10.1.1. A Assembleia Especial deverá ocorrer com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua primeira convocação, e 8 (oito) dias de antecedência para a segunda convocação, não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia, e instalar-se-á, em primeira convocação ou segunda convocação, com a presença de qualquer número do Titulares de CRI em circulação, na forma do artigo 28 da Resolução CVM 60. A deliberação pela liquidação do Patrimônio Separado em razão da insolvência da Emissora, nos termos dos itens da cláusula 10.1 acima, será válida por maioria dos votos presentes na forma do artigo 30 da Resolução CVM 60, enquanto o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado não poderá ser superior a quantidade dos CRI representativos de mais de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado, na forma do §4º do artigo 30 da Resolução CVM 60.

10.1.2. A Assembleia Especial deverá deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado ou pela continuidade de sua administração por nova companhia securitizadora, sendo que, neste caso, será devida remuneração à nova companhia securitizadora.

10.1.3. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI, na proporção dos créditos detidos, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário dos CRI (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRI), ou à Emissora, conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado; (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhes foram transferidos; (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos; e (d) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários eventualmente não

realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos por cada um dos Titulares dos CRI.

10.1.4. O Agente Fiduciário dos CRI poderá promover a liquidação do Patrimônio Separado com o consequente resgate da totalidade dos CRI mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos seus Titulares de CRI nas seguintes hipóteses: (a) caso a Assembleia Especial de que trata a cláusula 10.1.1 acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou (b) caso a Assembleia Especial de que trata a cláusula 10.1.2 acima seja instalada e os Titulares de CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

10.2. Excussão das Garantias: A Emissora obriga-se a notificar o Agente Fiduciário dos CRI, bem como obriga-se a convocar imediatamente uma Assembleia Especial para deliberar sobre o início ou não do procedimento de excussão das Garantias notificando tal fato ao Agente Fiduciário dos CRI para que este publique aviso aos Titulares dos CRI em seu endereço eletrônico (<https://www.oliveiratrust.com.br>), nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 17. Adicionalmente, a Emissora deverá manter aviso aos Titulares dos CRI em seu endereço eletrônico e na CVM nos termos da Resolução CVM 60.

10.2.1. A deliberação sobre o início do procedimento de excussão das Garantias deverá ser tomada pelos Titulares dos CRI que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos CRI em circulação presentes na Assembleia Especial.

10.2.2. O resultado da deliberação mencionada na cláusula 10.2. deverá ser notificado pelo Agente Fiduciário dos CRI, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da respectiva Assembleia Especial, à Emissora para que esta inicie o procedimento de excussão das Garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ASSEMBLEIA ESPECIAL

11.1 Assembleia Especial dos Titulares dos CRI: Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Especial, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRI.

11.1.1 Aplicar-se-á à Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, no que couber, o disposto na Lei 14.430, na Resolução CVM 60 e na Resolução CVM 81, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas, salvo no que se refere aos representantes dos Titulares dos CRI, que poderão ser quaisquer procuradores, Titulares dos CRI ou não, devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano por meio de instrumento de mandato válido e eficaz.

11.2. Convocação: A Assembleia Especial dos titulares dos CRI poderá ser convocada:



- (a) Pela Emissora;
- (b) pelo Agente Fiduciário dos CRI;
- (c) pela CVM; ou
- (d) por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em circulação.

11.3. Forma de Convocação e Instalação: A convocação da Assembleia Especial far-se-á mediante publicação na forma abaixo prevista, sendo que (i) a primeira convocação da Assembleia Especial deverá ocorrer com, exceto se de outra forma prevista neste Termo de Securitização, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência e a segunda convocação da Assembleia Especial dos Titulares dos CRI deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, sendo certo que a Assembleia Especial instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos de deliberações relacionadas à insuficiência de ativos integrantes do patrimônio separado para a satisfação integral dos CRI, que deve ser instalada em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

11.3.1. A convocação também deverá ser realizada mediante correspondência escrita enviada por meio eletrônico ou postagem a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível (por aviso de recebimento ou sistema de confirmação de leitura eletrônica), e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com aviso de recebimento e correio eletrônico (*e-mail*) e disponibilizada na página que contém as informações do Patrimônio Separado na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.3.2. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleias Especiais disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores - Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br/>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme a Lei 14.430.

11.3.3. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de não haver quórum para a realização da Assembleia Especial em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação para a segunda convocação. É admitida a realização de primeira e segunda

convocações, por meio de edital único, no caso de assembleia especial convocada para deliberar exclusivamente sobre as demonstrações financeiras previstas no inciso I do artigo 25 da Resolução CVM 60, de forma que o edital da segunda convocação poderá ser divulgado simultaneamente ao edital da primeira convocação, conforme dispõe o parágrafo 1º-A do artigo 26 da Resolução CVM 60.

11.3.4. Na mesma data prevista na cláusula 11.3.3. acima, as publicações de editais das Assembleias Especiais serão: (a) encaminhados pela Emissora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI e (b) encaminhados ao Agente Fiduciário dos CRI.

11.3.5. Das convocações constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Especial e, ainda, todas as matérias a serem deliberadas, bem como o endereço eletrônico na rede mundial de computadores em que os Titulares dos CRI possam acessar os documentos pertinentes à apreciação da Assembleia Especial dos Titulares dos CRI.

11.3.6. As Assembleias Especiais de Titulares dos CRI que deliberarem, anualmente, sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social, serão convocadas na forma prevista na cláusula 11.3.7. abaixo.

11.3.7. A Assembleia Especial que deliberar pela aprovação das demonstrações contábeis do Patrimônio Separado, que contiverem ou não ressalvas, podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso referida Assembleia Especial dos Titulares dos CRI não seja instalada, inclusive em primeira convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Titulares dos CRI, sendo que todos os custos para realização da referida Assembleia Especial serão arcados pelo Patrimônio Separado.

11.4. Presidência: A presidência da Assembleia Especial dos Titulares de CRI caberá, de acordo com quem a tenha convocado, respectivamente: (i) ao representante da Emissora; (ii) ao representante do Agente Fiduciário dos CRI; ou (iii) ao Titular de CRI eleito pelos Titulares dos CRI presentes.

11.5. Participação de Terceiros na Assembleia Especial: Sem prejuízo do disposto na cláusula 11.6 abaixo, a Emissora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Devedora, ou quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Especiais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

11.6. Participação do Agente Fiduciário: O Agente Fiduciário dos CRI deverá comparecer a todas as

Assembleias Especiais e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas, sendo certo que deve agir conforme instrução dos Titulares dos CRI nas decisões relativas à administração, caso necessário.

11.7. Direito de Voto: Cada CRI corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 126 da Lei nº 6.404.

11.7.1. Caso o Titular de CRI seja qualquer pessoa física ou jurídica que: (i) controle a Devedora; (ii) seja controlada pela Devedora; (iii) esteja sob o mesmo controle que a Devedora; (iv) seja coligada com a Devedora; ou (v) detenha os CRI por conta da Devedora ou de qualquer forma represente a Devedora, o respectivo Titular de CRI não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Especial, sendo o valor de seus créditos deduzidos do valor total dos créditos para fim de verificação de quóruns de instalação e deliberação, ressalvado a esse Titular de CRI, contudo, o direito de ser convocado e comparecer a quaisquer Assembleias Especiais. O disposto neste item não se aplica enquanto a integralidade dos CRI for detida pelo mesmo titular.

11.8. Deliberações da Assembleia Especial: Exceto pelos quóruns específicos estabelecidos neste Termo de Securitização, as deliberações em Assembleia Especial, em primeira ou segunda convocação, serão tomadas por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, a maioria de votos dos CRI em circulação presentes, e serão consideradas existentes, válidas e eficazes perante a Emissora, bem como obrigarão a Emissora e a todos os Titulares dos CRI.

11.9. Quóruns Qualificados: Exceto se de outra forma estabelecido neste Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação, as propostas de alterações e de renúncias feitas pela Emissora em relação: (i) às datas de pagamento dos Juros Remuneratórios e às datas de pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI; (ii) à forma de cálculo da evolução financeira dos CRI, os Juros Remuneratórios dos CRI, a amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI; (iii) ao prazo de vencimento dos CRI; (iv) aos Eventos de Vencimento Antecipado; (v) aos Créditos Imobiliários, decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI, que possa impactar os direitos dos Titulares dos CRI; (vi) aos quóruns de instalação e/ou de deliberação das Assembleias de Titulares dos CRI; (vii) qualquer alteração às previsões referentes à Amortização Extraordinária Facultativa ou Resgate Antecipado Facultativo dos CRI; (viii) qualquer liberação específica com relação a um inadimplemento da Devedora (sempre considerando que qualquer liberação de um evento, numa data específica, não significa liberação de fatos posteriores); e (ix) eventual deliberação acerca do investimento adotado para os recursos da Conta do Patrimônio Separado, deverão ser aprovadas em primeira convocação da Assembleia Especial, devidamente instalada, dos Titulares dos CRI por Titulares de CRI que representem maioria simples dos CRI em circulação ou, em qualquer convocação subsequente, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, maioria simples dos CRI presentes à referida Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, desde que os presentes em qualquer Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, nas



demais convocações, representem, no mínimo, 50% dos CRI em circulação.

11.10. Regularidade da Assembleia Especial: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial a que comparecem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

11.11. As deliberações tomadas em Assembleias Especiais dos Titulares dos CRI, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão a totalidade dos Titulares dos CRI, conforme o caso, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Especial dos Titulares dos CRI e, ainda que nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Especial dos Titulares dos CRI.

11.12. Dispensa para Instalação: Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial dos Titulares dos CRI a que comparecerem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

11.13. Dispensa da Assembleia Especial: Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Especial para deliberar sobre: (i) o aditamento dos Documentos da Operação para a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos dos respectivos Documentos da Operação; (iii) alterações a quaisquer Documentos da Operação em razão de exigências formuladas pela CVM, pela ANBIMA e/ou pela B3, em virtude de atendimento à exigências de adequação às normas legais ou regulamentares; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora e do Agente Fiduciário dos CRI, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares dos CRI ou qualquer alteração no fluxo dos CRI, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI. As alterações referidas acima devem ser comunicadas aos Titulares dos CRI pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRI, através dos respectivos sites, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contado da data em que tiverem sido implementadas, na forma do §4º do artigo 25 da Resolução CVM 60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESPESAS DA EMISSÃO

12.1. Despesas do Patrimônio Separado

- (i) Remuneração da Emissora. A Emissora, na qualidade de securitizadora, ou seu eventual sucessor, fará jus a uma remuneração correspondente aos itens (a), (b) e (c) abaixo, sendo certo que os valores abaixo listados serão pagos livres de quaisquer tributos.
- (a) pela estruturação dos CRI, será devida parcela única no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga à Emissora ou a quem ela indicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste Termo de Securitização;
 - (b) pela administração do Patrimônio Separado, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo a primeira parcela ser paga em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste Termo de Securitização, e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI (“Taxa de Administração”);
 - (c) pela distribuição dos CRI, será devida à Emissora parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga à Emissora ou a quem ela indicar, em até 5 (cinco) Dias Úteis da data da primeira integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento, o que ocorrer primeiro;
 - (d) Remuneração Extraordinária da Emissora: em complemento ao previsto nos itens (a) e (b) acima, será devida à Emissora (c.1) remuneração extraordinária no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora-homem de trabalho em caso de inadimplemento, pecuniário ou não, que demande a participação da Emissora em reuniões, conferências telefônicas ou virtuais, realização de Assembleias Especiais dos Titulares dos CRI e quando houver necessidade de elaboração ou revisão de aditivos aos Documentos da Operação, limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por demanda, sendo que demais custos adicionais de deverão ser previamente aprovados pelos Titulares dos CRI e (c.2) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em caso de necessidade de acompanhamento de *covenants* financeiros, a ser paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a entrega, pela Emissora do relatório de horas;
 - (e) as despesas mencionadas nas alíneas (b) e (c) serão reajustadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua

utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário;

- (f) as despesas mencionadas nas alíneas “(b)” a “(c)” acima serão acrescidas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (“ISS”), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (“CSLL”), da Contribuição ao Programa de Integração Social (“PIS”), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (“COFINS”), Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento; e
 - (g) as remunerações serão devidas mesmo após o vencimento deste Termo de Securitização, caso a Emissora ainda esteja exercendo atividades inerentes a suas funções em relação à emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.
- (ii) Remuneração do Agente Fiduciário dos CRI. Conforme cláusula 9.6 deste Termo de Securitização;
- (iii) Remuneração da Instituição Custodiante e Escriturador das Notas Comerciais. A Instituição Custodiante e Escriturador das Notas Comerciais, ou seus eventuais sucessores, farão jus, pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem nos termos da lei e da Escritura de Emissão de CCI, às remunerações a seguir:
- a. será devido o pagamento único, a título de registro e implantação das CCI na B3, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro;
 - b. será devido o pagamento único, a título de Escriturador das Notas Comerciais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que ocorrer primeiro; e
 - c. será devida, pela prestação de serviços de custódia das Notas Comerciais, remuneração anual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo a primeira ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de subscrição e integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da presente data, o que ocorrer primeiro, e as demais na mesma data dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, calculada *pro rata die*, se necessário. Os valores devidos no âmbito deste subitem (c) será corrigido anualmente, *pro rata temporis* a partir

da data de pagamento da primeira parcela, pela variação acumulada positiva do IPCA (ou, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo), devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil a contar da primeira data de integralização dos CRI e as demais parcelas serem pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até a quitação integral dos CRI, sendo certo que todas as despesas ora devidas à Instituição Custodiante do Termo de Emissão serão acrescidas dos seguintes impostos: (a) ISS; (b) CSLL; (c) PIS; (d) COFINS; e (e) IRRF, e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a referida remuneração, conforme o caso, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

- (iv) Remuneração do Banco Liquidante dos CRI e do Escriturador dos CRI. A remuneração do Banco Liquidante dos CRI e do Escriturador dos CRI, no montante equivalente a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) pela escrituração e R\$ 61,00 (sessenta e um reais) pela liquidação, em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Emissora;
- (v) Remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI. A remuneração do Contador do Patrimônio Separado dos CRI, no montante equivalente a R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), em parcelas mensais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Emissora;
- (vi) Remuneração do Auditor Independente: A remuneração do Auditor Independente dos CRI, ou seu eventual substituto, no montante equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcelas anuais, devendo a primeira parcela ser paga na data da primeira integralização dos CRI, e as demais pagas nas mesmas datas dos anos subsequentes, até o resgate total dos CRI, sendo certo que, referidos valores serão acrescidos de tributos e corrigidos anualmente conforme as cláusulas do contrato de prestação de serviços firmado entre o prestador de serviços e a Emissora;
- (vii) Remuneração da Empresa de Acompanhamento de Obras: A remuneração à Empresa de Acompanhamento de Obras, a título de honorários pela prestação dos respectivos serviços previstos nos Documentos da Operação, será de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescidos dos seguintes tributos: ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, sendo que referidos valores serão reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE, a partir da data do primeiro pagamento, calculadas *pro rata die*;

- (viii) todas as despesas razoavelmente incorridas e devidamente comprovadas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, desde que vinculadas aos eventuais aditamentos aos Documentos da Operação, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI nesse sentido, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (ix) averbações, prenotações, cópias autenticadas de documentos societários, e registros em cartórios de registro de imóveis e títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, bem como as despesas relativas a alterações dos Documentos da Operação e os custos relacionados à Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, conforme previsto neste Termo de Securitização;
- (x) os honorários, despesas e custos desde que razoáveis e dentro do padrão de mercado, de terceiros especialistas, advogados ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado, sendo certo que tais agentes deverão ser indicados e contratados pela Emissora;
- (xi) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (xii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
- (xiii) despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, incluindo mais não se limitando as taxas da B3, da CVM e da Anbima, bem como juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (xiv) despesas com a publicação de atos societários da Emissora, quando necessárias à realização de Assembleia Especial dos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários não previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

- (xvi) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que supervenientemente venham a ser imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado e que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xvii) todo e qualquer custo relacionado com bloqueios e constrições judiciais ocorridas em contas da Emissora, decorrentes de ações correlacionadas com a Emissão, incluído o provisionamento financeiro correspondente aos valores dos bloqueios e constrições nas contas atingidas, até ulterior liberação dos valores ou êxito de defesa judicial; e
- (xviii) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização;

12.2. Despesas Extraordinárias

12.2.1. Quaisquer despesas não recorrentes não mencionadas na cláusula 12.1 acima e relacionadas à Operação de Securitização, comprovadamente incorridas pela Emissora diretamente em razão desta operação, serão arcadas com recursos do Fundo de Despesas (ou diretamente pela Devedora, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas), inclusive as seguintes despesas razoavelmente incorridas ou a incorrer e devidamente comprovadas pela Emissora, necessárias ao exercício pleno de sua função (“Despesas Extraordinárias”): (i) registro de documentos, notificações, extração de certidões em geral, reconhecimento de firmas em cartórios, cópias autenticadas em cartório e/ou reprográficas, emolumentos cartorários, custas processuais, periciais e similares, bem como quaisquer prestadores de serviço que venham a ser utilizados para a realização dos procedimentos listados neste item (i); (ii) contratação de prestadores de serviços não determinados nos Documentos da Operação, inclusive assessores legais, agentes de auditoria, fiscalização e/ou cobrança; e (iii) publicações em jornais e outros meios de comunicação, locação de imóvel, contratação de colaboradores, bem como quaisquer outras despesas necessárias para realização de Assembleias Especiais dos Titulares dos CRI.

12.3. Reembolso de Despesas

12.3.1. As despesas recorrentes expressamente previstas neste Termo de Securitização que eventualmente sejam pagas com recursos do Patrimônio Separado pela Emissora, e caso não haja recursos no Fundo de Despesas, deverão ser reembolsadas pela Devedora, mediante o aporte de recursos na Conta do Patrimônio Separado ou mediante a retenção de valores depositados na Conta do Patrimônio Separado que devessem ser pagos à Devedora a título de restituição de preço, observado que, em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento de Despesas.

12.4. Insuficiência de Recursos na Conta do Patrimônio Separado

12.4.1. Na hipótese de eventual insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e no Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas, a Emissora poderá notificar os Titulares dos CRI para que realizem o aporte de recursos na Conta do Patrimônio Separado, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

13.1. Tratamento Tributário Aplicável aos Investidores: As regras gerais relativas aos principais tributos aplicáveis aos investimentos em CRI encontram-se descritos a seguir. Todos os tributos abaixo mencionados são de responsabilidade dos investidores. Cada Investidor Profissional deve avaliar os impactos tributários relativos ao seu investimento em CRI, não devendo considerar unicamente as informações contidas abaixo. Recomendamos que cada Investidor Profissional consulte seus próprios assessores quanto à tributação a que deve estar sujeito na qualidade de Titular dos CRI, levando em consideração as circunstâncias específicas de seu investimento.

13.1.1. Investidores Residentes ou Domiciliados no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5%; (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20%; (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15%. Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular de CRI efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 e artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995).

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 e artigo 70, I da Instrução Normativa nº 1.585/2015). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% e adicional de 10%, sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a

alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9%.

A partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não financeiras tributadas sob a sistemática não cumulativa, sujeitam-se à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015).

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% e adicional de 10%; pela CSLL, à alíquota de 20% entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, ou no caso de cooperativas de crédito, à alíquota de 17%, e à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações trazidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos estão isentas de Imposto de Renda (artigo 28, parágrafo 10, da Lei nº 9.532/97). Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente.

Para as pessoas físicas, desde 1º de janeiro de 2005, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 11.033/04. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil (“RFB”), expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, inciso II, da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. A retenção do imposto na fonte sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

13.1.2. Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Com relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15%. Exceção é feita para o caso de investidor domiciliado em país ou jurisdição considerados como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20% ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.

A despeito deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "Jurisdição de Tributação Favorecida" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010.

Rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida.

13.1.3. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas na Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente a operações de câmbio ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a operações ocorridas após este eventual aumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE

14.1 Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI (excetuados os atos e fatos relevantes da administração ordinária da Emissora), bem como as convocações para as respectivas Assembleia Especial dos Investidores dos CRI, serão realizados mediante publicação na página da Securitizadora na rede mundial de computadores - Internet (<https://provinciasecuritizadora.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, o estabelecido no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 60 ou, ainda, a legislação em vigor, devendo a Emissora avisar ao Agente Fiduciário dos CRI da realização de qualquer publicação na mesma data da sua ocorrência. Todas as despesas com as referidas publicações, serão arcadas pelo Patrimônio Separado. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial dos Titulares dos CRI não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

14.2 Na mesma data acima, as publicações de editais das Assembleias Especiais serão (a) encaminhados pela Emissora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares de CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador dos CRI, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário dos CRI. O disposto nesta cláusula não inclui “atos e fatos relevantes” da Emissora, que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução CVM 44 e/ou 60 e/ou 80 conforme o caso

14.3 As demais informações periódicas ordinárias da Emissão, da Emissora e/ou do Agente Fiduciário serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

15.1. Registro do Termo de Securitização: O presente Termo de Securitização, bem como seus aditamentos, será registrado na B3, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NOTIFICAÇÕES

16.1. Comunicações: Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.



Para a Emissora

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Vila Nova Conceição

CEP 04571-925, São Paulo/SP

At.: Monica Fujii

Telefone: (11) 5198-2888

E-mail: estruturadas@provinciasecuritizadora.com.br

Site: www.provinciasecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário dos CRI

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte

Itaim Bibi, São Paulo/SP

CEP 04534-004

At.: Antonio Amaro e Maria Carolina Abrantes

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br

16.2. Consideração das Comunicações: As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios, bem como quaisquer outros serviços de entrega que ofereçam protocolo de recebimento, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FATORES DE RISCO

17.1. Riscos: O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser analisados independentemente pelo potencial investidor. Para todos os fins desta cláusula, são incorporados a este Termo de Securitização todos os fatores de risco relacionados: **(a)** à Devedora; **(b)** ao controlador, direto ou indireto, ou ao grupo de controle da Devedora; **(c)** às controladas e coligadas da Devedora; **(d)** aos setores da economia nos quais a Devedora atua; e **(e)** à regulação dos setores em que a Devedora atua. Adicionalmente, estão descritos a seguir os riscos, não exaustivos, relacionados, exclusivamente, aos CRI e à estrutura jurídica da presente emissão:

(a) Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI: Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio deste Termo de Securitização, no qual foi instituído o Regime Fiduciário e constituído o Patrimônio Separado. Os Créditos Imobiliários

representam créditos detidos pela Emissora contra a Devedora. O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares dos CRI não conta com qualquer garantia flutuante ou coobrigação da Emissora.

Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos depende do pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI. A ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de honrar suas obrigações no que tange o pagamento dos CRI pela Emissora.

No caso de inadimplemento dos Créditos Imobiliários pela Devedora, o valor a ser recebido pelos Titulares dos CRI poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares dos CRI.

(b) Riscos Relativos ao Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Titulares dos CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortização dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, caso o valor recebido não seja suficiente para saldar os CRI, a Emissora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos titulares dos CRI.

(c) Baixa Liquidez no Mercado Secundário: O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Os Investidores Profissionais que adquirirem os CRI poderão encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparados para manter o investimento nos CRI até a Data de Vencimento Final dos CRI.

(d) Risco da existência de Credores Privilegiados: A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, em seu artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários e os recursos dele decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os Titulares dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários, em caso de falência. Nesta hipótese, os Créditos Imobiliários poderão não ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

(e) Risco da não realização da carteira de ativos: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de CRI, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pela Devedora e/ou pelos Avalistas poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário dos CRI deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.

(f) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Até que os CRI tenham sido integralmente pagos, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência significativa em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.

(g) Manutenção do Registro de Companhia Securitizadora: A sua atuação como Emissora de CRI depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos da CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim, as suas emissões de CRI.

(h) Crescimento da Emissora e de seu Capital: O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação

poderão afetar o desempenho da Emissora.

(i) A Importância de uma Equipe Qualificada: A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico de nossos produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a nossa capacidade de geração de resultado.

(j) Inexistência de Jurisprudência Firmada Acerca da Securitização: Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações estipuladas através de contratos elaborados nos termos da legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores Profissionais, inclusive decorrentes do dispêndio de tempo e recursos necessários para fazer valer as disposições contidas nos documentos desta operação.

(k) Risco de Estrutura: A presente emissão de CRI tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a esse conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de fatores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange às operações de CRI, poderá haver perdas por parte dos Titulares dos CRI em razão do dispêndio de tempo e recursos.

(l) Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de Juros: A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda dos investidores por títulos e valores mobiliários de companhia brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRI pode ser afetada desfavoravelmente.

(m) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

(n) Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora: O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que

afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora e seus clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora será capaz de manter seus preços, o fluxo de caixa de forma a cumprir as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRI por meio dos CRI se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

(o) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI poderão estar sujeitos, na forma definida neste Termo de Securitização, a eventos de amortização extraordinária parcial ou resgate antecipado total. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de reinvestimento por parte dos Titulares dos CRI à mesma taxa estabelecida para a remuneração dos CRI.

(p) Risco de ausência de Quórum para deliberação em Assembleia Especial: Determinadas deliberações no âmbito da Assembleia Especial necessitam de quórum qualificado para serem aprovadas. O respectivo quórum qualificado pode não ser atingido e, portanto, a deliberação pode não ser aprovada, o que poderá impactar os CRI.

(q) Risco referente à limitação do escopo da auditoria realizada: A auditoria jurídica realizada na presente emissão de CRI limitou-se a identificar eventuais contingências relacionadas aos Imóveis, à Devedora e aos Avalistas, assim como eventuais riscos envolvidos na constituição da Hipoteca, não tendo como finalidade, por exemplo, a análise de questões legais ou administrativas, ambientais ou de construção relativas aos Imóveis, ou aos atuais proprietários dos Imóveis, que são equiparados, para os fins da auditoria restrita, antecessores, bem como não tendo sido realizada a análise dos contratos financeiros e instrumentos de dívida dos Avalistas a fim de se verificar a capacidade destes de pagamento em caso de execução do Aval. A não realização de auditoria jurídica completa, conforme acima descrito, não confere a segurança desejada com relação à total ausência de contingências envolvendo os Créditos Imobiliários, os Imóveis e aos Avalistas, podendo ocasionar prejuízo aos Titulares dos CRI.

(r) Risco de Insuficiência da Garantias: Possíveis variações no mercado imobiliário poderão, eventualmente, impactar o valor de mercado dos Imóveis a serem hipotecados, bem como dos Recebíveis, objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis, de forma positiva ou negativa, durante todo o prazo da Emissão. As variações de preço no mercado imobiliário estão vinculadas predominantemente, mas não exclusivamente, à relação entre a demanda e a oferta de imóveis de mesmo perfil, bem como à respectiva depreciação, obsolescência e adequação para outras atividades diferentes daquelas exercidas pelos respectivos proprietários.

(s) Risco de não constituição da Hipoteca e da Cessão Fiduciária de Recebíveis: Na presente data, as garantias outorgadas ou a serem outorgadas, conforme o caso, nos termos da Escritura de Hipoteca do Imóvel C, da Escritura de Hipoteca dos Imóveis e do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis não se encontram devidamente constituídas e exequíveis, na medida em que os referidos instrumentos não foram registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios competentes. Os prazos para obtenção dos referidos registros ou averbações encontram-se especificados nos respectivos instrumentos, desta forma, existe o risco de atrasos dado à burocracia e exigências cartorárias e de órgãos públicos ou, eventualmente, de impossibilidade na completa constituição das referidas garantias. Assim, tais fatos podem impactar negativamente a devida constituição e consequente excussão das referidas garantias caso as condições acima não sejam implementadas.

(s.1) Com relação à Hipoteca e à Cessão Fiduciária de Recebíveis, a constituição dessas garantias pelo Condomínio será prestada nos limites de suas obrigações no Contrato de Engenharia, consubstanciadas principalmente no pagamento à Devedora pelo avanço nas obras do Empreendimento Alvo. Nesse sentido, caso a Devedora não realize as obras do Empreendimento Alvo conforme cronograma previsto no Contrato de Engenharia, ensejando a suspensão ou interrupção dos pagamentos feitos pelo Condomínio à Devedora, tais garantias não poderão ser executadas, o que poderá afetar os Titulares dos CRI.

(s.2) Ainda, com relação somente à Hipoteca dos Imóveis, tal garantia hipotecária será constituída em segundo grau, ou seja, na hipótese de execução desta garantia, o credor da hipoteca de primeiro grau terá prioridade sobre os Titulares dos CRI no recebimento do produto da execução da hipoteca.

(t) Risco relacionado à não realização de auditoria dos Recebíveis: Os Recebíveis objeto da Cessão Fiduciária de Recebíveis não serão objeto de auditoria financeira ou jurídica. Deste modo, há risco de que os instrumentos que originaram os Recebíveis sejam formalizados de forma adversa, podendo conter imprecisões e/ou vícios financeiros e jurídicos, conforme o caso, o que pode impactar negativamente a segurança do recebimento do fluxo financeiro dos Recebíveis da forma esperada pelos Titulares dos CRI.

(u) Risco referente a ausência de monitoramento dos Recebíveis: A Emissora considerará como verdadeiras todas as informações prestadas pela Devedora e pelo Condomínio acerca dos Recebíveis, não havendo qualquer tipo de análise, validação e/ou monitoramento por parte da Emissora com relação aos Recebíveis. Assim, eventuais inconsistências nas informações relativas aos Recebíveis poderá acarretar um efeito material adverso no pagamento dos CRI e/ou no valor da Cessão Fiduciária de Recebíveis.

(v) Risco referente à ausência de seguros: Não foram apresentadas apólices de seguro de responsabilidade civil e de seguro de riscos de engenharia para as obras do Empreendimento Alvo, nem de seguro de danos físicos para os Imóveis. Em caso de ocorrência de sinistro envolvendo as obras do

Empreendimento Alvo e/ou os Imóveis, sem que um seguro tenha sido contratado, estes estarão sujeitos a prejuízos decorrentes de tais sinistros, podendo acarretar um efeito material adverso no pagamento dos CRI e/ou no valor da Hipoteca.

(w) Risco da necessidade de realização de aportes na Conta do Patrimônio Separado: Considerando que a responsabilidade da Emissora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas da Emissão, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI na proporção dos CRI titulados por cada um deles, mediante aporte de recursos do Patrimônio Separado, nos termos deste Termo de Securitização.

(x) Risco em Função do Rito de Registro Automático: A Oferta, distribuída nos termos da Resolução CVM 160, não tem o seu registro sujeito à análise prévia da CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.

(y) Riscos relacionados à existência de processos judiciais e administrativos e débitos fiscais inscritos e não inscritos em dívida ativa contra a Devedora e o Condomínio: No âmbito da auditoria restrita, foi identificada a existência de processos judiciais e administrativos em face à Devedora e ao Condomínio, bem como a existência de débitos fiscais inscritos e não inscritos em dívida ativa em face ao Condomínio, dos quais não foi possível verificar o volume envolvido e o alcance dos débitos. Caso os demandantes tenham sucesso em seus pleitos, bem como na hipótese de tais débitos fiscais tornarem-se exigíveis, a Devedora e o Condomínio poderão ser financeiramente impactados, o que, consequentemente, poderá impactar a capacidade destes de honrar com as Obrigações Garantidas, impactando negativamente os Titulares dos CRI.

(z) Registro dos Atos Societários da Devedora: A Devedora se comprometeu a apresentar seus atos societários, conforme aplicável, que evidenciem a aprovação da presente emissão e das Garantias, respectivamente, devidamente registrados na JUCERJA, no prazo estipulado nos Documentos da Operação. A não apresentação de seus atos societários devidamente registrados podem impactar negativamente a emissão e a devida constituição e consequente excussão das Garantias caso haja a contestação de algum sócio quanto a sua validade.

(aa) Ausência de deliberação específica do Condomínio para esta Emissão: A responsabilidade do Condomínio está limitada às obrigações previstas no Contrato de Engenharia, não tendo havido assembleia condominial específica com vistas a autorizar a outorga das Garantias pelo Condomínio no âmbito da presente Emissão, o que poderá impactar negativamente a Emissão e a devida constituição e consequente excussão das Garantias prestadas pelo Condomínio, caso haja a contestação de algum condômino, terceiro interessado ou credor do Condomínio quanto a sua validade.

(bb) Risco Relacionado à Ausência de Classificação de Risco: Os CRI, bem como a presente Oferta ,

não foram objeto de classificação de risco, de modo que os Titulares de CRI não contarão com uma análise de risco independente realizada por uma empresa de classificação de risco. Caberá aos potenciais investidores, antes de subscrever e integralizar os CRI, analisar todos os riscos envolvidos na presente Oferta e na aquisição dos CRI, inclusive, mas não se limitando, àqueles riscos descritos no presente Termo de Securitização.

(cc) Demais Riscos: Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário dos CRI e/ou aos Titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

18.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI, bem como seus sucessores.

18.3. O presente Termo de Securitização e suas disposições apenas serão modificados, aditados ou complementados com o consentimento expresso e por escrito tanto pela Emissora quanto pelo Agente Fiduciário dos CRI, mediante aprovação dos Titulares dos CRI, exceto se disposto de outra forma acima, atuando por seus representantes legais ou procuradores devidamente autorizados.

18.4. A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI reconhecem, desde já, que o presente Termo de Securitização constitui título executivo extrajudicial nos termos dos artigos 784, 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

18.5. Se uma ou mais disposições aqui contidas for considerada inválida, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições aqui contidas não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

18.6. O Agente Fiduciário dos CRI responde perante os Titulares dos CRI pelos prejuízos que lhes causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, conforme decisão transitada em julgado, da qual não caiba mais recursos.



18.7. Assinatura Digital: A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI concordam que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e este instrumento, bem como seus eventuais aditamentos, serão firmados de maneira digital por todos os seus signatários, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-BRASIL. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

19.1 Os CRI objeto desta emissão não serão objeto de análise de classificação de risco. As informações acima prestadas devem ser cuidadosamente analisadas pelos potenciais Investidores Profissionais e não possuem o escopo ou função de orientação de investimento ou desinvestimento, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRI.

CLÁUSULA VINTE - FORO

20.1. Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todo litígio ou controvérsia originária ou decorrente deste Termo de Securitização, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2. Execução Específica: A Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, conforme estabelecem os artigos 536, 806, 815 e 501 do Código de Processo Civil.

Por fim, tendo em vista as questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, o Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI reconhecem e concordam que, para todos os fins de direito, independentemente da data de conclusão das assinaturas digitais, considerar-se-á celebrado o presente instrumento na data abaixo descrita.

O presente Termo de Securitização é firmado na presença de 2 (duas) testemunhas.

Local e Data de Assinatura do Termo de Securitização: São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

Local e Data de Assinatura do Segundo Aditamento: São Paulo, [] de janeiro de 2024.



(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO I

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Características dos Créditos Imobiliários

CCI

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:	São Paulo - SP, 19 de dezembro de 2023.
---------------------------------	---

SÉRIE	ÚNICA	NÚMERO	01	TIPO DE CCI	INTEGRAL
--------------	-------	---------------	----	--------------------	----------

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO					
CNPJ: 04.200.649/0001-07					
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções					
CEP	04571-925	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE					
RAZÃO SOCIAL: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.					
CNPJ: 67.030.395/0001-46					
ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 11º andar, Itaim Bibi					
CEP	04538-133	CIDADE	São Paulo	UF	SP

3. DEVEDORA					
RAZÃO SOCIAL: TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.					
CNPJ: 40.321.770/001-50					
ENDEREÇO: Rua Visconde de Pirajá, nº 207, Lojas 301 e 318, Ipanema.					
CEP	22410-001	CIDADE	Rio de Janeiro	UF	RJ

4. TÍTULO					
------------------	--	--	--	--	--

As 23.609 (vinte e três mil e seiscentas e nove) notas comerciais, em série única, com garantias reais e fidejussórias, da 1ª (primeira) emissão da Devedora (“Notas Comerciais”), emitidas nos termos do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantias Reais e Fidejussórias, para Colocação Privada, da Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*”, celebrado entre a Devedora e a Emissora em 19 de dezembro de 2023 (conforme aditado de tempos em tempos, “Termo de Emissão”).

5. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

R\$ 23.609.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e nove mil reais)

6. IMÓVEIS LASTRO

Os imóveis localizados na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, objeto das matrículas nºs 462.614 e 241.404, todas do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ (“RGI Competente”).

7. CONDIÇÕES DE EMISSÃO

Data de Emissão:	19 de dezembro de 2023.
Prazo Total:	1.085 (mil e oitenta e cinco) dias corridos, contados da Data de Emissão.
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Valor Total:	R\$ 23.609.000,00 (vinte e três milhões e seiscentos e nove mil reais), na Data de Emissão.
Atualização Monetária:	O Valor Nominal Unitário ou o seu saldo, conforme o caso, será atualizado monetariamente, a cada Período de Capitalização (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), pela variação mensal positiva do IPCA, calculada <i>pro-rata temporis</i> , com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos (em cada Data de Pagamento de Juros Remuneratórios, conforme definida no Termo de Emissão de Notas Comerciais), desde a primeira data de integralização dos CRI (inclusive), ou a Data de Pagamento de Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a próxima Data de Pagamento de Juros Remuneratórios (exclusive), de acordo a fórmula prevista no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

Juros Remuneratórios:	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados ao ano, com base em ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados <i>pro rata temporis</i> , a cada Período de Capitalização, equivalentes a 12,00% (doze inteiros por cento) ao ano, a ser calculado de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão de Notas Comerciais.
Data de Vencimento Final:	07 de dezembro de 2026 (“Data de Vencimento”).
Encargos Moratórios:	Observados os prazos de cura previstos no Termo de Emissão, ocorrendo atraso imputável à Devedora no pagamento de qualquer quantia devida à Emissora, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) Juros Remuneratórios incidentes sobre o valor devido e não pago; (b) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (c) juros de mora calculados <i>pro rata temporis</i> desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas comprovadamente incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”).
Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado:	O Valor Nominal Unitário Atualizado (ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso) será pago mensalmente, juntamente com os Juros Remuneratórios, conforme disposto no Anexo I do Termo de Emissão das Notas Comerciais.
Pagamento dos Juros Remuneratórios:	Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente pela Devedora, conforme disposto no Anexo I do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
Local de Pagamento:	Na forma descrita no Termo de Emissão.
Garantias:	Os Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais) contarão com as seguintes garantias: (a) a Hipoteca; (b) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (c) o Aval; (d) o Fundo de Despesas; e (e) o Fundo

	de Reserva. Cada uma das garantias será constituída e eficaz a partir da data de assinatura do respectivo contrato, de acordo com seus termos e condições. Exclusivamente, para fins de depósito da CCI no sistema da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a Instituição Custodiante (conforme definido no Termo de Emissão) registrará e depositará a CCI como sendo “<i>sem garantia real</i>”.
--	---

Cronograma de Pagamento da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais

Período	Datas de Pagamento da NC	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	19/12/2023	23.609.000,00	0,0000%	-
1	08/01/2024	23.609.000,00	2,4799%	Sim
2	07/02/2024	23.023.520,40	2,5324%	Sim
3	07/03/2024	22.440.472,77	2,6334%	Sim
4	07/04/2024	21.849.525,36	2,7414%	Sim
5	08/05/2024	21.250.542,47	2,8569%	Sim
6	09/06/2024	20.643.435,73	2,9528%	Sim
7	07/07/2024	20.033.876,36	3,1127%	Sim
8	07/08/2024	19.410.281,89	3,2563%	Sim
9	08/09/2024	18.778.224,88	3,4116%	Sim
10	07/10/2024	18.137.586,96	3,5800%	Sim
11	07/11/2024	17.488.261,34	3,7633%	Sim
12	08/12/2024	16.830.125,61	3,7596%	Sim
13	08/01/2025	16.197.380,20	4,1713%	Sim
14	09/02/2025	15.521.738,88	4,4119%	Sim
15	11/03/2025	14.836.935,28	4,6781%	Sim
16	07/04/2025	14.142.848,61	4,9743%	Sim
17	08/05/2025	13.439.340,90	5,3057%	Sim
18	08/06/2025	12.726.289,79	5,6336%	Sim
19	07/07/2025	12.009.341,52	6,0990%	Sim
20	07/08/2025	11.276.891,78	6,5832%	Sim
21	07/09/2025	10.534.511,44	7,1427%	Sim
22	07/10/2025	9.782.062,90	7,7965%	Sim

23	09/11/2025	9.019.404,36	8,5704%	Sim
24	07/12/2025	8.246.405,33	9,0848%	Sim
25	08/01/2026	7.497.235,90	10,5858%	Sim
26	08/02/2026	6.703.593,50	11,9997%	Sim
27	08/03/2026	5.899.182,39	13,8209%	Sim
28	08/04/2026	5.083.862,29	16,2550%	Sim
29	10/05/2026	4.257.480,47	19,6734%	Sim
30	08/06/2026	3.419.889,31	24,6550%	Sim
31	07/07/2026	2.576.715,60	33,3909%	Sim
32	09/08/2026	1.716.327,07	50,8096%	Sim
33	08/09/2026	844.268,15	90,0000%	Sim
34	07/10/2026	84.426,81	95,0000%	Sim
35	09/11/2026	4.221,34	98,0000%	Sim
36	07/12/2026	84,42	100,0000%	Sim

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO II

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Cronograma de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI e dos Juros Remuneratórios dos CRI

Período	Datas de Pagamento do CRI	Saldo Devedor (SDi)	Taxa de Amortização (TAi)	Pagamento de Juros?
Emissão	19/12/2023	1.000,00	0,0000%	-
1	09/01/2024	1.000,00	2,4799%	Sim
2	08/02/2024	975,20	2,5324%	Sim
3	08/03/2024	950,51	2,6334%	Sim
4	08/04/2024	925,47	2,7414%	Sim
5	09/05/2024	900,10	2,8569%	Sim
6	10/06/2024	874,39	2,9528%	Sim
7	08/07/2024	848,57	3,1127%	Sim
8	08/08/2024	822,16	3,2563%	Sim
9	09/09/2024	795,38	3,4116%	Sim
10	08/10/2024	768,25	3,5800%	Sim
11	08/11/2024	740,75	3,7633%	Sim
12	09/12/2024	712,87	3,7596%	Sim
13	09/01/2025	686,07	4,1713%	Sim
14	10/02/2025	657,45	4,4119%	Sim
15	12/03/2025	628,44	4,6781%	Sim
16	08/04/2025	599,04	4,9743%	Sim
17	09/05/2025	569,25	5,3057%	Sim
18	09/06/2025	539,04	5,6336%	Sim
19	08/07/2025	508,68	6,0990%	Sim
20	08/08/2025	477,65	6,5832%	Sim
21	08/09/2025	446,21	7,1427%	Sim
22	08/10/2025	414,34	7,7965%	Sim
23	10/11/2025	382,03	8,5704%	Sim
24	08/12/2025	349,29	9,0848%	Sim
25	09/01/2026	317,56	10,5858%	Sim
26	09/02/2026	283,94	11,9997%	Sim
27	09/03/2026	249,87	13,8209%	Sim
28	09/04/2026	215,34	16,2550%	Sim



ANBIMA

Agente Fiduciário

29	11/05/2026	180,33	19,6734%	Sim
30	09/06/2026	144,86	24,6550%	Sim
31	08/07/2026	109,14	33,3909%	Sim
32	10/08/2026	72,70	50,8096%	Sim
33	09/09/2026	35,76	90,0000%	Sim
34	08/10/2026	3,58	95,0000%	Sim
35	10/11/2026	0,18	98,0000%	Sim
36	08/12/2026	0,00	100,0000%	Sim

[illegible]

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO III

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Declaração da Emissora

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “S1”, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra identificados (“Emissora”), na qualidade de emissora dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da sua 36ª emissão (“Emissão”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos que (a) verificou, em conjunto com o assessor legal da Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*” (“Termo de Securitização”) celebrado nesta data entre a Emissora e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário dos CRI”); e (ii) foi instituído o Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização) sobre (a) os Créditos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização) decorrentes das Notas Comerciais e representados pela CCI (conforme definido no Termo de Securitização); (b) pelas Garantias (conforme definido no Termo de Securitização); (c) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização); e (d) os respectivos bens e/ou direitos decorrentes dos itens (a) a (c), acima, constituindo referidos Créditos Imobiliários lastro para a emissão dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

ANEXO IV

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Declaração do Coordenador Líder

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), categoria “S1”, sob o número 132, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571- 925, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 04.200.649/0001-07 (“Coordenador Líder”), na qualidade de coordenador da oferta pública de distribuição dos certificados de recebíveis Imobiliários da 1ª série da 36ª emissão (“CRI” e “Oferta”), em que o próprio Coordenador Líder atua na qualidade de emissora dos CRI e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132 (parte), Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, atua como agente fiduciário dos CRI (“Agente Fiduciário dos CRI”), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou, também na qualidade de emissora dos CRI, em conjunto com o assessor legal da Oferta, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas.

Adicionalmente, em atendimento aos requisitos estabelecidos no Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE declara que adotou os seguintes procedimentos:

- (a) formalizou a prestação de serviços contratados para distribuição da oferta pública de valores mobiliários; e
- (b) avaliou: (I) a consistência de documentos entregues pelo emissor do valor mobiliário; (II) os ativos e/ou direitos utilizados como lastros e garantias da operação, previamente à emissão; e (III) os aspectos financeiros da operação no que se refere aos seus riscos, possibilidade de fraudes e eventuais restrições de ativos ou direitos utilizados como lastros e/ou garantias na oferta.

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil, com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e com a Lei nº 14.063, de 23 de



setembro de 2020.

São Paulo/SP, 19 de dezembro de 2023.

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome: [=]

Cargo: [=]

CPF: [=]



ANEXO V

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses Agente Fiduciário Cadastrado na CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Endereço: Rua Joaquim Floriano, 1052, 13º andar, sala 132 - parte, CEP 04.534-004
Cidade / Estado: São Paulo / SP
CNPJ nº: 36.113.876/0004-34
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antônio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ
CPF nº: 001.362.577-20

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI
Número da Emissão: 36ª



Número da Série: 1ª

Emissor: **COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na cidade de São Paulo, São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07.

Quantidade: 23.609 (vinte e três mil e seiscentos e nove)

Forma: Nominativa escritural

Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil, com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Declara, nos termos da Resolução CVM 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo/SP, 19 de dezembro de 2023.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: [=]

Cargo: [=]

CPF: [=]



ANEXO VI

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Outras Emissões da Emissora nas Quais o Agente Fiduciário Atua

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00	Quantidade de ativos: 28000
Data de Vencimento: 16/12/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,3% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.500.000,00	Quantidade de ativos: 30500



Data de Vencimento: 30/05/2028
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Obras; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Reserva de Obras; (vi) Alienação Fiduciária de Imóvel; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 08/07/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis FIT oriundos dos Empreendimentos Alvo e decorrentes dos Contratos de Financiamento Habitacional que venham a ser firmados entre as Fiduciárias e a CEF; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança prestada pela Tenda Negócios Imobiliários S.A.; e (iv) Fundo de Reserva;	



Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 9
Volume na Data de Emissão: R\$ 33.000.000,00	Quantidade de ativos: 33000
Data de Vencimento: 05/08/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 8
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.300.000,00	Quantidade de ativos: 35300
Data de Vencimento: 05/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Garantia Fidejussória; e (v) Fundo de Reserva.	



Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.900.000,00	Quantidade de ativos: 71900
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.100.000,00	Quantidade de ativos: 26100
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Fiança; (II) Fundo de Reserva; (III) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas; (IV) Alienação Fiduciária de Imóvel; (V) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 19
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 22/08/2029	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Aval; (v) Fundo de Liquidez; e (vi) Fundo de Despesa.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 44.000.000,00	Quantidade de ativos: 44000
Data de Vencimento: 05/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Cotas; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 18
Volume na Data de Emissão: R\$ 65.000.000,00	Quantidade de ativos: 65000
Data de Vencimento: 05/12/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis; (II) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (III) Alienação Fiduciária de Quotas; (IV) Fiança; e (V) Fundo De Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.200.000,00	Quantidade de ativos: 12200
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas das Sociedades; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 23
Volume na Data de Emissão: R\$ 32.310.000,00	Quantidade de ativos: 32310
Data de Vencimento: 05/05/2028	



Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no competente RGI.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fiança (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Despesas; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 28
Volume na Data de Emissão: R\$ 13.400.000,00	Quantidade de ativos: 13400
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 17



Volume na Data de Emissão: R\$ 18.600.000,00	Quantidade de ativos: 18600
Data de Vencimento: 28/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 365. IPCA + 12,68% a.a. na base 365.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Cessão Fiduciária; (vi) Alienação Fiduciária de Imóveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 7
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00	Quantidade de ativos: 18500
Data de Vencimento: 27/10/2026	
Taxa de Juros: 100% do IPCA + 13% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval; (II) Fundo de Despesas; (III) Fundo de Reserva; (IV) Alienação Fiduciária de Imóveis; (V) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (VI) Fundo de Obras; e (VII) Alienação Fiduciária de Quotas.	



Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 27
Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00	Quantidade de ativos: 60000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10,9% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (a) Fiança; (b) Alienação Fiduciária de Imóvel; (c) Alienação Fiduciária de Ações; (d) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (e) Fundo de Despesas; (f) Fundo de Reserva; e (g) Fundo de Juros.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 21
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.500.000,00	Quantidade de ativos: 22500
Data de Vencimento: 29/11/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 55.000.000,00	Quantidade de ativos: 55000
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5,5% a.a. na base 252. CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Cessão Fiduciária; e (IV) Aval.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.432.943,03	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 30/12/2024	
Taxa de Juros: CDI + 5,85% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: 100% das Unidades Autônomas, oriundas da fase II do Empreendimento Alvo (II) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas: totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade (III) Cessão Fiduciária de Recebíveis: (i) transfere a CCB à Cessionária e (ii) transfere a titularidade da respectiva CCI por meio dos sistemas de registro de ativos administrados pela B3 (IV) Fiadores: Como fiadora OR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A. (V) Fundo de Reserva (VI) Fundo de Despesa

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 14
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.500.000,00	Quantidade de ativos: 26500
Data de Vencimento: 27/04/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Aval: Aval prestado pelos avalistas, sendo eles: PORTE ENGENHARIA E URBANISMO LTDA, MARCO ANTONIO MELRO e SANDRA GASPAR VASCONCELLOS MELRO; (II) Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena fiduciariamente a totalidade das Quotas representativas do Capital Social da Devedora; (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Aliena fiduciariamente os imóveis das matrículas n° 153.719, 31.741, 2.306, 2.307, 2.308, 75.913, 219.785, 25.113, 15.209, 22.680 e 35.666	



todas registradas no 7º Registro de Imóveis de SP/SP. (IV) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Cede fiduciariamente o domínio e a posse sobre (i) os recebíveis sobre decorrentes das vendas das futuras unidades, (ii) eventual sobejo oriundo da excussão da AF de Imóveis e (iii) os recebíveis decorrentes dos Contratos de SCP entre a Fiduciante e os Sócios Participantes; (V) Alienação Fiduciária Adicional: Enquanto os imóveis listados acima não puderem ser alienados, as Avalistas alienam, para fins de garantia, o imóvel de matrícula nº 38.443, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. (VI) Fundo de Reserva:

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 15
Volume na Data de Emissão: R\$ 36.000.000,00	Quantidade de ativos: 36000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: (II) Promessa de Cessão Fiduciária: (III) Fiança: (IV) Alienação Fiduciária de Quota: Aliena Fiduciariamente 100% das Quotas de titularidade da SEI Incorporadora e pela ASTN (V) Fundo de Reserva:	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRI



Série: 1	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.849.000,00	Quantidade de ativos: 9849
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 32
Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000.000,00	Quantidade de ativos: 22000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena a fração que vai representar as unidades futuras, do empreendimento Wire Capote Valent registrado no 13° Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e matrícula 106.341. As unidades que serão alienadas em garantia estão com as suas matrículas especificadas no Anexo I do contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel; (II)	



Alienação Fiduciária de Quotas: Aliena todas as Quotas detidas pelo Alienante e que vão representar a totalidade do Capital Social perfazendo o volume de 200.000 mil quotas. Além disso, aliena todos os valores, direitos e vantagens que estejam relacionadas as Quotas; (III) **Cessão Fiduciária de recebíveis:** Cede fiduciariamente os recebíveis oriundos da comercialização das unidades autônomas do empreendimento Wire Capote Valent, descritos no Anexo "Descrição de Recursos"

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 34
Volume na Data de Emissão: R\$ 26.000.000,00	Quantidade de ativos: 26000
Data de Vencimento: 28/09/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado por Marcelo Susumu Takahashi Fuziy; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis sobre os Imóveis Euro, Imóveis Grand Parc e Imóveis Dourados; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 1



Volume na Data de Emissão: R\$ 25.582.499,00	Quantidade de ativos: 25582499
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 1	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.156.000,00	Quantidade de ativos: 12156
Data de Vencimento: 30/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 13,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (FC); (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (JM) (iv) Alienação Fiduciária de Participações (FC); (v) Alienação Fiduciária de Participações (JM); (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (FC); e (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (JM); e (viii) Fundos de Despesas; (ix) Fundos de Obras; (x) Fundos de Reserva; e (xi) Fundo de Investidura;	



Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 13
Volume na Data de Emissão: R\$ 71.900.000,00	Quantidade de ativos: 71900
Data de Vencimento: 25/07/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; e (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 30/08/2027	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Avalista; (II) Fiança; (III) Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (IV) Alienação De Imóvel; (V) Fundo de Reserva; e (VI) Fundo de Despesas.	



Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 22
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 28/10/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas das Sociedades; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Fiança; (iv) Fundo de Reserva; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.094.000,00	Quantidade de ativos: 1094
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: 20% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel; A ser constituída: (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 24
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 27/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 6,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel; (II) Alienação Fiduciária de Quotas; (III) Cessão Fiduciária; e (IV) Aval.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.796.718,00	Quantidade de ativos: 4796718
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 2	Emissão: 44
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.044.000,00	Quantidade de ativos: 20044
Data de Vencimento: 30/05/2028	
Taxa de Juros: IPCA + 13,25% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel (FC); (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel (JM) (iv) Alienação Fiduciária de Participações (FC); (v) Alienação Fiduciária de Participações (JM); (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (FC); e (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (JM); e (viii) Fundos de Despesas; (ix) Fundos de Obras; (x) Fundos de Reserva; e (xi) Fundo de Investidura;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.058.000,00	Quantidade de ativos: 4058



Data de Vencimento: 20/01/2043
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 3	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.673.195,31	Quantidade de ativos: 1673195
Data de Vencimento: 25/05/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.100.000,00	Quantidade de ativos: 15100



Data de Vencimento: 09/01/2024
Taxa de Juros: IPCA + 11,65% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: Regime Fiduciário e Patrimônio Separado; Hipoteca referente à fração ideal de 29,5357% do imóvel de matrícula nº 230.222 no Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO; Cessão Fiduciária dos Recebíveis decorrentes da alienação das unidades autônomas integrantes do Empreendimento; Aval de quatro pessoas físicas e a Loft Construtora e Incorporadora Ltda; Alienação Fiduciária das Cotas emitidas pela Devedora de propriedade dos Avalistas, em favor da Emissora; e Alienação Fiduciária de Imóveis objeto das matrículas nºs 317.774, 317.775, 317.776, 317.777, 317.778, 47.611, 109.486, 111.947 e 111.959 todas do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 450.000,00	Quantidade de ativos: 450
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 4	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.538.128,00	Quantidade de ativos: 24538128
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 9,65% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.149.000,00	Quantidade de ativos: 4149
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 5	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 4.600.899,00	Quantidade de ativos: 4600899
Data de Vencimento: 25/08/2038	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 29
Volume na Data de Emissão: R\$ 461.000,00	Quantidade de ativos: 461
Data de Vencimento: 20/01/2043	
Taxa de Juros:	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóvel: A ser constituída; (II) Fundos de Despesa; (III) Fundos de Reserva;

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRI	
Série: 6	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.533.633,13	Quantidade de ativos: 1533633
Data de Vencimento: 25/05/2040	
Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; e (ii) Apólices de Seguro	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 9	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 29/09/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) a Promessa de Cessão Fiduciária; (iii) a Fiança; e (iv) Fundo de Reserva;

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 10	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/04/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária do Imóvel de matrícula nº 229.508, localizado na Comarca de Ipiranga/PR; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definidos no Contrato de Alienação Fiduciária; (iv) Fiança; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 11	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00	Quantidade de ativos: 24000



Data de Vencimento: 28/03/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária das Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Crédito; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 12	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00	Quantidade de ativos: 7000
Data de Vencimento: 29/05/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciária de 100% das Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos; e (v) Fundo de Reserva.	



Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 14	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 28/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 15	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 28/08/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos Imóveis descritos no Anexo I do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros decorrentes dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Reserva; e (v) Fiança.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 19	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 18.500.000,00	Quantidade de ativos: 18500
Data de Vencimento: 29/09/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienações Fiduciárias de Imóveis; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de Reserva e (v) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 22	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00	Quantidade de ativos: 37500



Data de Vencimento: 30/10/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 23	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 37.500.000,00	Quantidade de ativos: 37500
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252. 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quota; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização
Ativo: CRI



Série: 25	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 9.750.000,00	Quantidade de ativos: 9750
Data de Vencimento: 30/10/2025	
Taxa de Juros: 8,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas da SEI NOVO NEGÓCIO 62 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA; (ii) Alienação Fiduciária de fração ideal do imóvel de matrícula 135.392, registrado na Comarca de Campinas/SP; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos dos Contratos de Compra e Venda das Unidades ou da Fração Ideal das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 26	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.300.000,00	Quantidade de ativos: 10300
Data de Vencimento: 30/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 6% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Alienação Fiduciária dos imóveis de matrícula nº 41.789 e nº 41.790, localizados na Comarca de Trancoso/BA; (ii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (iv) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 27	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações das Devedoras, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização
Ativo: CRI



Série: 28	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 27/11/2025	
Taxa de Juros: IPCA + 7,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas e Ações das Devedoras, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; (v) Fundo de Reserva; e (vi) Fundo de Obras e Incorporação.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 33	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00	Quantidade de ativos: 70000
Data de Vencimento: 05/03/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Recebíveis oriundo da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária do imóvel de matrícula nº 236.918, registrado na Comarca de São Paulo/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Ações/Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fundo de reserva; e (v) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 34	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 29/04/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iv) Fiança prestada pelos fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (iv) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização



Ativo: CRI	
Série: 37	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.200.000,00	Quantidade de ativos: 6200
Data de Vencimento: 02/10/2026	
Taxa de Juros: IPCA + 9,35% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; Alienação Fiduciária de Imóvel; Alienação Fiduciária de Quotas; Fiança; Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 38	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.027.855,94	Quantidade de ativos: 14851
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 7,36% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização



Ativo: CRI	
Série: 39	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.807.095,41	Quantidade de ativos: 1579
Data de Vencimento: 18/07/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 26,5% a.a. na base 360.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Fundo de Reserva; e (iii) Fundo de Despesas.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 40	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00	Quantidade de ativos: 12000
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis futuros oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas de 100% das Quotas da Sociedade detidas pela Fiduciante, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv)	



Fiança prestada pelos Fiadores, conforme definido no Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários; e (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 41	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 56.000.000,00	Quantidade de ativos: 56000
Data de Vencimento: 03/08/2026	
Taxa de Juros: CDI + 4,75% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da comercialização das Unidades, conforme definido no Contrato de Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas da Sociedade, detidas pela Fiduciante, conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 42	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00	Quantidade de ativos: 14000



Data de Vencimento: 24/07/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Recomposição do Fundo de Reserva, conforme cláusula 2.9.8.1 do Termo de Securitização; - Pendência pecuniária oriunda do não pagamento das parcelas de amortização devidas em 23/11/2022, 23/12/2022, 25/01/2023, 24/02/2023 e 24/03/2023; - Não cumprimento das Condições Precedentes B, nos termos e prazos previstos no Contrato de Cessão e, posteriormente, no prazo estendido para o dia 30/07/2022; - Relatório semestral de destinação de recursos, referente ao período correspondente a julho de 2022 a janeiro de 2023.	
Garantias: (i) as Alienações Fiduciárias de Quotas, (ii) a Alienação Fiduciária de Imóvel, (iii) a Alienação Fiduciária de Quota de Fundo, (vi) a Fiança, e (v) o Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 43	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 28/08/2031	
Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.	
Status: INADIMPLENTE	
Inadimplementos no período: Pendências: - Demonstrações financeiras consolidadas da Devedora devidamente auditadas acompanhada dos índices financeiros e memória de cálculo dos índices financeiros referente ao ano exercício de 2022; - Registro da Alienação Fiduciária de Imóveis no RGI	



competente; - Relatório de Destinação de Recursos referente ao semestre entre agosto de 2022 e fevereiro de 2023; Observações: A Devedora do Lastro da operação entrou com pedido de Recuperação Judicial perante a 1ª Vara Cível de Cuiabá sob o nº 1004263-49.2023.8.11.0041. Tal fato foi tratado na Assembleia Geral de Titulares do CRI realizada no dia 03 de fevereiro de 2023, bem como nas assembleias subsequentes realizadas em 27 de março de 2023 e 28 de março de 2023. O processo de Recuperação Judicial está em andamento, bem como as demais tratativas decididas pelos investidores junto ao Assessor Legal contratado para o caso.

Garantias: (i) Fiança; (ii) Cessão Fiduciária; (iii) Alienação fiduciária; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Reserva.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 47	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00	Quantidade de ativos: 80000
Data de Vencimento: 30/10/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; e o (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização



Ativo: CRI	
Série: 48	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.150.000,00	Quantidade de ativos: 10150
Data de Vencimento: 30/10/2041	
Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Ações; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (iv) Cessão Fiduciária; e o (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 49	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00	Quantidade de ativos: 45000
Data de Vencimento: 30/12/2024	
Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) o Aval; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis; e (v) os Fundos.	



Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 50	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00	Quantidade de ativos: 90000
Data de Vencimento: 27/11/2026	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Promessa de Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 55	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00	Quantidade de ativos: 6000
Data de Vencimento: 27/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Sobejo; (iv) Alienação Fiduciárias de Quotas; (v) Fundo de Reserva; (vi) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRI	
Série: 56	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00	Quantidade de ativos: 10000
Data de Vencimento: 06/04/2027	
Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iv) Fiança; e (v) Fundo de Reserva;	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 1
Volume na Data de Emissão: R\$ 31.500.000,00	Quantidade de ativos: 31500
Data de Vencimento: 29/06/2027	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	



Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Aval prestado por Isis Wendpap Dequech, Magda Nakaoka Domene, Produceres Ltda. e Guilherme Balan; (ii) alienação fiduciária de imóveis de nº 2.805 e 2.276 registrados na comarca de Mirador - MA; e (iii) Cessão fiduciária a ser constituída sobre (i) determinados direitos creditórios que o Devedor e o Sr. Guilherme detêm e/ou virão a deter, de tempos em tempos, em face dos Clientes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja, os quais devem ser obrigatoriamente depositados na Conta Centralizadora; (ii) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, mas não limitando a, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com Recursos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) mantidos na Conta Centralizadora (Direitos Cedidos Fiduciariamente), tal como detalhado no Contrato de Cessão Fiduciária.

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 2
Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00	Quantidade de ativos: 100000
Data de Vencimento: 08/12/2025	
Taxa de Juros: CDI + 5,4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: São garantias da emissão: (i) fiança outorgada Agro Pecuária Rio Paraíso LTDA., Alber Martins Guedes, Michele Medino de Oliveira, Maurício Schneider Pereira, Elias Borba, Leandro Colognese, Luiz Eduardo da Rocha Pannuti e Juan Henrique Mena Acosta; (ii) cessão fiduciária de direitos creditórios; (iii) fundo de despesas; (iv) fundo de reserva; e (v) cessão fiduciária de conta vinculada.	

Emissora: Companhia Provincia de Securitização	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 21.103.000,00	Quantidade de ativos: 21103
Data de Vencimento: 20/12/2027	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pela LAAX Empreendimentos e Participações LTDA e pela Sra. Renata Sodré Viana Egreja Junqueira; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de Açúcar VHP; (iii) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado;	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO
Ativo: CRA



Série: 1	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000
Data de Vencimento: 09/12/2025	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.	
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de biodiesel e/ou farelo de soja, bem como todos os produtos comercializados pela Fiduciante oriundos de grãos de soja; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 9.115, localizado em Augusto Pestana/RS; (iii) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido na CPR-F; e (iv) Fundos de Reserva.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00	Quantidade de ativos: 35000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252. 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	



Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes das CPR-F; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis cujas matrículas se encontram disponíveis no Anexo B dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e/ou milho de declaração dos Fiduciantes.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 8
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 31/07/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de soja, listados no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) o Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes da CPR-F.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 500.000.000,00	Quantidade de ativos: 500000



Data de Vencimento: 31/10/2028
Taxa de Juros: CDI + 4,2% a.a. na base 252.
Status: ATIVO
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos dos contratos de venda de grãos celebrados entre a Cargill Agrícola S.A. e a Fiduciante; (ii) Fundo de Reserva e; (iii) Fiança prestada pela LANDCO ADMINISTRADORA DE BENS E IMÓVEIS S.A.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 9
Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00	Quantidade de ativos: 20000
Data de Vencimento: 07/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 4% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como Avalista: José Paulo Kraemer Salerno e Sinval Albino Neves Gressler. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente todos créditos líquidos que venham a ser titulados pela Cedente. oriundos da venda de contratos de compra e venda de grãos devidos. Além disso, cede a totalidades dos recursos depositados na conta bancária mantida a ser constituída.	



Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 10
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 08/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como fiador: DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A (II) Fundo de Reserva: (III) Fundo de Despesa: (IV) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) todos os créditos titulados pela Cedente oriundo dos Contratos descritos no Anexo V do CF, (ii) bem como os contratos recebidos pela Cedente em razão das cédulas de produto rural emitidas pela Cedente e (iii) a totalidade os recursos depositados em conta corrente de titularidade da Cedente Fiduciante a ser aberta.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 11
Volume na Data de Emissão: R\$ 150.000.000,00	Quantidade de ativos: 150000
Data de Vencimento: 08/05/2028	
Taxa de Juros: CDI + 4,95% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	



Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (I) Cessão Fiduciária: (IV) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cede fiduciariamente (i) todos os créditos titulados pela Cedente oriundo dos Contratos descritos no Anexo V do CF, (ii) bem como os contratos recebidos pela Cedente em razão das cédulas de produto rural emitidas pela Cedente e (iii) a totalidade os recursos depositados em conta corrente de titularidade da Cedente Fiduciante a ser aberta. (II) Fiança: DAKANG FIAGRIL PARTICIPAÇÕES S.A (III) Fundo de Reserva: No montante inicial de R\$ 7.299.512,55 milhões de reais (IV) Fundo de Despesa: No valor de R\$ 391.710,23 mil reais

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 1	Emissão: 12
Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00	Quantidade de ativos: 50000
Data de Vencimento: 31/07/2028	
Taxa de Juros: CDI + 5,85% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 5
Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00	Quantidade de ativos: 25000



Data de Vencimento: 09/12/2025
Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,1% a.a. na base 252.
Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.
Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos da compra e venda de biodiesel e/ou farelo de soja, bem como todos os produtos comercializados pela Fiduciante oriundos de grãos de soja; (ii) Alienação Fiduciária do Imóvel de Matrícula nº 9.115, localizado em Augusto Pestana/RS; (iii) Aval prestado pelos Avalistas, conforme definido na CPR-F; e (iv) Fundos de Reserva.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 6
Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00	Quantidade de ativos: 15000
Data de Vencimento: 29/06/2028	
Taxa de Juros: 100% do CDI + 18,17% a.a. na base 252. 100% do CDI + 18,17% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (i) Aval prestado pelos Avalistas, nos moldes das CPR-F; (ii) Alienação Fiduciária dos imóveis cujas matrículas se encontram disponíveis no Anexo B dos Contratos de Alienação	



Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios oriundos de relações mercantis de compra e venda de soja e/ou milho de declaração dos Fiduciantes.

Emissora: COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZACAO	
Ativo: CRA	
Série: 2	Emissão: 9
Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00	Quantidade de ativos: 30000
Data de Vencimento: 07/06/2029	
Taxa de Juros: CDI + 5% a.a. na base 252.	
Status: ATIVO	
Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.	
Garantias: (I) Como Avalista: José Paulo Kraemer Salerno e Sinval Albino Neves Gressler. (II) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente todos créditos líquidos que venham a ser titulados pela Cedente, oriundos da venda de contratos de compra e venda de grãos devidos. Além disso, cede a totalidades dos recursos depositados na conta bancária mantida a ser constituída.	

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO VII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

1. PARCELA REEMBOLSO

EMPREEDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRIE TÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PLACA DE OBRA	A TOSTES PROGAMAO VISUAL	1	2023-01-02_NF 1_ A TOSTES PINHEIRO PROGAMAO VISUAL_2200,00	2023- 01-02	17/01/2 023	R\$ 2.200,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11567	2022-04-07_NF 11567_ AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022- 04-07	05/05/2 022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DESMOLDANTE	IMPER RIO COM CONSTR LTDA	41691	2023-04-12_NF 41691_ IMPER RIO COM DE CONSTR LTDA_2379,00	2023- 04-12	17/05/2 023	R\$ 2.379,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PINTURA	LUCIANA FERNANDES	21	2022-04-05_NF 21_ LUCIANA FERNANDES_5000,00	2022- 04-05	08/04/2 022	R\$ 5.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BARRA ROSQUEADA	MINI ELETRO	119592	2022-03-30_NF 119592_ MINI ELETRO_484,00	2022- 03-30	28/04/2 022	R\$ 484,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MANGUEIRA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	35162	2023-04-24_NF 35162_ SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_1286,72	2023- 04-24	16/06/2 023	R\$ 1.286,72
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LUVA SOLDÁVEL	A R TREJOR LTDA	22848	2023-03-10_NF 22848_ A R TREJOR LTDA_28394,55	2023- 03-10	10/04/2 023	R\$ 28.394,55
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LUVA SOLDÁVEL	A R TREJOR LTDA	22942	2023-03-29_NF 22942_ A R TREJOR LTDA_18345,45	2023- 03-29	29/05/2 023	R\$ 18.345,45
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1407	2022-03-04_NF 1407_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022- 03-04	22/03/2 022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1435	2022-04-01_NF 1435_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022- 04-01	18/04/2 022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1457	2022-04-11_NF 1457_ABS ENGENHARIA_25000,00	2022- 04-11	25/04/2 022	R\$ 25.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1475	2022-05-02_NF 1475_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022- 05-02	16/05/2 022	R\$ 6.000,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1552	2022-07-01_NF 1552_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022-07-01	15/07/2022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1640	2022-09-01_NF 1640_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022-09-01	01/11/2022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1692	2022-10-03_NF 1692_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022-10-03	01/11/2022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1738	2022-11-03_NF 1738_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022-11-03	17/11/2022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1776	2022-12-01_NF 1776_ABS ENGENHARIA_6000,00	2022-12-01	15/12/2022	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1811	2023-01-09_NF 1811_ABS ENGENHARIA_6000,00	2023-01-09	23/01/2023	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1845	2023-01-17_NF 1845_ABS ENGENHARIA_8000,00	2023-01-17	23/01/2023	R\$ 8.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1860	2023-02-01_NF 1860_ABS ENGENHARIA_6000,00	2023-02-01	28/02/2023	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	1930	2023-03-02_NF 1930_ABS ENGENHARIA_6000,00	2023-03-02	20/03/2023	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	2027	2023-05-03_NF 2027_ABS ENGENHARIA_6000,00	2023-05-03	09/06/2023	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	ABS ENGENHARIA	2080	2023-06-02_NF 2080_ABS ENGENHARIA_6000,00	2023-06-02	12/07/2023	R\$ 6.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TOPOGRAFIA	ACM TOPOGRAFIA LTDA	442	2022-01-20_NF 442_ACM TOPOGRAFIA LTDA_3480,00	2022-01-20	03/02/2023	R\$ 3.480,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TOPOGRAFIA	ACM TOPOGRAFIA LTDA	374	2022-03-30_NF 374_ACM TOPOGRAFIA LTDA_8700,00	2022-03-30	25/04/2022	R\$ 8.700,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TOPOGRAFIA	ACM TOPOGRAFIA LTDA	462	2022-04-10_NF 462_ACM TOPOGRAFIA LTDA_9485,00	2022-04-10	03/05/2023	R\$ 9.485,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TOPOGRAFIA	ACM TOPOGRAFIA LTDA	404	2022-08-01_NF 404_ACM TOPOGRAFIA LTDA_5220,00	2022-08-01	15/08/2022	R\$ 5.220,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TOPOGRAFIA	ACM TOPOGRAFIA LTDA	425	2022-10-24_NF 425_ACM TOPOGRAFIA LTDA_3480,00	2022-10-24	11/11/2022	R\$ 3.480,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TOPOGRAFIA	ACM TOPOGRAFIA LTDA	480	2023-05-22_NF 480_ACM TOPOGRAFIA LTDA_4350,00	2023-05-22	16/06/2023	R\$ 4.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ALEXANDRE MACHADO	222	2023-02-28_NF 0222_ALEXANDRE MACHADO_269,85	2023-02-28	27/03/2023	R\$ 269,85
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	165637	2022-02-16_NF 165637_ARCELOMITTAL_56165,52	2022-02-16	06/09/2022	R\$ 56.165,52

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PREGO	ARCELOMITAL BRASIL SA	238920	2022-04-06_NF 238920_ARCELOMITTAL_1713,55	2022- 04-06	27/04/2 022	R\$ 1.713,55
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	241347	2022-05-13_NF 241347_ARCELOMITTAL_18967,22	2022- 05-13	03/06/2 022	R\$ 18.967,22
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	164745	2022-07-26_NF 164745_ARCELOMITTAL_31467,16	2022- 07-26	16/08/2 022	R\$ 31.467,16
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARAME	ARCELOMITAL BRASIL SA	246764	2022-07-26_NF 246764_ARCELOMITTAL_896,93	2022- 07-26	16/08/2 022	R\$ 896,93
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	165477	2022-08-11_NF 165477_ARCELOMITTAL_43555,36	2022- 08-11	01/09/2 022	R\$ 43.555,36
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	165811	2022-08-19_NF 165811_ARCELOMITTAL_73696,46	2022- 08-19	09/09/2 022	R\$ 73.696,46
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	166154	2022-08-29_NF 166154_ARCELOMITTAL_73696,46	2022- 08-29	13/09/2 022	R\$ 73.696,46
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	166306	2022-08-31_NF 166306_ARCELOMITTAL BRASIL_73696,46	2022- 08-31	19/09/2 022	R\$ 73.696,46
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	166322	2022-08-31_NF 166322_ARCELOMITTAL BRASIL_55270,65	2022- 08-31	19/09/2 022	R\$ 55.270,65
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	166554	2022-09-06_NF 166554_ARCELOMITTAL BRASIL_50588,11	2022- 09-06	23/09/2 022	R\$ 50.588,11
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	166805	2022-09-13_NF 166805_ARCELOMITTAL BRASIL_74305,47	2022- 09-13	30/09/2 022	R\$ 74.305,47
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	166807	2022-09-13_NF 166807_ARCELOMITTAL BRASIL_129432,67	2022- 09-13	04/10/2 022	R\$ 129.432,67
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARAME	ARCELOMITAL BRASIL SA	250313	2022-09-13_NF 250313_ARCELOMITTAL BRASIL_1397,28	2022- 09-13	04/10/2 022	R\$ 1.397,28
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	167098	2022-09-20_NF 167098_ARCELOMITTAL BRASIL_70944,55	2022- 09-20	11/10/2 022	R\$ 70.944,55
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARAME	ARCELOMITAL BRASIL SA	167142	2022-09-20_NF 167142_ARCELOMITTAL BRASIL_3110,03	2022- 09-20	11/10/2 022	R\$ 3.110,03
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	167180	2022-09-21_NF 167180_ARCELOMITTAL BRASIL_74543,77	2022- 09-21	13/10/2 022	R\$ 74.543,77
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	167514	2022-10-21_NF 167514_ARCELOMITTAL BRASIL S A_69555,04	2022- 10-21	21/10/2 022	R\$ 69.555,04
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	167524	2022-10-21_NF 167524_ARCELOMITTAL BRASIL S A_69555,04	2022- 10-21	21/10/2 022	R\$ 69.555,04
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	167696	2022-10-24_NF 167696_ARCELOMITTAL BRASIL S A_20627,76	2022- 10-24	24/10/2 022	R\$ 20.627,76

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	168646	2022-10-31_NF 168646_ARCELOMITTAL_32219,27	2022- 10-31	09/12/2 022	R\$ 32.219,27
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	168140	2022-11-09_NF 168140_ARCELOMITTAL BRASIL S A_83785,24	2022- 11-09	09/11/2 022	R\$ 83.785,24
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	252998	2022-11-10_NF 252998_ARCELOMITTAL BRASIL S A_19948,50	2022- 11-10	10/11/2 022	R\$ 19.948,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TELA SOLDADA	ARCELOMITAL BRASIL SA	171089	2023-01-20_NF 171089_ARCELOMITTAL BRASIL_18257,47	2023- 01-20	01/03/2 023	R\$ 18.257,47
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TELA SOLDADA	ARCELOMITAL BRASIL SA	259034	2023-01-20_NF 259034_ARCELOMITTAL BRASIL_55101,75	2023- 01-20	07/03/2 023	R\$ 55.101,75
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	172796	2023-03-16_NF 172796_ARCELOMITTAL_24565,10	2023- 03-16	06/04/2 023	R\$ 24.565,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173136	2023-03-23_NF 173136_ARCELOMITTAL_6089,78	2023- 03-23	13/04/2 023	R\$ 6.089,78
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173202	2023-03-24_NF 173202_ARCELOMITTAL_24565,10	2023- 03-24	14/04/2 023	R\$ 24.565,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173220	2023-03-24_NF 173220_ARCELOMITTAL_33966,54	2023- 03-24	14/04/2 023	R\$ 33.966,54
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	262992	2023-03-24_NF 262992_ARCELOMITTAL_5739,10	2023- 03-24	14/04/2 023	R\$ 5.739,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173276	2023-03-27_NF 173276_ARCELOMITTAL_142781,51	2023- 03-27	19/05/2 023	R\$ 142.781,51
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173278	2023-03-27_NF 173278_ARCELOMITTAL_66320,22	2023- 03-27	19/05/2 023	R\$ 66.320,22
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173385	2023-03-30_NF 173385_ARCELOMITTAL BRASIL_45635,78	2023- 03-30	20/04/2 023	R\$ 45.635,78
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PREGO	ARCELOMITAL BRASIL SA	236288	2022-02-28_NF 236288_ARCELOMITTAL BRASIL SA_1677,50	2022- 02-28	28/03/2 022	R\$ 1.677,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	165689	2022-08-17_NF 165689_ARCELOMITTAL BRASIL SA_86392,07	2022- 08-17	08/09/2 022	R\$ 86.392,07
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	167982	2022-10-14_NF 167982_ARCELOMITTAL BRASIL SA_69555,03	2022- 10-14	04/11/2 022	R\$ 69.555,03
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	168650	2022-10-31_NF 168650_ARCELOMITTAL BRASIL SA_29138,57	2022- 10-31	09/12/2 022	R\$ 29.138,57
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	168652	2022-10-31_NF 168652_ARCELOMITTAL BRASIL SA_22988,78	2022- 10-31	09/12/2 022	R\$ 22.988,78
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AÇO	ARCELOMITAL BRASIL SA	173376	2023-03-29_NF 173376_ARCELOMITTAL BRASIL SA_31979,51	2023- 03-29	12/05/2 023	R\$ 31.979,51

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PROVA DE CARGA ESTÁTICA	ARCOS ARQUYITETURA	48	2023-04-17_NF 48_ARCOS ARQUYITETURA_65000,00	2023-04-17	14/07/2023	R\$ 65.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11570	2022-04-11_NF 11570_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-04-11	09/05/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11656	2022-05-04_NF 11656_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-05-04	01/06/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11700	2022-05-10_NF 11700_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-05-10	07/06/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11719	2022-05-17_NF 11719_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-05-17	14/06/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11753	2022-05-24_NF 11753_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-05-24	21/06/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11796	2022-05-30_NF 11796_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-05-30	28/06/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11905	2022-07-18_NF 11905_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-07-18	15/08/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11922	2022-07-25_NF 11922_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-07-25	22/08/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11952	2022-08-15_NF 11952_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-08-15	12/09/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11978	2022-08-22_NF 11978_AREAL DUNAS DE CAMPO LINDO LTDA_1026,00	2022-08-22	20/09/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11569	2022-04-08_NF 11569_AREAL DUNAS CAMPO_1026,00	2022-04-08	05/05/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11581	2022-04-19_NF 11581_AREAL DUNAS CAMPO_1026,00	2022-04-19	17/05/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	11856	2022-06-13_NF 11856_AREAL DUNAS CAMPO_1026,00	2022-06-13	11/07/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	AREAL DUNAS DE LINDO LTDA	12054	2022-09-19_NF 12.054_AREAL DUNAS CAMPO_1026,00	2022-09-19	17/10/2022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PRANCHÃO EM MADEIRA	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	35230	2022-07-13_NF 35230_TRELAR SUL MADEIREIRA EIRELI LTDA_34916,00	2022-07-13	2022-09-22	R\$ 34.916,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PLACA DE OBRA	ARTE KATO	628	2022-08-24_NF 628_ARTE KATO_3234,00	2022-08-24	22/08/2022	R\$ 3.234,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	ASTRAL TRANSPORTADORA	11537	2023-03-17_NF 11537_ASTRAL TRANSPORTADORA_5149,20	2023-03-17	05/04/2023	R\$ 5.149,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMOÇÃO ENTULHO	ASTRAL TRANSPORT	11538	2023-04-01_NF 11538_ASTRAL TRANSPORT_7080,15	2023-04-01	15/05/2023	R\$ 7.080,15

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	ASTRAL TRANSPORT	11544	2023-04-14_NF 11544_ASTRAL TRANSPORT_1353,45	2023-04-14	30/05/2023	R\$ 1.353,45
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMOÇÃO ENTULHO	ASTRAL TRANSPORT	11545	2023-04-17_NF 11545_ASTRAL TRANSPORT_933,45	2023-04-17	05/05/2023	R\$ 933,45
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMOÇÃO ENTULHO	ASTRAL TRANSPORTADORA LTDA	11546	2023-05-03_NF 11546_ASTRAL TRANSPORTADORA LTDA_3218,25	2023-05-03	12/06/2023	R\$ 3.218,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMOÇÃO ENTULHO	ASTRAL TRANSPORTADORA LTDA	11548	2023-05-31_NF 11548_ASTRAL TRANSPORTADORA LTDA_5792,85	2023-05-31	19/07/2023	R\$ 5.792,85
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMOÇÃO ENTULHO	ASTRAL TRANSPORTE LTDA	11547	2023-05-18_NF 11547_ASTRAL TRANSPORTE LTDA_1063,65	2023-05-18	06/06/2023	R\$ 1.063,65
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ASTRO TRANSPORTADORA	414	2022-03-03_NF 414_ASTRO TRANSPORTADORA_340,40	2022-03-03	23/03/2022	R\$ 340,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ASTRO TRANSPORTADORA	421	2022-03-15_NF 421_ASTRO TRANSPORTADORA_233,63	2022-03-15	05/04/2022	R\$ 233,63
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ASTRO TRANSPORTADORA	449	2022-03-30_NF 449_ASTRO TRANSPORTADORA_789,86	2022-03-30	19/04/2022	R\$ 789,86
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ASTRO TRANSPORTADORA	532	2022-05-13_NF 532_ASTRO TRANSPORTADORA_1171,80	2022-05-13	24/06/2022	R\$ 1.171,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ASTRO TRANSPORTADORA	629	2022-07-15_NF 629_ASTRO TRANSPORTADORA_563,85	2022-07-15	05/08/2022	R\$ 563,85
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIRADA ENTULHO	ASTRO TRANSPORTADORA	222	2023-02-28_NF 222_ASTRO TRANSPORTADORA_269,85	2023-02-28	27/03/2023	R\$ 269,85
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MATERIAIS DIVERSOS	ATACADÃO DAS FERRAMENTAS	2097	2023-04-24_NF 2097_ATACADÃO DAS FERRAMENTAS_1615,84	2023-04-24	30/05/2023	R\$ 1.615,84
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PRIMER BASE D'AGUA	BRANCA COM. CONSTRUÇÃO	52574	2022-02-02_NF 52574_BRANCA COM. MAT DE CONSTRUÇÃO_707,20	2022-02-02	02/03/2022	R\$ 707,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARGAMASSA	BRANCA COMERCIO DE DE CONSTRUÇÃO	56823	2023-06-22_NF 56823_BRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1520,02	2023-06-22	20/07/2023	R\$ 1.520,02
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARGAMASSA	BRANCA COMERCIO DE DE CONSTRUÇÃO	56892	2023-06-29_NF 56892_BRANCA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_306,00	2023-06-29	27/07/2023	R\$ 306,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA DE CONCRETO	BRASMIX ENGENHARIA CONCRETO SA	60176	2023-04-19_NF_60176_BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO SA_10626,00	2023-04-19	23/05/2023	R\$ 10.626,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETO	BRASMIX ENGENHARIA CONCRETO SA	60279	2023-04-28_NF 60279_BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO SA_27873,00	2023-04-28	22/06/2023	R\$ 27.873,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA DE CONCRETO	BRASMIX ENGENHARIA CONCRETO SA	60280	2023-04-28_NF 60280_BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO SA_3444,00	2023-04-28	22/06/2023	R\$ 3.444,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETO	BRASMIX ENGENHARIA CONCRETO SA	60175	2023-04-19_NF 60175_BRASMIX ENGENHARIA DE CONCRETO_120626,00	2023-04-19	23/05/2023	R\$ 120.626,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MADEIRA PERNA DE PINUS	CAMBARA MADEIRAS	2173	2022-09-28_NF 2173_CAMBARA MADEIRAS_4860,00	2022- 09-28	24/10/2 022	R\$ 4.860,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TESTE AGUA LENÇOL FREÁTICO	CEM TECNOLOGIA	2077	2023-02-09_NF 2077_CEM SERVIÇOS E TECNOLOGIA_950,00	2023- 02-09	13/03/2 023	R\$ 950,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1032	2022-08-29_NF 1032_CGL FUNDAÇÕES LTDA_54430,94	2022- 08-29	31/08/2 022	R\$ 54.430,94
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM PERFURATRIZ	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1058	2022-09-23_NF 1058_CGL FUNDAÇÕES LTDA_79242,50	2022- 09-23	21/10/2 022	R\$ 79.242,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1059	2022-09-23_NF 1059_CGL FUNDAÇÕES LTDA_146842,50	2022- 09-23	21/10/2 022	R\$ 146.842,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1060	2022-09-23_NF 1060_CGL FUNDAÇÕES LTDA_78606,00	2022- 09-23	05/10/2 022	R\$ 78.606,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM PERFURATRIZ	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1090	2022-10-25_NF 1090_CGL FUNDAÇÕES LTDA_205092,50	2022- 10-25	24/11/2 022	R\$ 205.092,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1091	2022-10-25_NF 1091_CGL FUNDAÇÕES LTDA_277058,50	2022- 10-25	24/11/2 022	R\$ 277.058,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM PERFURATRIZ	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1136	2022-12-13_NF 1136_CGL FUNDAÇÕES LTDA_258727,06	2022- 12-13	17/06/2 022	R\$ 258.727,06
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1187	2023-02-15_NF 1187_CGL FUNDAÇÕES LTDA_26103,13	2023- 02-15	08/03/2 023	R\$ 26.103,13
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1202	2023-03-14_NF 1202_CGL FUNDAÇÕES LTDA_30000,00	2023- 03-14	03/04/2 023	R\$ 30.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FUNDAÇÃO COM ESCAVADEIRA	CGL FUNDAÇÕES LTDA	1236	2023-04-20_NF 1236_CGL FUNDAÇÕES LTDA_97450,00	2023- 04-20	18/05/2 023	R\$ 97.450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EPS	CIELO COM SERVICOS LTDA	6223	2022-06-28_NF 6223_CIELO COM E SERVICOS LTDA_7665,00	2022- 06-28	26/07/2 022	R\$ 7.665,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EPS	CIELO COM SERVICOS LTDA	6225	2022-06-28_NF 6225_CIELO COM E SERVICOS LTDA_2452,80	2022- 06-28	26/07/2 022	R\$ 2.452,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EPS	CIELO COM SERVICOS LTDA	6226	2022-06-29_NF 6226_CIELO COM E SERVICOS LTDA_13797,00	2022- 06-29	27/07/2 022	R\$ 13.797,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EPS	CIELO COM SERVICOS LTDA	6229	2022-06-29_NF 6229_CIELO COM E SERVICOS LTDA_1533,00	2022- 06-29	27/07/2 022	R\$ 1.533,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EPS	CIELO COM SERVICOS LTDA	6252	2022-07-06_NF 6252_CIELO COM E SERVICOS LTDA_4190,20	2022- 07-06	03/08/2 022	R\$ 4.190,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EPS	CIELO COMÉRCIO LTDA	29638	2022-06-13_NF SINAL_CIELO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA_29638,00	2022- 06-13	20/06/2 022	R\$ 29.638,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	377328	2022-04-14_NF 377328_CIMENTO TUPI SA_2731,05	2022- 04-14	12/05/2 022	R\$ 2.731,05

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	378818	2022-05-10_NF 378818_CIMENTO TUPI SA_3780,00	2022-05-10	07/06/2 022	R\$ 3.780,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	379405	2022-05-18_NF 379405_CIMENTO TUPI SA_3780,00	2022-05-18	15/06/2 022	R\$ 3.780,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	380496	2022-06-01_NF 380496_CIMENTO TUPI SA_1890,00	2022-06-01	29/06/2 022	R\$ 1.890,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	380994	2022-06-10_NF 380994_CIMENTO TUPI SA_1932,70	2022-06-10	08/07/2 022	R\$ 1.932,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	382187	2022-06-27_NF 382187_CIMENTO TUPI SA_3932,70	2022-06-27	25/07/2 022	R\$ 3.932,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	382734	2022-07-04_NF 382734_CIMENTO TUPI_1932,70	2022-07-04	01/08/2 022	R\$ 1.932,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	384575	2022-07-25_NF 384575_CIMENTO TUPI_1932,70	2022-07-25	22/08/2 022	R\$ 1.932,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	386309	2022-08-16_NF 386309_CIMENTO TUPI SA_1932,70	2022-08-16	13/09/2 022	R\$ 1.932,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	387691	2022-09-02_NF 387691_CIMENTO TUPI SA_1932,70	2022-09-02	30/09/2 022	R\$ 1.932,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	389739	2022-10-03_NF 389739_CIMENTO TUPI_2002,00	2022-10-03	31/10/2 022	R\$ 2.002,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	392740	2022-11-14_NF 392740_CIMENTO TUPI SA_2002,00	2022-11-14	12/12/2 022	R\$ 2.002,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	400 576	2023-03-08_NF 400576_CIMENTO TUPI SA_4074,00	2023-03-08	05/04/2 023	R\$ 4.074,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	401435	2023-03-20_NF 401435_CIMENTO TUPI SA_4074,00	2023-03-20	20/04/2 023	R\$ 4.074,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	401871	2023-03-24_NF 401871_CIMENTO TUPI SA_6111,00	2023-03-24	24/04/2 023	R\$ 6.111,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	282180	2023-03-27_NF 282180_CIMENTO TUPI SA_551,00	2023-03-27	26/04/2 023	R\$ 551,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	402599	2023-04-06_NF 402599_CIMENTO TUPI_5092,50	2023-04-06	22/05/2 023	R\$ 5.092,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	403536	2023-04-26_NF 403536_CIMENTO TUPI_4074,00	2023-04-26	24/05/2 023	R\$ 4.074,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	404185	2023-05-08_NF 404185_CIMENTO TUPI_2037,00	2023-05-08	05/06/2 023	R\$ 2.037,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	405306	2023-05-29_NF 405306_CIMENTO TUPI_3161,55	2023-05-29	26/06/2 023	R\$ 3.161,55

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	405943	2023-06-09_NF 405943_CIMENTO TUPI SA_8568,00	2023-06-09	07/07/2 023	R\$ 8.568,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	376802	2022-04-08_NF 376802_CIMENTO TUPI_3641,40	2022-04-08	07/06/2 022	R\$ 3.641,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	CIMENTO TUPI SA	400576	2023-03-08_NF 400576_CIMENTO TUPI_4074,00	2023-03-08	05/04/2 023	R\$ 4.074,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARGILA EXPANDIDA	CINESPAN E CONSTRUCAO	94277	2022-03-15_NF 94277_CINESPAN INDUSTRIA E CONSTRUCAO_11100,00	2022-03-15	14/04/2 022	R\$ 11.100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ARGILA EXPANDIDA	CINESPAN INDUSTRIA E CONSTRUCAO	94290	2022-03-15_NF 94290_CINESPAN INDUSTRIA COMERCIO E CONSTRUCAO_11100,00	2022-03-15	14/04/2 022	R\$ 11.100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ACABAMENTOS	CISER CIA INDUSTRIA CARLOS SCHNEIDER	1667239	2022-05-31_NF 1667239_CISER CIA INDUSTRIA H CARLOS SCHNEIDER_3599,50	2022-05-31	30/05/2 022	R\$ 3.599,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	GAS	COMPANHIA DISTRIBUIDORA GÁS DE RJ	650864	2022-09-26_NF 650864_COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RJ_52536,41	2022-09-26	27/07/2 022	R\$ 52.536,41
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE FUNDAÇÃO	CONSULTRIX LTDA	11945	2023-06-01_NF 11945_CONSULTRIX ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA_20000,00	2023-06-01	26/06/2 023	R\$ 20.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISTANCIADOR PLASTICO CIRCULAR	COPLAS INDUSTRIA PLASTICO	145058	2022-03-31_NF 145058_COPLAS INDUSTRIA PLASTICO_1125,00	2022-03-31	28/04/2 022	R\$ 1.125,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISTANCIADOR PLASTICO CIRCULAR	COPLAS LTDA	142991	2022-02-10_NF 142991_COPLAS INDUSTRIA DEPLASTICO LTDA_476,00	2022-02-10	10/03/2 022	R\$ 476,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MANUTENÇÃO DE AR- CONDICIONADOR	CSM COMERCIO	7	2023-04-08_NF 7_CSM SERVIÇOS E COMERCIO_1800,00	2023-04-08	25/04/2 023	R\$ 1.800,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	D ANGELOS AREAL	29959	2022-10-11_NF 29959_D ANGELOS AREAL_1026,00	2022-10-11	16/11/2 022	R\$ 1.026,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA LAVADA	D ANGELOS AREAL	30448	2023-01-19_NF 30448_D ANGELOS AREAL_1368,00	2023-01-19	07/03/2 023	R\$ 1.368,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PAVIMENTAÇÃO	DEIVERSON BORGES	23	2022-03-10_NF 23_DEIVERSON BORGES_2000,00	2022-03-10	11/03/2 022	R\$ 2.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PAVIMENTAÇÃO	DEIVERSON BORGES	24	2022-03-24_NF 24_DEIVERSON BORGES_3200,00	2022-03-24	25/03/2 022	R\$ 3.200,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PAVIMENTAÇÃO	DEIVERSON BORGES	25	2022-04-04_NF 25_DEIVERSON BORGES_5495,01	2022-04-04	11/04/2 022	R\$ 5.495,01
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PAVIMENTAÇÃO	DEIVERSON BORGES	27	2022-04-26_NF 27_DEIVERSON BORGES_3621,25	2022-04-26	06/05/2 022	R\$ 3.621,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RESINADO PLASTIFICADO	DIRETA	2703	2022-02-07_NF 2703_DIRETA_16880,00	2022-02-07	07/03/2 022	R\$ 16.880,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESCAVAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS	ECO AMBIENTAL ATERRO	470	2023-07-12_NF 470_ECO AMBIENTAL ATERRO_61358,03	2023-07-12	26/07/2 023	R\$ 61.358,03

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BROCA, PORCA, ABRAÇADEIRA	ELETRICA KVA	98027	2022-03-21_NF 98027_ELETRICA KVA_996,64	2022-03-21	18/04/2 022	R\$ 996,64
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO, PLUG, ACOPLAMENTO	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	163184	2022-09-20_NF 163184_ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA_3067,28	2022-09-20	18/10/2 022	R\$ 3.067,28
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	QUADRO ELETRICO	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	167965	2022-11-18_NF 167965_ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA_5490,08	2022-11-18	16/12/2 022	R\$ 5.490,08
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PLASTDUTO, CABO	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	177293	2023-04-17_NF 177293_ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA_33623,86	2023-04-17	14/06/2 023	R\$ 33.623,86
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	QUADRO ELETRICO	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	177493	2023-04-19_NF 177493_ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA_5595,61	2023-04-19	06/06/2 023	R\$ 5.595,61
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	QUADRO ELETRICO	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	177709	2023-04-24_NF 177709_ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA_5148,48	2023-04-24	14/06/2 023	R\$ 5.148,48
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MASTRO, BASE, ISOLADOR	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	177773	2023-04-25_NF 177773_ELETROMAX 25 DE AGOSTO LTDA_736,27	2023-04-25	23/05/2 023	R\$ 736,27
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	QUADRO ELETRICO	ELETROMAX 25 AGOSTO LTDA	178247	2023-05-02_NF 178247_ELETROMAX_5186,71	2023-05-02	16/06/2 023	R\$ 5.186,71
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	INSTALAÇÕES ELETRICAS	ENOQUE FARIAS	54	2023-05-09_NF 54_ENOQUE DO NASCIMENTO FARIAS_9190,00	2023-05-09	23/05/2 022	R\$ 9.190,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TINTA, SELADOR, MASSA CORRIDA	FABILAR 60	263	2022-03-30_NF 263_FABILAR 60_8091,80	2022-03-30	20/04/2 022	R\$ 8.091,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MASSA CORRIDA, ESMALTE, GESSO	FABRILAR 60	267	2022-04-05_NF 267_FABRILAR 60_10398,40	2022-04-05	03/05/2 022	R\$ 10.398,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMALTE, ROLO TRINCHA	FABRILAR 60	327	2022-06-06_NF 327_FABRILAR 60_1480,00	2022-06-06	27/06/2 022	R\$ 1.480,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TINTA	FABRILAR 60 RV COLOR	501	2023-01-17_NF 501_FABRILAR 60 RV COLOR_951,20	2023-01-17	10/03/2 023	R\$ 951,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FURAÇÃO	FBRAZ FUROS	51	2022-05-26_NF 51_FBRAZ FUROS_8960,00	2022-05-26	06/06/2 022	R\$ 8.960,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FURAÇÃO	FBRAZ FUROS	54	2022-06-09_NF 54_FBRAZ FUROS_2173,20	2022-06-09	23/05/2 022	R\$ 2.173,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TUBO METALON, ELETRODO, DOBRADIÇA	FERAÇO COMERCIAL LTDA	12941	2023-01-16_NF 12941_FERAÇO COMERCIAL LTDA_3244,80	2023-01-16	28/02/2 023	R\$ 3.244,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHAPA DE AÇO	FERAÇO COMERCIAL LTDA	13025	2023-02-27_NF 13025_FERAÇO COMERCIAL LTDA_3716,80	2023-02-27	27/03/2 023	R\$ 3.716,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CARTUCHO AQUALAR	FERRAGENS LINDORIO	158396	2023-01-13_NF 158396_FERRAGENS LINDORIO LTDA_288,00	2023-01-13	10/02/2 023	R\$ 288,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SARRAFO, PONTALETE	FLAVIENSE FILIAL 3	121905	2022-05-02_NF 121905_FLAVIENSE FILIAL 3_13572,50	2022-05-02	02/06/2 022	R\$ 13.572,50

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PREGO, PONTALETE, SARRAFO	FLAVIENSE FILIAL 3	124721	2022-06-17_NF 124721_FLAVIENSE FILIAL 3_9281,48	2022-06-17	18/07/2022	R\$ 9.281,48
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PREGO, PONTALETE, SARRAFO	FLAVIENSE FILIAL 3	124722	2022-06-17_NF 124722_FLAVIENSE FILIAL 3_5236,02	2022-06-17	18/07/2022	R\$ 5.236,02
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PINUS, EUCALIPTO	FLAVIENSE FILIAL 3	130216	2022-09-01_NF 130216_FLAVIENSE FILIAL 3_2975,05	2022-09-01	03/10/2022	R\$ 2.975,05
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PINUS, EUCALIPTO	FLAVIENSE FILIAL 3CD	132504	2022-09-30_NF 132504_FLAVIENSE FILIAL 3CD_2481,01	2022-09-30	31/10/2022	R\$ 2.481,01
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BCO STAX	FLEXPAPER COM E IND PAPEIS EIRELI	53111	2023-04-11_NF 53111_FLEXPAPER COM E IND DE PAPEIS EIRELI_67,20	2023-04-11	10/05/2023	R\$ 67,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ADAPTADOR, UNIÃO	FORLIDER TUBOS CONEXOES LTDA	371446	2023-02-27_NF 371446_FORLIDER TUBOS E CONEXOES LTDA_720,55	2023-02-27	29/03/2023	R\$ 720,55
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO	FORTLIDER TUBOS CONEXOES LTDA	350220	2022-06-21_NF 350220_FORTLIDER TUBOS E CONEXOES LTDA_3570,00	2022-06-21	19/07/2022	R\$ 3.570,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSO ARTICULADO	FUMINAS INDUSTRIA E COMERCIO FUNDIDOS LTDA	13370	2022-06-06_NF 13370_FUMINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA_14500,00	2022-06-06	2022-05-26	R\$ 14.500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISCO DE CORTE	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	9749	2022-11-10_NF 9749_GADE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA ME_1818,00	2022-11-10	07/12/2022	R\$ 1.818,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISCO DE CORTE	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	9918	2022-12-22_NF 9918_GADE FERRAMENTAS ELETRICIDADES LTDA_1300,00	2022-12-22	16/01/2023	R\$ 1.300,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	10128	2023-02-10_NF 10128_GADE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA ME_1247,50	2023-02-10	02/03/2023	R\$ 1.247,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSADEIRA, FURADEIRA	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	10257	2023-03-09_NF 10257_GADE FERRAMENTAS_1038,50	2023-03-09	05/04/2023	R\$ 1.038,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBOLO DIAMANTADO	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	10296	2023-03-16_NF 10296_GADE FERRAMENTAS_950,00	2023-03-16	10/04/2023	R\$ 950,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	10300	2023-03-17_NF 10300_GADE FERRAMENTAS_450,00	2023-03-17	13/04/2023	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	10803	2023-06-16_NF 10803_GADE FERRAMENTAS_1497,50	2023-06-16	13/07/2023	R\$ 1.497,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBOLO DIAMANTADO	GADE FERRAMENTAS LTDA ME	10850	2023-06-27_NF 10850_GADE FERRAMENTAS_660,00	2023-06-27	24/07/2023	R\$ 660,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESTACA RAIZ	GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA	4324	2023-04-12_NF 4324_GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA_91463,92	2023-04-12	01/09/2023	R\$ 91.463,92
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESTACA RAIZ	GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA	4341	2023-05-16_NF 4341_GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA_78515,46	2023-05-16	01/09/2023	R\$ 78.515,46
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO, TALHADEIRA	GILTEC COMERCIO SERVICOS LTDA	48274	2022-10-10_NF 48274_GILTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA_1700,00	2022-10-10	09/11/2022	R\$ 1.700,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE ARGILA	GUTIERREZ E TRANSPORTE LTDA	3797	2022-03-15_NF 3797_GUTIERREZ E VISNARDI TRANSPORTE LTDA_3400,00	2022- 03-15	31/03/2 022	R\$ 3.400,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	VEDALIT ARGAMASSA	IMPER RIO COM	42080	2023-06-27_NF 42080_IMPER RIO COM_199,00	2023- 06-27	25/07/2 023	R\$ 199,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	VIAPLUS	IMPER RIO COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA	39896	2022-06-14_NF 39896_IMPER RIO COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA_353,00	2022- 06-14	29/06/2 022	R\$ 353,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RETIFICADORA DE SOLDA	JR LOCAÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS LTDA	4881	2023-04-05_NF 4881_JR LOCAÇÃO DE MAQ E EQUIPAMENTOS LTDA_500,00	2023- 04-05	05/05/2 023	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA	JR MATERIAIS CONSTRUÇÕES CASCAIS	2978	2022-08-17_NF 2978_MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_1350,00	2022- 08-17	08/09/2 022	R\$ 1.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BRITA 1	JR MATERIAIS CONSTRUÇÕES CASCAIS	71	2023-05-10_NF 071_JR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CASCAIS LTDA_450,00	2023- 05-10	29/05/2 023	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BRITA 1	JR MATERIAIS CONSTRUÇÕES CASCAIS	79	2023-05-22_NF 079_JR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CASCAIS LTDA_1350,00	2023- 05-22	08/08/2 023	R\$ 1.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BRITA 1	JR MATERIAIS CONSTRUÇÕES CASCAIS	86	2023-06-01_NF 086_JR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CASCAIS_1350,00	2023- 06-01	16/08/2 023	R\$ 1.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DUTO	KANAFLEX S.A	326631	2022-02-02_NF 326631A_KANAFLEX S.A_55668,48	2022- 02-02	04/03/2 022	R\$ 55.668,48
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DUTO	KANAFLEX S.A	326695	2022-02-03_NF 326695A_KANAFLEX S.A_11170,32	2022- 02-03	07/03/2 022	R\$ 11.170,32
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DUTO	KANAFLEX S.A	326898	2022-02-07_NF 326898A_KANAFLEX S.A_47611,20	2022- 02-07	09/03/2 022	R\$ 47.611,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LUVA DE EMENDA, ANEL KANADUTO	KANAFLEX S.A	327321	2022-02-14_NF 327321_KANAFLEX S.A_1879,00	2022- 02-14	16/03/2 022	R\$ 1.879,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DUTO, LUVA DE EMENDA, ANEL KANADUTO	KANAFLEX S.A	332542	2022-05-10_NF 332542A_KANAFLEX S.A_37226,60	2022- 05-10	06/06/2 022	R\$ 37.226,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO FLEX, PLUG, INTERRUPTOR	LADY COMERCIAL ELETRICA E LTDA ME	16959	2022-06-27_NF 16959_LADY COMERCIAL ELETRICA E SERVICOS LTDA ME_3404,90	2022- 06-27	25/07/2 022	R\$ 3.404,90
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISJUNTOR, CABOFLEX	LADY COMERCIAL SERVICOS LTDA	20358	2022-12-16_NF 20358_LADY COMERCIAL E SERVICOS LTDA_5593,50	2022- 12-16	23/01/2 023	R\$ 5.593,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO LFEX	LADY COMERCIAL SERVICOS LTDA	20707	2023-01-16_NF 20707_LADY COMERCIAL ELETRICA E SERVI LTDA_2206,00	2023- 01-16	01/03/2 023	R\$ 2.206,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA	LF BULDING CONSULTING	157	2022-03-31_NF 157_LF BULDING CONSULTING_7115,00	2022- 03-31	18/04/2 022	R\$ 7.115,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LOCAÇÃO DE BOMBA	LOG MAZ LTDA	15	2022-09-20_NF 15_LOG MAZ LTDA_8400,00	2022- 09-20	05/10/2 022	R\$ 8.400,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LOCAÇÃO DE BOMBA	LOG MAZ LTDA	17	2022-10-05_NF 17_LOG MAZ LTDA_12600,00	2022- 10-05	20/10/2 022	R\$ 12.600,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LOCAÇÃO DE BOMBA	LOG MAZ LTDA	19	2022-10-13_NF 19_LOG MAZ LTDA_8400,00	2022- 10-13	06/05/2 022	R\$ 8.400,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIO DE ENGENHARIA	LP ENGENHARIA	61	2022-03-14_NF 61_LP ENGENHARIA_30000,00	2022- 03-14	24/03/2 022	R\$ 30.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIO DE ENGENHARIA	LP ENGENHARIA	62	2022-07-11_NF 62_LP ENGENHARIA_30000,00	2022- 07-11	21/07/2 022	R\$ 30.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PINTURA DO SUBSOLO	LUCIANA FERNANDES	24	2022-04-20_NF 24_LUCIANA FERNANDES_16000,00	2022- 04-20	06/05/2 022	R\$ 16.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PINTURA DO SUBSOLO	LUCIANA FERNANDES	27	2022-05-09_NF 27_LUCIANA FERNANDES_11234,48	2022- 05-09	18/05/2 022	R\$ 11.234,48
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PINUS	MAC COMERCIO LTDA	256	2023-01-13_NF 256_MAC COMERCIO DE MADEIRAS LTDA_10734,00	2023- 01-13	02/03/2 023	R\$ 10.734,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	62313	2022-07-26_NF 62313_MANCHESTER SERV DE CONSTR CIVIL LTDA_1969,80	2022- 07-26	23/08/2 022	R\$ 1.969,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	62656	2022-08-11_NF 62656_MANCHESTER SERV DE CONSTR CIVIL LTDA_14570,50	2022- 08-11	01/09/2 022	R\$ 14.570,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	62731	2022-08-16_NF 62731_MANCHESTER SERV DE CONSTR CIVIL LTDA_18781,80	2022- 08-16	06/09/2 022	R\$ 18.781,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	62809	2022-08-19_NF 62809_MANCHESTER SERV DE CONSTR CIVIL LTDA_24653,70	2022- 08-19	09/09/2 022	R\$ 24.653,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	62963	2022-08-29_NF 62963_MANCHESTER SERV DE CONSTR CIVIL LTDA_24653,70	2022- 08-29	19/09/2 022	R\$ 24.653,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63016	2022-08-31_NF 63016_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_24653,70	2022- 08-31	21/09/2 022	R\$ 24.653,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63037	2022-08-31_NF 63037_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_18489,70	2022- 08-31	21/09/2 022	R\$ 18.489,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63134	2022-09-06_NF 63134_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_17930,80	2022- 09-06	27/09/2 022	R\$ 17.930,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63235	2022-09-13_NF 63235_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_26337,30	2022- 09-13	04/10/2 022	R\$ 26.337,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63237	2022-09-13_NF 63237_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_12667,20	2022- 09-13	04/10/2 022	R\$ 12.667,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63366	2022-09-20_NF 63366_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_6938,75	2022- 09-20	11/10/2 022	R\$ 6.938,75
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63404	2022-09-21_NF 63404_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_26420,10	2022- 09-21	13/10/2 022	R\$ 26.420,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63564	2022-09-30_NF 63564_MANCHESTER SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA_24653,70	2022- 09-30	21/10/2 022	R\$ 24.653,70

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63569	2022-09-30_NF 63569_MANCHESTER SERVICOS DE CONTRUCAO CIVIL LTDA_24653,70	2022-09-30	21/10/2022	R\$ 24.653,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63851	2022-10-19_NF 63851_MANCHESTER SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA_29697,60	2022-10-19	09/11/2022	R\$ 29.697,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63656	2022-10-30_NF 63656_MANCHESTER SERVICOS DE CONTRUCAO CIVIL LTDA_2036,45	2022-10-30	24/10/2022	R\$ 2.036,45
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	64045	2022-10-31_NF 64045_MANCHESTER_11339,00	2022-10-31	09/12/2022	R\$ 11.339,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	65235	2023-01-20_NF 65235_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_6522,80	2023-01-20	03/03/2023	R\$ 6.522,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66013	2023-03-16_NF 66013_MANCHESTER_8979,20	2023-03-16	20/04/2023	R\$ 8.979,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66177	2023-03-23_NF 66177_MANCHESTER_2189,60	2023-03-23	24/04/2023	R\$ 2.189,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66210	2023-03-24_NF 66210_MANCHESTER_8979,20	2023-03-24	24/04/2023	R\$ 8.979,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66217	2023-03-24_NF 66217_MANCHESTER_3465,15	2023-03-24	24/04/2023	R\$ 3.465,15
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66307	2023-03-30_NF 66307_MANCHESTER SERVIÇOS DE CONSTR CIVIL_16702,60	2023-03-30	12/06/2023	R\$ 16.702,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	62752	2022-08-17_NF 62752_MANCHESTER SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA_28890,30	2022-08-17	08/09/2022	R\$ 28.890,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63785	2022-10-14_NF 63785_MANCHESTER SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA_24653,70	2022-10-14	04/11/2022	R\$ 24.653,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	64046	2022-10-31_NF 64046_MANCHESTER SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL_14901,70	2022-10-31	09/12/2022	R\$ 14.901,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	64047	2022-10-31_NF 64047_MANCHESTER SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL_10251,10	2022-10-31	09/12/2022	R\$ 10.251,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	64048	2022-10-31_NF 64048_MANCHESTER SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL_8084,50	2022-10-31	09/12/2022	R\$ 8.084,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	63177	2023-03-23_NF 63177_MANCHESTER SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA_2189,60	2023-03-23	24/04/2023	R\$ 2.189,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66286	2023-03-26_NF 66286_MANCHESTER SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA_6800,30	2023-03-26	05/05/2023	R\$ 6.800,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66271	2023-03-29_NF 66271_MANCHESTER SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA_11688,60	2023-03-29	22/05/2023	R\$ 11.688,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CORTE E DOBRA DE AÇO	MANCHESTER SERVICOS DE CIVIL LTDA	66285	2023-03-29_NF 66285_MANCHESTER SERV DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA_14441,70	2023-03-29	05/05/2023	R\$ 14.441,70

EMPREENHIMENTO	MATRICULA	RGI	PROPRIETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPROMISSO TAL DESPESA	DATA DO EFETIVO PAGAMENTO	VALOR
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	TAPUME	MARCELA PIRA DICK	65	2022-07-21_NF 65_MARCELA PIRA DICK_1650,00	2022-07-21	25/07/2022	R\$ 1.650,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	TELHA GALVALUME	MARKAT INDUSTRIA COMERCIO SERV LTDA	378	2022-05-11_NF 378_MARKAT INDUSTRIA COMERCIO E SERV LTDA_32400,00	2022-05-11	26/05/2022	R\$ 32.400,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PEDRA I	MATERIAIS DE CASCAIS LTDA	2899	2022-04-28_NF 2899_MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_1260,00	2022-04-28	19/05/2022	R\$ 1.260,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	AREIA	MATERIAIS DE CASCAIS LTDA	2944	2022-06-28_NF 2944_MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_1260,00	2022-06-28	19/07/2022	R\$ 1.260,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PEDRA I	MATERIAIS DE CASCAIS LTDA	2955	2022-07-20_NF 2955_MATERIAIS DE CONST CASCAIS LTDA_1350,00	2022-07-20	10/08/2022	R\$ 1.350,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PEDRA I	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA ME	2887	2022-04-12_NF 2887_MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA ME_840,00	2022-04-12	03/05/2022	R\$ 840,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PEDRA I	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3029	2022-11-23_NF 3029_MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA ME_1050,00	2022-11-23	14/12/2022	R\$ 1.050,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PEDRA I	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	3081	2023-02-17_NF 3081_MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA ME_840,00	2023-02-17	13/04/2023	R\$ 840,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PORTA	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	252887	2022-03-15_NF 252887_MATERIAIS DE CONSTRUCAO CRUZADA LTDA_670,00	2022-03-15	14/04/2022	R\$ 670,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CIMENTO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	254260	2022-03-30_NF 254260_MATERIAIS DE CONSTRUCAO CRUZADA LTDA_1650,00	2022-03-30	29/04/2022	R\$ 1.650,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	TESOURA VERGALHAO, RODA CARRINHO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	254894	2022-04-07_NF 254894_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_1115,00	2022-04-07	09/05/2022	R\$ 1.115,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	DISCO DIAMANTADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	255179	2022-04-11_NF 255179_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_294,00	2022-04-11	11/05/2022	R\$ 294,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PÓ INSTANTANEO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	255492	2022-04-14_NF 255492_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_298,50	2022-04-14	12/05/2022	R\$ 298,50
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	DISCO, PREGO, VASO SANITÁRIO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	257383	2022-05-10_NF 257383_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_3648,00	2022-05-10	09/06/2022	R\$ 3.648,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CIMENTO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	260861	2022-06-23_NF 260861_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_862,50	2022-06-23	25/07/2022	R\$ 862,50
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	262711	2022-07-18_NF 262711_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_700,00	2022-07-18	17/08/2022	R\$ 700,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	263521	2022-07-27_NF 263521_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_210,00	2022-07-27	26/08/2022	R\$ 210,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	268019	2022-09-21_NF 268019_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_232,50	2022-09-21	21/10/2022	R\$ 232,50
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	268403	2022-09-26_NF 268403_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_258,50	2022-09-26	26/10/2022	R\$ 258,50

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	276759	2023-01-13_NF 276759_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_1065,00	2023- 01-13	17/02/2 023	R\$ 1.065,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	277434	2023-01-23_NF 277434_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_2415,00	2023- 01-23	28/02/2 023	R\$ 2.415,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	277468	2023-01-24_NF 277468_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_182,50	2023- 01-24	28/02/2 023	R\$ 182,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	279368	2023-02-16_NF 279368_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_4456,00	2023- 02-16	20/03/2 023	R\$ 4.456,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PARAFUSO ARTICULADO	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	283515	2023-04-13_NF 283515_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_355,50	2023- 04-13	15/05/2 023	R\$ 355,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA	MATERIAS DE CASCAIS LTDA	2868	2022-03-18_NF 2868_MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_1080,00	2022- 03-18	08/04/2 022	R\$ 1.080,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PEDRA I	MATERIAS DE CASCAIS LTDA	2904	2022-05-09_NF 2904_MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_1260,00	2022- 05-09	02/07/2 022	R\$ 1.260,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PEDRA I	MATERIAS DE CASCAIS LTDA	2924	2022-05-27_NF 2924_MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_1260,00	2022- 05-27	01/07/2 022	R\$ 1.260,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PEDRA I	MATERIAS DE CASCAIS LTDA	2947	2022-07-05_NF 2947_MATERIAS DE CONSTRUÇÃO CASCAIS LTDA_960,00	2022- 07-05	26/07/2 022	R\$ 960,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISCO DE CORTE, LAMINA	MATERIAIS DE CRUZADA LTDA	262165	2022-07-11_NF 262165_MATERIAIS DE CONSTR CRUZADA LTDA_1104,00	2022- 07-11	10/08/2 022	R\$ 1.104,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	119926	2022-04-07_NF 119926_MINI ELETRO_3410,14	2022- 04-07	06/05/2 022	R\$ 3.410,14
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, SOLUÇÃO LIMPADORA	MINI ELETRO	121101	2022-05-04_NF 121101_MINI ELETRO_1929,10	2022- 05-04	02/06/2 022	R\$ 1.929,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO	MINI ELETRO	121188	2022-05-05_NF 121188_MINI ELETRO_2806,95	2022- 05-05	03/06/2 022	R\$ 2.806,95
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	117162	2022-02-02_NF 117162_MINI ELETRO_2374,31	2022- 02-02	03/03/2 022	R\$ 2.374,31
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	117896	2022-02-17_NF 117896_MINI ELETRO_1459,54	2022- 02-17	17/03/2 022	R\$ 1.459,54
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	1189450	2022-03-04_NF 118450_MINI ELETRO_9150,00	2022- 03-04	01/04/2 022	R\$ 9.150,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	119122	2022-03-21_NF 119122_MINI ELETRO_460,86	2022- 03-21	22/04/2 022	R\$ 460,86
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	119577	2022-03-30_NF 119577_MINI ELETRO_1787,00	2022- 03-30	02/05/2 022	R\$ 1.787,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	119583	2022-03-30_NF 119583_MINI ELETRO_2950,46	2022- 03-30	28/04/2 022	R\$ 2.950,46

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	119876	2022-04-06_NF 119876_MINI ELETRO_10948,54	2022-04-06	05/05/2022	R\$ 10.948,54
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	120851	2022-04-27_NF 120851_MINI ELETRO_6230,30	2022-04-27	25/05/2022	R\$ 6.230,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	120783	2022-04-28_NF 120783_MINI ELETRO_3368,34	2022-04-28	27/05/2022	R\$ 3.368,34
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	121513	2022-05-12_NF 121513_MINI ELETRO_2161,56	2022-05-12	10/06/2022	R\$ 2.161,56
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	139425	2023-05-08_NF 139425_MINI ELETRO_2728,45	2023-05-08	03/07/2023	R\$ 2.728,45
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	139411	2023-05-08_NF 139411_MINI ELETRO_2976,14	2023-05-08	03/07/2023	R\$ 2.976,14
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, TUBO	MINI ELETRO	139577	2023-05-10_NF 139577_MINI ELETRO_2976,14	2023-05-10	07/06/2023	R\$ 2.976,14
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	MS CACHOEIRA	678	2022-03-23_NF 678_MS CACHOEIRA_1000,00	2022-03-23	31/03/2022	R\$ 1.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	MS CACHOEIRA	679	2022-03-23_NF 679_MS CACHOEIRA_1000,00	2022-03-23	01/04/2022	R\$ 1.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MULTIPAVER	MULTIBLOCO IND E DE ARTES	154621	2022-06-29_NF 154621_MULTIBLOCO IND E COM DE ARTES_5558,32	2022-06-29	20/07/2022	R\$ 5.558,32
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MULTIPAVER	MULTIBLOCO IND E DE ARTES	154732	2022-07-04_NF 154732_MULTIBLOCO IND E COM DE ARTES_5558,32	2022-07-04	25/07/2022	R\$ 5.558,32
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PLASTIFICADO	NF 2591 CMC MADEIRAS E CONSTRUÇÃO	2591	2023-01-13_NF 2591_CMC MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_79740,00	2023-01-13	01/03/2023	R\$ 79.740,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LANÇAMENTO DE CONCRETO	NF 397 ORBITA CONSTRUÇÕES	397	2023-04-04_NF 397_ORBITA PISOS E CONSTRUÇÕES_4700,00	2023-04-04	05/06/2023	R\$ 4.700,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LANÇAMENTO DE CONCRETO	NOVA BONI DISTRIBUIDORA CONST LTDA	370928	2022-04-15_NF 370928_NOVA BONI DISTRIBUIDORA MAT CONST LTDA_1571,44	2022-04-15	16/05/2022	R\$ 1.571,44
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REGISTRO, REDUÇÃO, JOELHO	NOVA LIDER COM CONSTRUCAO LTDA	170942	2022-06-08_NF 170942_NOVA LIDER COM MAT CONSTRUCAO LTDA_436,68	2022-06-08	08/07/2022	R\$ 436,68
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REGISTRO ESFERA	NOVA LIDER COM DE CONSTRUCAO LTDA	170768	2022-06-02_NF 170768_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUCAO LTDA_1654,50	2022-06-02	04/07/2022	R\$ 1.654,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, LUVA, ADESIVO	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	179436	2023-04-06_NF 179436_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA_2858,72	2023-04-06	08/05/2023	R\$ 2.858,72
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, ADESIVO	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	179815	2023-04-20_NF 179815_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÃO LTDA_2719,64	2023-04-20	22/05/2023	R\$ 2.719,64
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO, BUCHA	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	175847	2022-12-07_NF 175847_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÕES LTDA_192,85	2022-12-07	06/01/2023	R\$ 192,85

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CAIXA D'AGUA, TUBO ESGOTO	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	176221	2022-12-22_NF 176221_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÕES LTDA_10030,05	2022- 12-22	26/01/2 023	R\$ 10.030,05
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOELHO	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	176861	2023-01-24_NF 176861_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÕES LTDA_2622,58	2023- 01-24	01/03/2 023	R\$ 2.622,58
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TUBO ESGOTO, JOELHO, LUVA, ADESIVO	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	178347	2023-03-02_NF 178347_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÕES LTDA_3069,01	2023- 03-02	03/04/2 023	R\$ 3.069,01
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REGISTRO, BUCHA	NOVA LIDER COM DE CONSTRUÇÃO LTDA	178754	2023-03-15_NF 178754_NOVA LIDER COM DE MAT CONSTRUÇÕES LTDA_386,47	2023- 03-15	14/04/2 023	R\$ 386,47
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	ORBITA PISOS LTDA	246	2022-02-18_NF 246_ORBITA PISOS E CONSTRUÇÕES LTDA_1880,00	2022- 02-18	07/03/2 022	R\$ 1.880,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	GUIA DE FIBRA	P C R REFORÇADOS	5056	2022-02-21_NF 5056_P C R PLASTICOS CONTINUOS REFORÇADOS_1090,00	2022- 02-21	21/03/2 022	R\$ 1.090,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOBINA PLASTICA	PALI II COMERCIAL EMBALAGENS LTDA	28611	2022-06-08_NF 28611_PALI II COMERCIAL E EMBALAGENS LTDA_3876,00	2022- 06-08	07/07/2 022	R\$ 3.876,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56365	2022-03-17_NF 56365_PAVIBLOCOS PRE - MOLDADOS_3508,40	2022- 03-17	14/04/2 022	R\$ 3.508,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56405	2022-03-17_NF 56405_PAVIBLOCOS PRE - MOLDADOS_3665,04	2022- 03-17	18/04/2 022	R\$ 3.665,04
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56436	2022-03-21_NF 56436_PAVIBLOCOS PRE - MOLDADOS_4210,08	2022- 03-21	18/04/2 022	R\$ 4.210,08
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56450	2022-03-22_NF 56450_PAVIBLOCO PRE - MOLDADO_4210,08	2022- 03-22	19/04/2 022	R\$ 4.210,08
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56474	2022-03-22_NF 56474_PAVIBLOCO PRE - MOLDADO_4210,08	2022- 03-22	19/04/2 022	R\$ 4.210,08
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56522	2022-03-23_NF 56522_PAVIBLOCO PRE - MOLDADO_4210,08	2022- 03-23	22/04/2 022	R\$ 4.210,08
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	5682	2022-03-23_NF 56842_PAVIBLOCO PRE - MOLDADO_4601,68	2022- 03-23	20/04/2 022	R\$ 4.601,68
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56539	2022-03-24_NF 56539_PAVIBLOCO PRE - MOLDADO_4210,08	2022- 03-24	22/04/2 022	R\$ 4.210,08
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56731	2022-04-01_NF 56731_PAVIBLOCO PRE MOLDADOS EM CONCRETO EIRELI_2831,60	2022- 04-01	22/04/2 022	R\$ 2.831,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	57542	2022-05-06_NF 57542_PAVIBLOCO PRE MOLDADOS EM CONCRETO EIRELI_3728,16	2022- 05-06	03/06/2 022	R\$ 3.728,16
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	57722	2022-05-13_NF 57722_PAVIBLOCO PRE MOLDADOS EM CONCRETO EIRELI_3466,80	2022- 05-13	10/06/2 022	R\$ 3.466,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BLOCO PRE-MOLDADO	PAVIBLOCO PRE MOLDADOS CONCRETO EIRELI	56482	2022-03-23_NF 56482_PAVIBLOCO PRE MOLDADOS EM CONCRETO_4601,68	2022- 03-23	20/04/2 022	R\$ 4.601,68

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	PHJ CONTRUÇÕES	359	2022-03-08_NF 359_PHJ CONSTRUÇÕES E REFORMAXS_41986,72	2022-03-08	25/03/2022	R\$ 41.986,72
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	PHJ CONTRUÇÕES	378	2022-04-12_NF 378_PHJ CONSTRUÇÕES E REFORMAXS_32561,25	2022-04-12	05/05/2022	R\$ 32.561,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	PHJ CONTRUÇÕES	392	2022-05-19_NF 392_PHJ CONSTRUÇÕES E REFORMAXS EIRELI_18245,00	2022-05-19	30/05/2022	R\$ 18.245,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	PHJ CONTRUÇÕES	394	2022-05-19_NF 394_PHJ CONSTRUÇÕES E REFORMAXS EIRELI_45053,58	2022-05-19	06/06/2022	R\$ 45.053,58
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	PHJ CONTRUÇÕES	452	2022-10-25_NF 452_PHJ CONSTRUÇÕES E REFORMAXS_19932,21	2022-10-25	04/11/2022	R\$ 19.932,21
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	PHJ CONTRUÇÕES	459	2022-11-18_NF 459_PHJ CONSTRUÇÕES E REFORMAXS_59351,22	2022-11-18	08/12/2022	R\$ 59.351,22
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANEL	POLI INDUSTRIA E COMERCIO PREMOLDADOS LTDA	13672	2022-06-01_NF 13672_POLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA_1880,00	2022-06-01	22/06/2022	R\$ 1.880,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMAX CONCRETO LTDA	55702	2022-07-19_NF 55702_POLIMAX CONCRETO LTDA_751,50	2022-07-19	08/08/2022	R\$ 751,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	49314	2022-03-17_NF 49314_POLIMIX CONCRETO LTDA_852,60	2022-03-17	04/04/2022	R\$ 852,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	49541	2022-03-22_NF 49541_POLIMIX_852,00	2022-03-22	11/04/2022	R\$ 852,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	50086	2022-03-30_NF 50086_POLIMIX_730,38	2022-03-30	18/04/2022	R\$ 730,38
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	51040	2022-04-18_NF 51040_POLIMIX CONCRETO LTDA_1130,40	2022-04-18	09/05/2022	R\$ 1.130,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	51042	2022-04-18_NF 51042_POLIMIX CONCRETO LTDA_1120,00	2022-04-18	09/05/2022	R\$ 1.120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	51720	2022-05-02_NF 51720_POLIMIX CONCRETO LTDA_1096,80	2022-05-02	23/05/2022	R\$ 1.096,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	52371	2022-05-11_NF 52371_POLIMIX CONCRETO LTDA_1123,20	2022-05-11	30/05/2022	R\$ 1.123,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	52613	2022-05-14_NF 52613_POLIMIX CONCRETO LTDA_1116,00	2022-05-14	30/05/2022	R\$ 1.116,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	53456	2022-06-02_NF 53456_POLIMIX CONCRETO LTDA_1088,80	2022-06-02	20/06/2022	R\$ 1.088,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	53708	2022-06-08_NF 53708_POLIMIX CONCRETO LTDA_1100,00	2022-06-08	27/06/2022	R\$ 1.100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	54845	2022-06-29_NF 54845_POLIMIX CONCRETO LTDA_1135,20	2022-06-29	18/07/2022	R\$ 1.135,20

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	48806	2022-03-09_NF 48806_POLIMIX CONCRETO LTDA_834,00	2022-03-09	28/03/2022	R\$ 835,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	49271	2022-03-16_NF 49271_POLIMIX CONCRETO LTDA_840,60	2022-03-16	04/04/2022	R\$ 840,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA INDUSTRIAL	POLIMIX CONCRETO LTDA	49540	2022-03-22_NF 49540_POLIMIX CONCRETO LTDA_865,20	2022-03-22	11/04/2022	R\$ 865,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CARPINTARIA E SERRALHERIA	RECAVAV MONTAGENS	427	2022-04-06_NF 427_RECAVAV CONSTRUÇÕES E MONTAGENS_6456,68	2022-04-06	23/03/2022	R\$ 6.456,68
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RESERVATÓRIOS	RESERMAX RESERVATÓRIOS EIRELI	756	2022-03-18_NF 756_RESERMAX RESERVATÓRIOS EIRELI_63000,00	2022-03-18	18/04/2022	R\$ 63.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RESERVATÓRIOS	RESERMAX RESERVATÓRIOS EIRELI	33	2022-04-11_NF 33_RESERMAX RESERVATÓRIO EIRELI_7000,00	2022-04-11	26/04/2022	R\$ 7.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE	RM CARNEIRO TRANSP. EIRELI	1006	2022-11-04_NF 1006_RM CARNEIRO TRANSP. EIRELI_500,00	2022-11-04	18/11/2022	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	RM EIRELI	897	2022-03-28_NF 897_RM CARNEIRO TRANSP. EIRELI_3000,00	2022-03-28	11/04/2022	R\$ 3.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	RM EIRELI	898	2022-03-28_NF 898_RM CARNEIRO TRANSP. EIRELI_4500,00	2022-03-28	18/04/2022	R\$ 4.500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	RM EIRELI	900	2022-04-05_NF 900_RM CARNEIRO TRANSP. EIRELI_1500,00	2022-04-05	19/04/2022	R\$ 1.500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	FRETE	RM EIRELI	915	2022-05-10_NF 915_RM CARNEIRO TRANSP. EIRELI_500,00	2022-05-10	25/05/2022	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RESINADO COMUM	RS COMERCIO DE E MAT	9274	2022-06-08_NF 9274_RS COMERCIO DE MADEIRAS E MAT_2995,00	2022-06-08	08/07/2022	R\$ 2.995,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	RESINADO COMUM	RS COMERCIO MADEIRAS	9201	2022-05-02_NF 9201_RS COMERCIO MADEIRAS_2856,00	2022-05-02	02/06/2022	R\$ 2.856,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	SCAN SOLO	421	2022-02-11_NF 421_SCAN SOLO_12250,00	2022-02-11	05/04/2022	R\$ 12.250,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	SCAN SOLO	427	2022-03-07_NF 427_SCAN SOLO_12750,00	2022-03-07	23/03/2022	R\$ 12.750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	SCAN SOLO	440	2022-04-07_NF 440_SCAN SOLO_12750,00	2022-04-07	02/05/2022	R\$ 12.750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	SCAN SOLO	483	2022-06-20_NF 483_SCAN SOLO_7700,00	2022-06-20	01/07/2022	R\$ 7.700,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ANALISE GEOTÉCNICA	SCAN SOLO	489	2022-07-01_NF 489_SCAN SOLO_7700,00	2022-07-01	15/07/2022	R\$ 7.700,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHAPA DE AÇO	SERFER COM E IND AÇO	60774	2022-02-09_NF 60774_SERFER COM E IND FERRO E AÇO_38062,50	2022-02-09	11/03/2022	R\$ 38.062,50

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO,MANGUEIRA	SIMAS VALIA TI MATDE CONSTR BAZAR	3470	2022-05-11_NF 3577_SIMAS VALIA TI MATDE CONSTR LIMPEZA E BAZAR_3470,00	44692	08/06/2 022	R\$ 3.470,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO,MANGUEIRA	SIMAS VALIA TI MATDE CONSTR BAZAR	6400	2023-07-16_NF 6400_SIMAS VALIA TI MATDE CONSTR LIMPEZA E BAZAR_1373,30	2023- 07-16	14/08/2 023	R\$ 1.373,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ENXADA, TALHADEIRA	SIMAS VALIATI MAT DE CONSTRUÇÃO LIMPEZA BAZAR LTDA	3577	2022-05-11_NF 3577_SIMAS VALIATI MAT DE CONSTRUÇÃO LIMPEZA E BAZAR LTDA_3470,00	2022- 05-11	08/06/2 022	R\$ 3.470,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESTACAS SECANTES	SOLOMEK SERVIÇOS LTDA	1174	2022-01-11_NF 1174_SOLOMEK SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA_95392,00	2022- 01-11	02/10/2 022	R\$ 95.392,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PROJETO ESTRUTURAL	SOMA ENGENHARIA LTDA	1311	2022-07-11_NF 1311_SOMA ENGENHARIA LTDA_10000,00	2022- 07-11	22/07/2 022	R\$ 10.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PROJETO ESTRUTURAL	SOMA ENGENHARIA LTDA	1360	2022-12-14_NF 1360_SOMA ENGENHARIA LTDA_9000,00	2022- 12-14	29/12/2 022	R\$ 9.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE	SONIA CRISTINBA TOZATO	14	2022-09-30_NF 14_SONIA CRISTINBA TOZATO_450,00	2022- 09-30	08/04/2 022	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRENA, CARRINHO, CAMARA DE AR	SPW3 MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA	35799	2023-05-22_NF 35799_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA_916,80	2023- 05-22	19/06/2 023	R\$ 916,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISCO DE CORTE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	27289	2022-05-10_NF 27289_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_560,00	2022- 05-10	07/06/2 022	R\$ 560,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CADEADO, DOBRADIÇA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	27301	2022-05-10_NF 27301_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_1268,10	2022- 05-10	07/06/2 022	R\$ 1.268,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESCADA EXTENSÍVEL	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	30020	2022-09-01_NF 30020_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_989,00	2022- 09-01	29/09/2 022	R\$ 989,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISCO DE CORTE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	30611	2022-09-26_NF 30611_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_1720,00	2022- 09-26	24/10/2 022	R\$ 1.720,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CINTA POLIESTER, CORDA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	33110	2023-01-17_NF 33110_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_1924,00	2023- 01-17	28/02/2 023	R\$ 1.924,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CINTA POLIESTER, CORDA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	33257	2023-01-24_NF 33257_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_880,00	2023- 01-24	28/02/2 023	R\$ 880,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CAVADEIRA, TALHADEIRA, ENXADA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	33269	2023-01-24_NF 33269_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_2616,29	2023- 01-24	28/02/2 023	R\$ 2.616,29
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PREGO	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	33733	2023-02-10_NF 33733_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_228,60	2023- 02-10	10/03/2 023	R\$ 228,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SUPERGRAUTE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34089	2023-03-02_NF 34089_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1350,00	2023- 03-02	30/03/2 023	R\$ 1.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SUPERGRAUTE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34109	2023-03-03_NF 34109_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1395,00	2023- 03-03	10/04/2 023	R\$ 1.395,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ALICATE, MULTIMETRO	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34272	2023-03-10_NF 34272_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1522,15	2023- 03-10	10/04/2 023	R\$ 1.522,15

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHAVE DE GRIFO, CHAVE INGLESA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34284	2023-03-13_NF 34284_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1110,36	2023- 03-13	10/04/2 023	R\$ 1.110,36
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHAVE GANHÃO, JOGO DE LIMA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34300	2023-03-13_NF 34300_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_188,87	2023- 03-13	10/04/2 023	R\$ 188,87
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOGO DE CHAVE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34328	2023-03-14_NF 34328_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_535,54	2023- 03-14	11/04/2 023	R\$ 535,54
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHAVE INGLESA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34333	2023-03-14_NF 34333_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_580,66	2023- 03-14	11/04/2 023	R\$ 580,66
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	JOGO DE CHAVE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34350	2023-03-14_NF 34350_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1755,00	2023- 03-14	11/04/2 023	R\$ 1.755,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MASSEIRA	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34393	2023-03-16_NF 34393_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_960,00	2023- 03-16	13/04/2 023	R\$ 960,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SUPERGRAUTE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34546	2023-03-23_NF 34546_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_1350,00	2023- 03-23	20/04/2 023	R\$ 1.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRENA, CARRINHO, CAMARA DE AR	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	34604	2023-03-27_NF 34604_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO_5351,00	2023- 03-27	24/04/2 023	R\$ 5.351,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	DISCO DE CORTE	SPW3 MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA	35149	2023-04-24_NF 35149_SPW3 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA_1597,20	2023- 04-24	07/06/2 023	R\$ 1.597,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SARRAFO, TABUA	SUDESTE MADEIRAS E COMPENSADOS EIRELI (2)	3942	2023-04-18_NF 3942_SUDESTE MADEIRAS E COMPENSADOS EIRELI (2)_19317,00	2023- 04-18	14/06/2 023	R\$ 19.317,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMANEJAMENTO DE REDES	SUOSHE INSTALAÇÕES	8	2022-03-04_NF 8_SUOSHE CONSTR. E INSTALAÇÕES_49875,00	2022- 03-04	11/03/2 022	R\$ 49.875,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMANEJAMENTO DE REDES	SUOSHE INSTALAÇÕES	14	2022-04-01_NF 14_SUOSHE CONSTR. E INSTALAÇÕES_49863,31	2022- 04-01	08/04/2 022	R\$ 49.863,31
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMANEJAMENTO DE REDES	SUOSHE INSTALAÇÕES	19	2022-06-01_NF 19_SUOSHE CONSTR. E INSTALAÇÕES_57265,91	2022- 06-01	06/05/2 022	R\$ 57.265,91
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMANEJAMENTO DE REDES	SUOSHE INSTALAÇÕES	21	2022-06-14_NF 21_SUOSHE CONSTR. E INSTALAÇÕES_11218,93	2022- 06-14	15/06/2 022	R\$ 11.218,93
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REMANEJAMENTO DE REDES	SUOSHE INSTALAÇÕES	22	2022-06-22_NF 22_SUOSHE CONSTR. E INSTALAÇÕES_28781,07	2022- 06-22	04/07/2 022	R\$ 28.781,07
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17613	2022-08-12_NF 17613_SUPERMIX CONCRETO SA_8680,00	2022- 08-12	05/09/2 022	R\$ 8.680,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17618	2022-08-12_NF 17618_SUPERMIX CONCRETO SA_3765,00	2022- 08-12	05/09/2 022	R\$ 3.765,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17953	2022-11-05_NF 17953_SUPERMIX CONCRETO SA_25264,00	2022- 11-05	25/11/2 022	R\$ 25.264,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17955	2022-11-05_NF 17955_SUPERMIX CONCRETO SA_57488,00	2022- 11-05	25/11/2 022	R\$ 57.488,00

EMPREENHAMENTO	MATRICULA	RGI	PROPRIETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPROMISSO TOTAL DESPESA	DATA DO EFETIVO PAGAMENTO	VALOR
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17956	2022-11-05_NF 17956_SUPERMIX CONCRETO SA_42396,00	2022-11-05	25/11/2022	R\$ 42.396,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17978	2022-11-12_NF 17978_SUPERMIX CONCRETO SA_16336,00	2022-11-12	05/12/2022	R\$ 16.336,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17979	2022-11-12_NF 17979_SUPERMIX CONCRETO SA_53039,50	2022-11-12	05/12/2022	R\$ 53.039,50
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17980	2022-11-12_NF 17980_SUPERMIX CONCRETO SA_12780,00	2022-11-12	05/12/2022	R\$ 12.780,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17981	2022-11-12_NF 17981_SUPERMIX CONCRETO SA_33866,00	2022-11-12	05/12/2022	R\$ 33.866,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18015	2022-11-22_NF 18015_SUPERMIX CONCRETO SA_33266,00	2022-11-22	15/12/2022	R\$ 33.266,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18016	2022-11-22_NF 18016_SUPERMIX CONCRETO SA_20467,00	2022-11-22	15/12/2022	R\$ 20.467,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18025	2022-12-01_NF 18025_SUPERMIX E CONCRETO S A_9392,00	2022-12-01	26/12/2022	R\$ 9.392,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18123	2022-12-22_NF 18123_SUPERMIX CONCRETO SA_11168,00	2022-12-22	16/01/2023	R\$ 11.168,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18210	2023-02-01_NF 18210_SUPERMIX CONCRETO SA_16260,00	2023-02-01	27/02/2023	R\$ 16.260,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18283	2023-02-24_NF 18283_SUPERMIX_5642,50	2023-02-24	17/03/2023	R\$ 5.642,50
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18377	2023-03-23_NF 18377_SUPERMIX_44193,00	2023-03-23	14/04/2023	R\$ 44.193,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18376	2023-03-23_NF18376_SUPERMIX_51496,00	2023-03-23	14/04/2023	R\$ 51.496,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18389	2023-04-04_NF 18389_SUPERMIX CONCRETO SA_17200,00	2023-04-04	25/04/2023	R\$ 17.200,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18391	2023-04-04_NF 18391_SUPERMIX CONCRETO SA_60048,00	2023-04-04	25/04/2023	R\$ 60.048,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18436	2023-04-11_NF 18436_SUPERMIX CONCRETO SA_63.968,00	2023-04-11	31/05/2023	R\$ 63.968,00
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17018	2022-02-12_NF 17018_SUPERMIX CONCRETO S.A_8756,66	2022-02-12	07/03/2022	R\$ 8.756,66
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17041	2022-02-21_NF 17041_SUPERMIX CONCRETO S.A_21138,84	2022-02-21	17/03/2022	R\$ 21.138,84
DOWNTOWN	462614	55559	DOWNTOWN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17077	2022-03-03_NF 17077_SUPERMIX CONCRETO S.A_39733,44	2022-03-03	25/03/2022	R\$ 39.733,44

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17104	2022-03-11_NF 17104_SUPERMIX CONCRETO S.A_16452,28	2022-03-11	04/04/2 022	R\$ 16.452,28
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17149	2022-03-22_NF 17149_SUPERMIX CONCRETO S.A_20373,80	2022-03-22	14/04/2 022	R\$ 20.373,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17169	2022-04-01_NF 17169_SUPERMIX CONCRETO S.A_15880,86	2022-04-01	25/04/2 022	R\$ 15.880,86
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17545	2022-07-22_NF 17545_SUPERMIX CONCRETO S.A_2310,00	2022-07-22	15/08/2 022	R\$ 2.310,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17558	2022-08-01_NF 17558_SUPERMIX CONCRETO S.A_7700,00	2022-08-01	25/08/2 022	R\$ 7.700,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17645	2022-08-24_NF 17645_SUPERMIX CONCRETO S.A_4620,00	2022-08-24	14/09/2 022	R\$ 4.620,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17698	2022-09-06_NF 17698_SUPERMIX CONCRETO S.A_9725,00	2022-09-06	26/09/2 022	R\$ 9.725,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17724	2022-09-13_NF 17724_SUPERMIX CONCRETO S.A_20040,00	2022-09-13	05/10/2 022	R\$ 20.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17728	2022-09-13_NF 17728_SUPERMIX CONCRETO S.A_36039,00	2022-09-13	05/10/2 022	R\$ 36.039,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17729	2022-09-13_NF 17729_SUPERMIX CONCRETO S.A_20498,50	2022-09-13	05/10/2 022	R\$ 20.498,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17759	2022-09-22_NF 17759_SUPERMIX CONCRETO S.A_49234,50	2022-09-22	17/10/2 022	R\$ 49.234,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17762	2022-09-22_NF 17762_SUPERMIX CONCRETO S.A_55355,00	2022-09-22	17/10/2 022	R\$ 55.355,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17764	2022-09-22_NF 17764_SUPERMIX CONCRETO S.A_31152,00	2022-09-22	17/10/2 022	R\$ 31.152,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17767	2022-09-22_NF 17767_SUPERMIX CONCRETO S.A_41017,50	2022-09-22	17/10/2 022	R\$ 41.017,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	19067	2022-09-22_NF 19067_SUPERMIX CONCRETO S.A_7408,00	2022-09-22	17/10/2 022	R\$ 7.408,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17799	2022-10-04_NF 17799_SUPERMIX CONCRETO S.A_51242,00	2022-10-04	25/10/2 022	R\$ 51.242,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17800	2022-10-04_NF 17800_SUPERMIX CONCRETO S.A_93456,00	2022-10-04	25/10/2 022	R\$ 93.456,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17802	2022-10-04_NF 17802_SUPERMIX CONCRETO S.A_83470,00	2022-10-04	25/10/2 022	R\$ 83.470,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17829	2022-10-13_NF 17829_SUPERMIX CONCRETO S.A_65632,34	2022-10-13	04/11/2 022	R\$ 65.632,34

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17830	2022-10-13_NF 17830_SUPERMIX CONCRETO S.A_22347,50	2022- 10-13	04/11/2 022	R\$ 22.347,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17831	2022-10-13_NF 17831_SUPERMIX CONCRETO S.A_75468,00	2022- 10-13	04/11/2 022	R\$ 75.468,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	19190	2022-10-13_NF 19190_SUPERMIX CONCRETO S.A_4210,66	2022- 10-13	04/11/2 022	R\$ 4.210,66
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17870	2022-10-24_NF 17870_SUPERMIX CONCRETO S.A_45490,00	2022- 10-24	14/11/2 022	R\$ 45.490,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	17879	2022-10-24_NF 17879_SUPERMIX CONCRETO S.A_45304,00	2022- 10-24	14/11/2 022	R\$ 45.304,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18082	2022-12-11_NF 18082_SUPERMIX CONCRETO S.A_9392,00	2022- 12-11	04/01/2 023	R\$ 9.392,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	SUPERMIX CONCRETO SA	18392	2023-04-04_NF 18392_SUPERMIX CONCRETO S.A_75504,00	2023- 04-04	25/04/2 023	R\$ 75.504,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BITONEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	87269	2023-05-03_NF 87269_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_500,00	2023- 05-03	29/06/2 023	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA MARMORE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	81143	2022-12-06_NF 81143_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA_80,00	2022- 12-06	05/01/2 023	R\$ 80,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA MARMORE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	81278	2022-12-08_NF 81278_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA_160,00	2022- 12-08	09/01/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACAO LTDA	81591	2022-12-14_NF 81591_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA_2040,00	2022- 12-14	13/01/2 023	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	75208	2022-07-12_NF 075208_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_1350,00	2022- 07-12	11/08/2 022	R\$ 1.350,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	78529	2022-10-05_NF 78529_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_450,00	2022- 10-05	04/11/2 022	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	78948	2022-10-18_NF 78948_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_2040,00	2022- 10-18	09/12/2 022	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MANGOTE VIBRATÓRIO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	79127	2022-10-20_NF 79127_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_750,00	2022- 10-20	09/12/2 022	R\$ 750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA SUBMERSIVEL	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	79240	2022-10-24_NF 79240_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_600,00	2022- 10-24	23/11/2 022	R\$ 600,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	79570	2022-11-01_NF 79570_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_130,00	2022- 11-01	01/12/2 022	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA MARMORE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	79823	2022-11-07_NF 79823_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_80,00	2022- 11-07	07/12/2 022	R\$ 80,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	79955	2022-11-08_NF 79955_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_160,00	2022- 11-08	08/12/2 022	R\$ 160,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	80257	2022-11-16_NF 80257_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_2040,00	2022- 11-16	16/12/2 022	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	80441	2022-11-18_NF 80441_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_1640,00	2022- 11-18	19/12/2 022	R\$ 1.640,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	80530	2022-11-21_NF 80530_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2022- 11-21	21/12/2 022	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA SUBMERSIVEL	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	80589	2022-11-22_NF 80589_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_600,00	2022- 11-22	22/12/2 022	R\$ 600,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	80848	2022-11-28_NF 80848_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_670,00	2022- 11-28	28/12/2 022	R\$ 670,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	80868	2022-11-29_NF 80868_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_130,00	2022- 11-29	29/12/2 022	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	81111	2022-12-05_NF 81111_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_450,00	2022- 12-05	04/01/2 023	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELETE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	81749	2022-12-19_NF 81749_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2022- 12-19	18/01/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MOTOR DE ALTA FREQUENCIA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	81805	2022-12-20_NF 81805_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_750,00	2022- 12-20	19/01/2 023	R\$ 750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	81880	2022-12-21_NF 81880_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2022- 12-21	20/01/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA SUBMERSIVEL	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	81915	2022-12-22_NF 81915_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_600,00	2022- 12-22	23/01/2 023	R\$ 600,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	81927	2022-12-22_NF 81927_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_1640,00	2022- 12-22	23/01/2 023	R\$ 1.640,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	82213	2022-12-29_NF 82213_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_130,00	2022- 12-29	30/01/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	83668	2023-02-02_NF 83668_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_450,00	2023- 02-02	06/03/2 023	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	83829	2023-02-07_NF 83829_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_160,00	2023- 02-07	09/03/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	83998	2023-02-09_NF 83998_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_2040,00	2023- 02-09	13/03/2 023	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCERTO MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	17655	2023-02-16_NF 17655_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_256,45	2023- 02-16	20/03/2 023	R\$ 256,45
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELETE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84272	2023-02-16_NF 84272_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2023- 02-16	20/03/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MANGOTE VIBRATÓRIO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84325	2023-02-17_NF 84325_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_750,00	2023- 02-17	20/03/2 023	R\$ 750,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84636	2023-02-27_NF 84636_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_670,00	2023- 02-27	29/03/2 023	R\$ 670,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84669	2023-02-28_NF 84669_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_130,00	2023- 02-28	30/03/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BETONEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84728	2023-02-28_NF 84728_TECNOBRE_500,00	2023- 02-28	30/03/2 023	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA SUBMERSIVEL	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84888	2023-03-03_NF 84888_TECNOBRE_900,00	2023- 03-03	03/04/2 023	R\$ 900,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	84895	2023-03-06_NF 84895_TECNOBRE_450,00	2023- 03-06	05/04/2 023	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85050	2023-03-08_NF 85050_TECNOBRE_160,00	2023- 03-08	10/04/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85290	2023-03-14_NF 85290_TECNOBRE_2040,00	2023- 03-14	13/04/2 023	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELETE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85492	2023-03-20_NF 85492_TECNOBRE_120,00	2023- 03-20	19/04/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MOTOR DE ALTA FREQUENCIA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85538	2023-03-20_NF 85538_TECNOBRE_750,00	2023- 03-20	19/04/2 023	R\$ 750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85552	2023-03-20_NF 85552_TECNOBRE_1020,00	2023- 03-20	19/04/2 023	R\$ 1.020,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85613	2023-03-21_NF 85613_TECNOBRE_120,00	2023- 03-21	20/04/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85661	2023-03-22_NF 85661_TECNOBRE_820,00	2023- 03-22	24/04/2 023	R\$ 820,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA MARMORE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85718	2023-03-23_NF 85718_TECNOBRE_100,00	2023- 03-23	24/04/2 023	R\$ 100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	85901	2023-03-29_NF 85901_TECNOBRE_130,00	2023- 03-29	28/04/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	86755	2023-04-18_NF 86755_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_1020,00	2023- 04-18	06/07/2 023	R\$ 1.020,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELETE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	87250	2023-05-02_NF 87250_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2023- 05-02	01/06/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMA SUBMERSIVEL	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	87328	2023-05-03_NF 87328_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_900,00	2023- 05-03	29/06/2 023	R\$ 900,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	87705	2023-05-12_NF 87705_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_1020,00	2023- 05-12	12/06/2 023	R\$ 1.020,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	87887	2023-05-17_NF 87887_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2023- 05-17	16/06/2 023	R\$ 120,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	87946	2023-05-18_NF 87946_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_510,00	2023- 05-18	19/06/2 023	R\$ 510,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88026	2023-05-22_NF 88026_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_120,00	2023- 05-22	21/06/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA MARMORE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88153	2023-05-24_NF 88153_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_100,00	2023- 05-24	23/06/2 023	R\$ 100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MANGOTE VIBRATÓRIO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88163	2023-05-24_NF 88163_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_275,00	2023- 05-24	23/06/2 023	R\$ 275,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88245	2023-05-29_NF 88245_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_160,00	2023- 05-29	28/06/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88266	2023-05-29_NF 88266_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_130,00	2023- 05-29	28/06/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BETONEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88384	2023-05-31_NF 88384_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA_500,00	2023- 05-31	30/06/2 023	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELETE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88510	2023-06-05_NF 88510_TECNOBRE_120,00	2023- 06-05	05/07/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88589	2023-06-06_NF 88589_TECNOBRE_160,00	2023- 06-06	06/07/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	88796	2023-06-12_NF 88796_TECNOBRE_1020,00	2023- 06-12	12/07/2 023	R\$ 1.020,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MARTELO DEMOLIDOR	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89027	2023-06-19_NF 89027_TECNOBRE_510,00	2023- 06-19	19/07/2 023	R\$ 510,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89074	2023-06-20_NF 89074_TECNOBRE_127,00	2023- 06-20	20/07/2 023	R\$ 127,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA MARMORE	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89242	2023-06-23_NF 89242_TECNOBRE_100,00	2023- 06-23	24/07/2 023	R\$ 100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	MANGOTE VIBRATÓRIO	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89309	2023-06-26_NF 89309_TECNOBRE_275,00	2023- 06-26	26/07/2 023	R\$ 275,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89334	2023-06-27_NF 89334_TECNOBRE_160,00	2023- 06-27	27/07/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESMERILHADEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89361	2023-06-27_NF 89361_TECNOBRE_130,00	2023- 06-27	27/07/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BETONEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	89471	2023-06-30_NF 89471_TECNOBRE_500,00	2023- 06-30	31/07/2 023	R\$ 500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	73370	2022-05-24_NF 73370_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_750,00	2022- 05-24	23/06/2 022	R\$ 750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	77306	2022-09-06_NF 77306_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_450,00	2022- 09-06	06/10/2 022	R\$ 450,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	77336	2022-09-06_NF 77336_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_80,00	2022- 09-06	06/10/2 022	R\$ 80,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	77471	2022-09-12_NF 77471_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_160,00	2022- 09-12	13/10/2 022	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	77657	2022-09-13_NF 77657_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_2040,00	2022- 09-13	13/10/2 022	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	77788	2022-09-16_NF 77788_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_750,00	2022- 09-16	17/10/2 022	R\$ 750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	77889	2022-09-20_NF 77889_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_120,00	2022- 09-20	20/10/2 022	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	78043	2022-09-23_NF 78043_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_600,00	2022- 09-23	24/10/2 022	R\$ 600,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	78184	2022-09-27_NF 78184_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_670,00	2022- 09-27	27/10/2 022	R\$ 670,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	78239	2022-09-28_NF 78239_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_130,00	2022- 09-28	28/10/2 022	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	82431	2023-01-03_NF 82431_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_450,00	2023- 01-03	02/02/2 023	R\$ 450,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	82451	2023-01-04_NF 82451_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_80,00	2023- 01-04	03/02/2 023	R\$ 80,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	82606	2023-01-09_NF 82606_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_160,00	2023- 01-09	08/02/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83024	2023-01-17_NF 83024_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_120,00	2023- 01-17	16/02/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83080	2023-01-18_NF 83080_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_750,00	2023- 01-18	17/02/2 023	R\$ 750,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83148	2023-01-19_NF 83148_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_120,00	2023- 01-19	22/02/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83199	2023-01-23_NF 83199_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_600,00	2023- 01-23	28/02/2 023	R\$ 600,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83214	2023-01-23_NF 83214_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_820,00	2023- 01-23	22/02/2 023	R\$ 820,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83447	2023-01-27_NF 83447_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_670,00	2023- 01-27	27/02/2 023	R\$ 670,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	83488	2023-01-30_NF 83488_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_130,00	2023- 01-30	13/03/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86079	2023-04-03_NF 86079_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_500,00	2023- 04-03	03/05/2 023	R\$ 500,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86143	2023-04-04_NF 86143_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_900,00	2023- 04-04	22/05/2 023	R\$ 900,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86228	2023-04-05_NF 86228_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_160,00	2023- 04-05	05/05/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86291	2023-04-10_NF 86291_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_160,00	2023- 04-10	10/05/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86500	2023-04-12_NF 86500_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_2040,00	2023- 04-12	26/06/2 023	R\$ 2.040,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86600	2023-04-14_NF 86600_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_600,00	2023- 04-14	15/05/2 023	R\$ 600,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86700	2023-04-18_NF 86700_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_120,00	2023- 04-18	18/05/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86829	2023-04-20_NF 86829_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_120,00	2023- 04-20	22/05/2 023	R\$ 120,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86881	2023-04-24_NF 86881_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_820,00	2023- 04-24	24/05/2 023	R\$ 820,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	86978	2023-04-25_NF 86978_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_100,00	2023- 04-25	25/05/2 023	R\$ 100,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	87080	2023-04-27_NF 87080_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_160,00	2023- 04-27	29/05/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BOMBA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	87114	2023-04-28_NF 87114_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA_130,00	2023- 04-28	29/05/2 023	R\$ 130,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	BITONEIRA	TECNOBRE COMERCIO REPRESENTCOES LTDA	87476	2023-05-08_NF 87476_TECNOBRE COMERCIO E REPRESENTCOES LTDA_160,00	2023- 05-08	07/06/2 023	R\$ 160,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1148	2022-03-23_NF 1148_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_3325,20	2022- 03-23	07/04/2 022	R\$ 3.325,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1177	2022-04-07_NF 1177_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_3576,63	2022- 04-07	22/04/2 022	R\$ 3.576,63
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1271	2022-05-16_NF 1271_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_1336,20	2022- 05-16	30/05/2 022	R\$ 1.336,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1539	2022-10-04_NF 1539_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_14420,25	2022- 10-04	19/10/2 022	R\$ 14.420,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1623	2023-01-03_NF 1623_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_6969,66	2023- 01-03	17/01/2 023	R\$ 6.969,66
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1643	2023-01-09_NF 1643_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_1152,60	2023- 01-09	23/01/2 023	R\$ 1.152,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1700	2023-03-09_NF 1700_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_1259,70	2023- 03-09	23/03/2 023	R\$ 1.259,70

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1796	2023-05-11_NF 1796_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_9555,36	2023-05-11	22/06/2023	R\$ 9.555,36
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1809	2023-05-24_NF 1809_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_6973,74	2023-05-24	26/06/2023	R\$ 6.973,74
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1819	2023-06-01_NF 1819_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_346,80	2023-06-01	16/06/2023	R\$ 346,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONCRETAGEM	TECNOCON LTDA	1875	2023-07-12_NF 1875_TECNOCON SERV. ESPE. LTDA_239,70	2023-07-12	27/07/2023	R\$ 239,70
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO	TECNOCON SERV ESPECIALIZADOS	1591	2022-11-10_NF 1591_TECNOCON SERV ESPECIALIZADOS_17245,65	2022-11-10	25/11/2022	R\$ 17.245,65
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CONSULTORIA DE MATERIAIS	TECSOL SERV	2	2022-03-15_NF 2_TECSOL COMERCIO E SERV_1200,00	2022-03-15	28/03/2022	R\$ 1.200,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TENAS MATERIAIS DE CONSTR SERVICO LTDA	7844	2022-09-30_NF 7844_TENAS MATERIAIS DE CONSTR E SERVICO LTDA_525,00	2022-09-30	27/10/2022	R\$ 525,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EXAUSTOR	TENAZ MAT. DE CONSTRUÇÃO E LTDA	148	2022-02-15_NF 148_TENAZ MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV . LTDA_800,00	2022-02-15	11/03/2022	R\$ 800,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EXAUSTOR	TENAZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	151	2022-03-14_NF 151_TENAZ MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV LTDA_800,00	2022-03-14	11/04/2022	R\$ 800,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PONTEIRO	TENAZ MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	7889	2022-10-10_NF 7889_TENAZ MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV LTDA_175,00	2022-10-10	07/11/2022	R\$ 175,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	15797	2023-01-03_NF 15797_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_14523,00	2023-01-03	16/01/2023	R\$ 14.523,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	15850	2023-01-18_NF 15850_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_13390,00	2023-01-18	17/02/2023	R\$ 13.390,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	15897	2023-02-07_NF 15897_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_9579,00	2023-02-07	15/03/2023	R\$ 9.579,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	15926	2023-02-16_NF 15926_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_9579,00	2023-02-16	03/03/2023	R\$ 9.579,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	15956	2023-03-02_NF 15956_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_9579,00	2023-03-02	30/03/2023	R\$ 9.579,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16000	2023-03-16_NF 16000_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_9579,00	2023-03-16	03/04/2023	R\$ 9.579,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16045	2023-04-04_NF 16045_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_9579,00	2023-04-04	20/04/2023	R\$ 9.579,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16101	2023-04-20_NF 16101_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_45938,00	2023-04-20	15/06/2023	R\$ 45.938,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16117	2023-05-03_NF 16117_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023-05-03	15/06/2023	R\$ 19.158,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	SONDAGEM	TENGEL TECNICA LTDA	16128	2023-05-04_NF 16128_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_15553,62	2023- 05-04	23/06/2 023	R\$ 15.553,62
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16152	2023-05-15_NF 16152_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023- 05-15	06/07/2 023	R\$ 19.158,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16102	2023-06-05_NF 16192_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023- 06-05	05/07/2 023	R\$ 19.158,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16238	2023-06-20_NF 16238_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023- 06-20	05/07/2 023	R\$ 19.158,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16278	2023-07-05_NF 16278_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023- 07-05	04/08/2 023	R\$ 19.158,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16308	2023-07-18_NF 16308_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023- 07-18	02/08/2 023	R\$ 19.158,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REBAIXAMENTO LENÇOL D'ÁGUA	TENGEL TECNICA LTDA	16344	2023-08-02_NF 16344_TENGEL TECNICA DE ENGENHARIA LTDA_19158,00	2023- 08-02	31/08/2 023	R\$ 19.158,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REFORÇO ESTRUTURAL	TEPREM TECNICA DE ENGENHARIA	1040	2022-03-08_NF 1040_TEPREM TECNICA DE PRE MOLDADOS ENG_29541,00	2022- 03-08	18/03/2 022	R\$ 29.541,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REFORÇO ESTRUTURAL	TEPREM TECNICA DE ENGENHARIA	1042	2022-03-21_NF 1042_TEPREM TECNICA DE PRE MOLDADOS ENGENHARIA_60757,00	2022- 03-21	31/03/2 022	R\$ 60.757,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	REFORÇO ESTRUTURAL	TEPREM TECNICA DE ENGENHARIA	1050	2022-05-02_NF 1050_TEPREM TECNICA DE PRE MOLDADOS ENGENHARIA_8109,00	2022- 05-02	30/05/2 022	R\$ 8.109,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	EMPREITADA	TORRES ROCHA CONSTRUÇÕES	215	2022-04-01_NF 215_TORRES ROCHA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES_7875,79	2022- 04-01	22/04/2 022	R\$ 7.875,79
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE	TOSSATI - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA	782	2023-05-22_NF 782_TOSSATI - TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA_1980,00	2023- 05-22	15/06/2 023	R\$ 1.980,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE	TRANSFORD SERVIÇOS	157	2022-02-16_NF 157_TRANSFORD LOCAÇÃO E SERVIÇOS_1000,00	2022- 02-16	03/03/2 022	R\$ 1.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA	TRANSTAV	22155	2023-03-07_NF 22155_TRANSTAV_2025,00	2023- 03-07	04/04/2 023	R\$ 2.025,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA	TRANSTAV DE MATERIAIS	22773	2023-05-16_NF 22773_TRANSTAV DIST DE MATERIAIS_1950,75	2023- 05-16	28/06/2 023	R\$ 1.950,75
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA	TRANSTAV DIST DE DE CONTRUÇÃO	22527	2023-04-17_NF 22527_TRANSTAV DIST DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO_2295,00	2023- 04-17	06/06/2 023	R\$ 2.295,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	AREIA	TRANSTAV DIST DE MATERIAIS LTDA	22380	2023-03-29_NF 22380_TRANSTAV DIST DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA_2025,00	2023- 03-29	26/04/2 023	R\$ 2.025,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	34681	2022-03-30_NF 34681_TRELAR MADEIRA EIRELI FILIAL_9221,80	2022- 03-30	29/04/2 022	R\$ 9.221,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	35229	2022-07-13_NF 35229_TRELAR SUL MADEIREIRA EIRELI LTDA_44770,00	2022- 07-13	26/08/2 022	R\$ 44.770,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	36059	2022-12-12_NF 36059_TRELAR SUL MADEIRARIA_9374,00	2022-12-12	11/01/2 023	R\$ 9.374,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	36228	2023-01-16_NF 36228_TRELAR SUL MADEIRA LTDA_2670,00	2023-01-16	27/02/2 023	R\$ 2.670,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	36424	2023-02-16_NF 36424_TRELAR SUL MADEIRA LTDA_6126,00	2023-02-16	16/03/2 023	R\$ 6.126,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	34431	2022-02-11_NF 34431_TRELAR SUL MADEIRAS EIRELI_19284,10	2022-02-11	14/03/2 022	R\$ 19.284,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	34533	2022-02-25_NF 34533_TRELAR SUL MADEIRAS EIRELI_1190,40	2022-02-25	28/03/2 022	R\$ 1.190,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TABUA PINUS, PONTALETE	TRELAR SUL EIRELI FILIAL	35230	2022-07-13_NF 35230_TRELAR SUL MADEIRAS EIRELI_34916,00	2022-07-13	26/08/2 022	R\$ 34.916,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TINTAS	VERÃO TINTAS COMERCIO LTDA	12354	2023-04-24_NF 12354_VERÃO TINTAS DE COMERCIO LTDA_749,20	2023-04-24	24/05/2 023	R\$ 749,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LIXA,MASSA ACRILICA	VERÃO TINTAS LTDA	188459	2022-03-23_NF 188459_VERÃO TINTAS DE COMERCIO LTDA_6604,36	2022-03-23	22/04/2 022	R\$ 6.604,36
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	LONA,ESMALTE	VERÃO TINTAS LTDA	190452	2022-04-26_NF 190452_VERÃO TINTAS DE COMERCIO LTDA_686,00	2022-04-26	26/05/2 022	R\$ 686,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TINTA ACRILICA, TRINCHA	VERÃO TINTAS LTDA	212354	2023-04-24_NF 212354_VERÃO TINTAS DE COMERCIO LTDA_749,20	2023-04-24	24/05/2 023	R\$ 749,20
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE	VIANNA ENTULHO	4027	2023-05-31_NF 4027_VIANNA ENTULHO_740,00	2023-05-31	13/06/2 023	R\$ 740,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TRANSPORTE	VIANNA ENTULHO	4177	2023-07-10_NF 4177_VIANNA ENTULHO_370,00	2023-07-10	27/07/2 023	R\$ 370,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PEDRA BRITADA	VILDOM MAT. TRANP	50053	2022-03-18_NF 50053_VILDOM MAT. DE CONSTR. TRANP_1680,00	2022-03-18	18/04/2 022	R\$ 1.680,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ELEVADOR ELETROMECANICO	VILLARTA EQUIP	16504	2022-09-27_NF 16504_VILLARTA EQUIP_208000,00	2022-09-27	09/06/2 023	R\$ 208.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ESCADA ROLANTE	VILLARTA EQUIP	16506	2022-09-27_NF 16506_VILLARTA EQUIP_1008000,00	2022-09-27	28/09/2 022	R\$ 1.008.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	VOTORANTIM CIMENTOS SA	28312	2022-03-16_NF 28312_VOTORANTIM CIMENTOS SA_2034,40	2022-03-16	06/04/2 022	R\$ 2.034,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	VOTORANTIM CIMENTOS SA	28985	2022-03-23_NF 28985_VOTORANTIM CIMENTOS SA_2138,40	2022-03-23	13/04/2 022	R\$ 2.138,40
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CIMENTO	VOTORANTIM CIMENTOS SA	70722	2023-06-26_NF 70722_VOTORANTIM CIMENTOS SA_6056,00	2023-06-26	17/07/2 023	R\$ 6.056,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABOFLEX	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	182207	2022-05-03_NF 182207_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_3338,58	2022-05-03	02/06/2 022	R\$ 3.338,58

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CX DE LUZ, CONDUITE	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	185759	2022-06-08_NF 185759_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_1157,81	2022- 06-08	08/07/2 022	R\$ 1.157,81
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO, PLUG, ACOPLAMENTO	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	185804	2022-06-08_NF 185804_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_956,25	2022- 06-08	08/07/2 022	R\$ 956,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERMINAL PRE-ISOLADO, PLUG, CALHA	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	198088	2022-10-11_NF 198088_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_5228,85	2022- 10-11	10/11/2 022	R\$ 5.228,85
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHUMBADOR, BROCA	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	201207	2022-11-11_NF 201207_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_9229,50	2022- 11-11	12/12/2 022	R\$ 9.229,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHUMBADOR	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	203605	2022-12-07_NF 203605_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_4032,00	2022- 12-07	06/01/2 023	R\$ 4.032,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CHUMBADOR	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	175522	2022-02-09_NF 175522_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_1044,00	2022- 02-09	11/03/2 022	R\$ 1.044,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO FLEX, HASTE, CABO COBRE	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	181017	2022-04-18_NF 181017_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_4046,48	2022- 04-18	18/05/2 022	R\$ 4.046,48
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	PERFILADO, CHUMBADOR, BROCA	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	185421	2022-06-03_NF 185421_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS_14725,56	2022- 06-03	04/07/2 022	R\$ 14.725,56
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO, PLACA LUX	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	188967	2022-07-12_NF 188967_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_1653,10	2022- 07-12	11/08/2 022	R\$ 1.653,10
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO FLEX, HASTE	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	193760	2022-08-30_NF 193760_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_3967,30	2022- 08-30	29/09/2 022	R\$ 3.967,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ACOPLAMENTO, PLUG	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	212807	2023-03-16_NF 212807_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_684,27	2023- 03-16	17/04/2 023	R\$ 684,27
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	ACOPLAMENTO	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	213564	2023-03-23_NF 213564_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_905,93	2023- 03-23	24/04/2 023	R\$ 905,93
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	CABO, ACOPLAMENTO, PLUG	WCT 2010 ELETRICOS LTDA	216134	2023-04-18_NF 216134_WCT 2010 MATERIAIS ELETRICOS LTDA_8468,58	2023- 04-18	26/06/2 023	R\$ 8.468,58
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1169	2022-02-03_NF 1169_YAN ENGENHARIA_8000,00	2022- 02-03	27/02/2 023	R\$ 8.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1111	2022-02-18_NF 1111_YAN ENGENHARIA_16000,00	2022- 02-18	04/03/2 022	R\$ 16.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1114	2022-03-09_NF 1114_YAN ENGENHARIA_18751,11	2022- 03-09	18/03/2 022	R\$ 18.751,11
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1115	2022-03-09_NF 1115_YAN ENGENHARIA_7500,00	2022- 03-09	23/03/2 022	R\$ 7.500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1116	2022-03-22_NF 1116_YAN ENGENHARIA_17088,00	2022- 03-22	30/03/2 022	R\$ 17.088,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1117	2022-03-22_NF 1117_YAN ENGENHARIA_45444,50	2022- 03-22	30/03/2 022	R\$ 45.444,50

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1118	2022-04-04_NF 1118_YAN ENGENHARIA_28138,00	2022-04-04	15/04/2022	R\$ 28.138,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1119	2022-04-04_NF 1119_YAN ENGENHARIA_23900,00	2022-04-04	18/04/2022	R\$ 23.900,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1120	2022-04-04_NF 1120_YAN ENGENHARIA_33372,22	2022-04-04	18/04/2022	R\$ 33.372,22
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1123	2022-04-20_NF 1123_YAN ENGENHARIA_27187,50	2022-04-20	02/05/2022	R\$ 27.187,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1124	2022-04-20_NF 1124_YAN ENGENHARIA_7650,00	2022-04-20	02/05/2022	R\$ 7.650,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1125	2022-04-20_NF 1125_YAN ENGENHARIA_17644,06	2022-04-20	02/05/2022	R\$ 17.644,06
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1126	2022-05-11_NF 1126_YAN ENGENHARIA_44587,50	2022-05-11	26/05/2022	R\$ 44.587,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1132	2022-05-17_NF 1132_YAN ENGENHARIA_16837,50	2022-05-17	20/05/2022	R\$ 16.837,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1133	2022-06-03_NF 1133_YAN ENGENHARIA_36.000,00	2022-06-03	07/06/2022	R\$ 36.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1134	2022-06-03_NF 1134_YAN ENGENHARIA_24425,00	2022-06-03	10/06/2022	R\$ 24.425,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1135	2022-06-09_NF 1135_YAN ENGENHARIA_16500,00	2022-06-09	17/06/2022	R\$ 16.500,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1136	2022-06-09_NF 1136_YAN ENGENHARIA_43781,00	2022-06-09	17/06/2022	R\$ 43.781,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1137	2022-07-06_NF 1137_YAN ENGENHARIA_5310,00	2022-07-06	15/07/2022	R\$ 5.310,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1138	2022-07-06_NF 1138_YAN ENGENHARIA_4218,75	2022-07-06	15/07/2022	R\$ 4.218,75
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1139	2022-07-20_NF 1139_YAN ENGENHARIA_8171,25	2022-07-20	01/08/2022	R\$ 8.171,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1140	2022-08-02_NF 1140_YAN ENGENHARIA_19490,50	2022-08-02	16/08/2022	R\$ 19.490,50
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1141	2022-08-24_NF 1141_YAN ENGENHARIA_22998,00	2022-08-24	30/08/2022	R\$ 22.998,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1142	2022-08-24_NF 1142_YAN ENGENHARIA_24000,00	2022-08-24	26/08/2022	R\$ 24.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1145	2022-09-05_NF 1145_YAN ENGENHARIA_16577,50	2022-09-05	15/09/2022	R\$ 16.577,50

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1146	2022-09-16_NF 1146_YAN ENGENHARIA_17684,00	2022- 09-16	30/09/2 022	R\$ 17.684,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1147	2022-10-04_NF 1147_YAN ENGENHARIA_35864,00	2022- 10-04	17/10/2 022	R\$ 35.864,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1148	2022-10-04_NF 1148_YAN ENGENHARIA_26550,75	2022- 10-04	17/10/2 022	R\$ 26.550,75
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1149	2022-10-20_NF 1149_YAN ENGENHARIA_16000,00	2022- 10-20	31/10/2 022	R\$ 16.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1150	2022-10-20_NF1150_YAN ENGENHARIA_26118,00	2022- 10-20	31/10/2 022	R\$ 26.118,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1151	2022-10-20_NF1151_YAN ENGENHARIA_28575,60	2022- 10-20	31/10/2 022	R\$ 28.575,60
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1152	2022-11-08_NF 1152_YAN ENGENHARIA_51225,00	2022- 11-08	16/11/2 022	R\$ 51.225,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1153	2022-11-08_NF 1153_YAN ENGENHARIA_32000,00	2022- 11-08	22/11/2 022	R\$ 32.000,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1154	2022-11-08_NF 1154_YAN ENGENHARIA_33729,23	2022- 11-08	16/11/2 022	R\$ 33.729,23
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1155	2022-11-18_NF 1155_YAN ENGENHARIA LTDA_27109,64	2022- 11-18	30/11/2 022	R\$ 27.109,64
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1157	2022-11-23_NF 1157_YAN ENGENHARIA_45596,80	2022- 11-23	30/11/2 022	R\$ 45.596,80
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1159	2022-12-08_NF 1159_YAN ENGENHARIA_31217,18	2022- 12-08	19/12/2 022	R\$ 31.217,18
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1158	2022-12-16_NF 1158_YAN ENGENHARIA_86815,25	2022- 12-16	19/12/2 022	R\$ 86.815,25
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1160	2022-12-16_NF 1160_YAN ENGENHARIA_17798,00	2022- 12-16	29/12/2 022	R\$ 17.798,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1161	2022-12-20_NF 1161_YAN ENGENHARIA_110883,23	2022- 12-20	29/12/2 022	R\$ 110.883,23
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1164	2023-01-04_NF 1164_YAN ENGENHARIA_18166,00	2023- 01-04	16/01/2 023	R\$ 18.166,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1165	2023-01-04_NF 1165_YAN ENGENHARIA_94219,27	2023- 01-04	16/01/2 023	R\$ 94.219,27
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1166	2023-01-19_NF 1166_YAN ENGENHARIA_4740,00	2023- 01-19	30/01/2 023	R\$ 4.740,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW WN	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1167	2023-01-19_NF 1167_YAN ENGENHARIA_9060,00	2023- 01-19	30/01/2 023	R\$ 9.060,00

EMPREDIM ENTO	MATRIC ULA	RGI	PROPRI ETÁRIA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FORNECEDOR	DOCUME NTO	DOCUMENTO	DATA DO COMPR OVE TAL DESPES A	DATA DO EFETIVO PAGAME NTO	VALOR
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1168	2023-02-03_NF 1168_YAN ENGENHARIA_11010,00	2023-02-03	17/02/2023	R\$ 11.010,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1170	2023-02-06_NF 1170_YAN ENGENHARIA_35601,30	2023-02-06	27/02/2023	R\$ 35.601,30
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1171	2023-02-16_NF 1171_YAN ENGENHARIA_42110,85	2023-02-16	02/03/2023	R\$ 42.110,85
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1172	2023-02-17_NF 1172_YAN ENGENHARIA_15540,00	2023-02-17	02/03/2023	R\$ 15.540,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1173	2023-03-02_NF 1173_YAN ENGENHARIA_14760,00	2023-03-02	15/03/2023	R\$ 14.760,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1174	2023-03-02_NF 1174_YAN ENGENHARIA_6306,00	2023-03-02	15/03/2023	R\$ 6.306,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1180	2023-03-17_NF 1180_YAN ENGENHARIA_46286,22	2023-03-17	30/03/2023	R\$ 46.286,22
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1182	2023-03-17_NF 1182_YAN ENGENHARIA_15384,00	2023-03-17	30/03/2023	R\$ 15.384,00
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1185	2023-04-03_NF 1185_YAN ENGENHARIA_34111,99	2023-04-03	16/02/2023	R\$ 34.111,99
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1187	2023-04-05_NF 1187_YAN ENGENHARIA_30483,55	2023-04-05	30/06/2023	R\$ 30.483,55
DOWNTOW N	462614	555 59	DOWNTOW N	TERRAPLANAGEM E DEMOLIÇÃO	YAN ENGENHARIA	1189	2023-04-20_NF 1189_YAN ENGENHARIA_52206,88	2023-04-20	27/02/2023	R\$ 52.206,88

(continua na página a seguir)

2. PARCELA FUTURA (EMPREENHIMENTO ALVO)

Imóveis	Proprietário(s)	Valor estimado de recursos da Emissão a serem alocados nos Imóveis	Percentual do valor estimado de recursos da Emissão para os Imóveis	Tem habite-se?	Montante de recursos destinados ao Empreendimento decorrentes de outras fontes de recursos	Empreendimento objeto de destinação de recursos de outra emissão de certificados de recebíveis imobiliários?
462.614 e 241.404 do 9º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro	Downtown	R\$ 12.440.408,51	100%	Não	R\$ 11.168.591,49	N/A
	TOTAL	R\$ 12.440.408,51	100%			

Cronograma Indicativo

CRONOGRAMA INDICATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em milhares)		
2º semestre fiscal	1º semestre fiscal	2º semestre fiscal
2023	2024	2024
	R\$	R\$
R\$ 1.000.000,00	R\$ 6.220.204,26	R\$ 6.220.204,26



Este cronograma é indicativo e não vinculante, sendo que, caso necessário, considerando a dinâmica comercial do setor no qual atua, a Devedora poderá destinar os recursos provenientes da integralização dos CRI em datas diversas das previstas neste Cronograma Indicativo, observada a obrigação desta de realizar a integral Destinação dos Recursos até a Data de Vencimento dos CRI ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

O Cronograma Indicativo é meramente tentativo e indicativo e, portanto, se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo tal fato não implicará em um Evento de Vencimento Antecipado. Adicionalmente, a verificação da observância ao Cronograma Indicativo deverá ser realizada de maneira agregada, de modo que a destinação de um montante diferente daquele previsto no Cronograma Indicativo para um determinado semestre poderá ser compensada nos semestres seguintes.

O Cronograma Indicativo da Destinação dos Recursos pela Devedora é feito com base na sua capacidade de aplicação de recursos dado (i) o histórico de recursos por ela aplicados nas atividades, relativas à aquisição, construção ou reforma de imóveis; e (ii) a projeção dos recursos a serem investidos em tais atividades foi feita conforme tabela a seguir:

HISTÓRICO DE AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS	
2021	R\$ 847.655,44
2022	R\$ 8.807.134,86

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO VIII

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Tabela de Despesas

Custos de Emissão	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral	% do Total
Estruturação	Província	% do CRI	R\$ 30.000,00	11,15%	R\$ 33.764,77	17,44%
Assessor Legal	PMK	Fixo	R\$ 70.000,00	0,00%	R\$ 70.000,00	36,16%
Coordenador Líder	Província	% do CRI	R\$ 20.000,00	11,15%	R\$ 22.509,85	11,63%
Registro da Nota Comercial	Trustee	Fixo (por NC)	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52	2,94%
Custodiante da CCI	Trustee	Fixo	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52	2,94%
Taxa de Registro de Base de Dados de CRI	ANBIMA	% do CRI com piso	0,004177%	0,00%	R\$ 1.490,00	0,77%
Registro CRI	B3	% do CRI com piso	0,029000%	0,00%	R\$ 6.846,61	3,54%
Registro CCI	B3	% da CCI	0,001000%	0,00%	R\$ 236,09	0,12%
Taxa de Fiscalização	CVM	% do CRI com piso	0,030000%	0,00%	R\$ 7.082,70	3,66%

Custos de Emissão	Agente	Base de Cálculo	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral	% do Total
Agente Fiduciário - Implantação dos CRI	OT	Fixo	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52	2,94%
Agente Fiduciário - 1ª Parcela Anual	OT	Fixo	R\$ 17.000,00	12,15%	R\$ 19.351,17	10,00%
Agente Fiduciário - Destinação de Recursos - 1ª Parcela Semestral	OT	Fixo	R\$ 2.000,00	12,15%	R\$ 2.276,61	1,18%
Taxa de Administração - 1ª Parcela Mensal	Província	Fixo	R\$ 3.000,00	11,15%	R\$ 3.376,48	1,74%
Tarifa Bancária - 1ª Parcela Mensal	Itaú	Fixo	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00	0,03%
Avaliação e Medição de Obras	Compas	Fixo	R\$ 9.500,00	0,00%	R\$ 9.500,00	4,91%
				Total	R\$ 193.569,83	

Despesas Ordinárias

Custos de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Agente Fiduciário	OT	Anual	R\$ 17.000,00	12,15%	R\$ 19.351,17
Agente Fiduciário - Destinação de Recursos	OT	Semestral	R\$ 2.000,00	12,15%	R\$ 2.276,61
Conta Escrow	A definir	A definir	A definir	-	A definir
Escrituração Nota Comercial	Trustee	Anual	R\$ 5.000,00	12,15%	R\$ 5.691,52
Taxa de Administração	Província	Mensal	R\$ 3.000,00	11,15%	R\$ 3.376,48
Banco Escriturador	Itaú	Mensal	R\$ 550,00	0,00%	R\$ 550,00



Custos de Manutenção	Agente	Periodicidade	Alíquota / Valor	Tributos para Grossup	Total Geral
Tarifa Bancária	Itaú	Mensal	R\$ 61,00	0,00%	R\$ 61,00
Escrituração e Elab. Das DF	Link	Mensal	R\$ 238,00	0,00%	R\$ 238,00
Auditoria das DF	BDO	Anual	R\$ 3.000,00	14,25%	R\$ 3.498,54
Custódia do CRI	B3	Mensal	0,0008000%	0,00%	R\$ 188,87
Custódia da CCI	B3	Mensal	0,0011000%	0,00%	R\$ 259,70
Acompanhamento de Obras	Compass	Semestral	R\$ 3.500,00	0,00%	R\$ 3.500,00

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

ANEXO IX

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Modelo de Relatório Semestral

São Paulo, [=] de [=] de [=]

À

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Período: [=]. [=]. [=] até [=]. [=]. [=]

A **TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na R Rua Visconde de Pirajá, nº 207, Lojas 301 e 318, Ipanema, CEP 22410-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 40.321.770/0001-50 (“Emitente”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados na respectiva página de assinaturas deste instrumento, nos termos do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantias Reais e Fidejussória, para Colocação Privada, da Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*”, datado de 19 de dezembro de 2023 (conforme eventualmente alterada de tempos em tempos, “Termo de Emissão de Notas Comerciais”), vem, pelo presente, atestar que, do volume total de recursos líquidos obtidos com a integralização das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), relativos à Destinação dos Recursos, foram utilizados, durante o período acima, recursos em montante correspondente a R\$ [=] ([=] reais), conforme abaixo:

Status (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: (aquisição, construção ou reforma)	Documento (Nº da Nota Fiscal (NF-e) /DOC [x] / e outros	Comprovante de pagamento: recibo [x] / TED [x] / boleto (autenticação) e outros	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]
Total destinado no semestre				R\$ [=]	
Valor Total de recursos líquidos obtidos com a integralização das Notas Comerciais				R\$ [=]	
Saldo a destinar				R\$ [=]	
Valor da Emissão				R\$ [=]	

ANEXO X

AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 36ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DEVIDOS PELA TECHNION ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.

Declaração da Instituição Custodiante

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 67.030.395/0001-46 (“Instituição Custodiante”), neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu contrato social e identificados abaixo, na qualidade de instituição custodiante da “*Escritura Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, sem Garantia Real, sob a Forma Escritural*” (“Escritura de Emissão de CCI”), por meio da qual foi emitida a CCI (conforme definido no Termo de Securitização, definido abaixo), vinculado como lastro dos certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 36ª emissão da Companhia Província de Securitização, nos termos do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 36ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Technion Engenharia e Tecnologia Ltda.*” (“Termo de Securitização”), **DECLARA**, para os devidos fins, que lhe foi entregue, para custódia, uma via digital da Escritura de Emissão de CCI. Ainda, declara que realizou o registro das CCI perante a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3.

Termos iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

Independentemente da data de conclusão do processo de assinatura eletrônica desta declaração por todos os seus signatários, estes reconhecem esta declaração como legal, válida, eficaz, vinculante e exequível desde a data indicada ao final desta Declaração.

A assinatura do presente documento será efetuada de forma digital, nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §2º, do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 19 de dezembro de 2023.



TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Custodiante

Nome: Estevam Borali

CPF: 370.995.918-78

E-mail: eborali@trusteedtvm.com.br

Nome: Artur Martins de Figueiredo

CPF: 073.813.338-80

E-mail: afigueiredo@trusteedtvm.com.br

(o restante desta página foi intencionalmente deixado em branco)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QKHFU-3M5GY-9H9HM-Z57TG

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

André Maicon Matias Dantas (CPF 459.836.648-67)

Bianca Galdino Batistela (CPF 090.766.477-63)

Gabriela Farias do Prado Lelis (CPF 421.191.068-00)

Letícia Viana Rufino (CPF 332.360.368-00)

Nilson Raposo Leite (CPF 011.155.984-73)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/QKHFU-3M5GY-9H9HM-Z57TG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>